



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 19/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 19/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TIPO: VEÍCULO VAN –
PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1109) F: 303

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) F: 500

Memorando 5.859/2021

Assunto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 49...**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 17 de Dezembro de 2021 às 16:22

De:

Para:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

SMA-LC - Licitações e Contratos

Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativa /
Ouvidora Municipal da Saúde

Esta documentação faz parte do Memorando 5.859/2021

Memorando 5.859/2021

Assunto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 49...**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 17 de Dezembro de 2021 às 16:22

De:

Para:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

SMA-LC - Licitações e Contratos

Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativa /
Ouvidora Municipal da Saúde

Esta documentação faz parte do Memorando 5.859/2021

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 17/12/2021 16:08:28 por Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativa / Ouvidora Municipal da Saúde (matrícula 22740/1)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

Memorando 1- 5.859/2021

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/12/2021 às 11:34:30

Setores envolvidos:

SMS, SMA-LC, SMS-CLI

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU

Conforme solicitado, segue Termo de Referência retificado.

Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares

Auxiliar Administrativa e Ouvidora Municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

27_12_TR_Resolucao_SESA_Ambulancia_Padrao_SAMU_.docx
27_12_TR_Resolucao_SESA_Ambulancia_Padrao_SAMU_.pdf



Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9CCF-33E5-0C4B-5772

012



05
R

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando o saldo remanescente do recurso financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo, com posterior cessão de uso ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR.

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA n° 497/2017, Tipo Ambulância Furgão Padrão SAMU, solicita a Vossa Excelência, autorização para aquisição através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 27 de dezembro de 2021.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde





06

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017, Tipo Ambulância Furgão Padrão SAMU.

UNIDADE E SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAMU

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	<p>AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU Veículo tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, novo, zero km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (Original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas Traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros.</p> <p>Especificações do veículo</p> <p>Chassi Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3.000 mm Capacidade mínima de cargas = 1.500 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.700 mm Largura externa máxima = 2.200 mm</p> <p>Motor Dianteiro, 4 cilindros, turbo e intercooler Combustível: Diesel Potência mínima de 126 cv Torque de pelo menos 24 kg i Cilindrada mínima: 2.000 cc Sistema de Alimentação: Injeção direta</p> <p>Tanque de combustível Capacidade mínima = 70 litros</p> <p>Freio e suspensão Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS. Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras. Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.</p> <p>Direção Hidráulica, original de fábrica.</p> <p>Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente</p>	360.000,00	360.000,00

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com/verificacao/> e informe o código 9CCF-33E5-0C4B-5772





07
R

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

1 marcha à ré

Tração

Preferencialmente traseira

Cabine / Carroceria

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo.

Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros.

Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm.

Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso.

O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso.

A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso.

Na carroceria, o revestimento interno entre chapas (metálica-externa e laminado interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela ampla com vidro corrediço. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para o acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm.

Obs: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser de 720mm.

Sistema Elétrico

Será original do veículo, com montagem de bateria adicional.

A alimentação deverá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo 01 (uma) chassi original (fabricante) e 01 (uma) independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instaladas em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção (contenção) para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts (tensão nominal), para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, disposta em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos postos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberância e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e demais esquemas de fiação, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado em português.

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicas e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, deve ser a prova de corrosão e de intempéries, supressores ou protetores a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral do próximo do motorista.

Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110/220 V) com potência mínima de 1000 W.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada como mínimo 04 (quatro) tomadas, sendo três tripolares (2P+T) de 110V (AC) e uma para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo iluminadas.

As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível como sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá ser protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

Natural: mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros pintados ou película branca, com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

Artificial: deverá ser feita por no mínimo 5 (cinco) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 10 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas em led's de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas zticroicas com potência mínima de 500 W.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

03

A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

Conjunto de sinalização visual

Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrusado) ou perfil de alumínio extrusado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: cor predominante (vermelha), com comprimento de onda de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico.

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

Conjunto de sinalização acústica

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100- (18 @ 13,8 Vcc. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9CCF-33E5-0C4B-5772





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

recepção dos transeptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências.

- 01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), lubrificada por óleo, com no mínimo 02 (duas) cornetas, padrão Corpo de Bombeiros, com acionamento posicionado na cabine do veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista, instaladas em suporte posicionado na parte inferior do veículo protegido contra intempéries.

- 03 (três) sinalizadores estroboscópicos em led's em formato linear, posicionados de forma intercalada, em cada lado da carroceria da ambulância, sendo 02 (dois) nas cores vermelho e azul e 01 (um) na cor cristal, posicionado na região central. Os sinalizadores deverão ser dotados de base de alumínio (liga leve) e isolado com resina especial que possibilite a impermeabilização do circuito eletrônico, garantindo sua resistência e a prova de água, com quatro led's na linha superior (4x1) e quatro led's na linha inferior (4x1).

- 02 (dois) dois sinalizadores em led's, instalados na parte superior traseira da ambulância, fixados por meio de travessa de fora à fora, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualizações da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.

- Deverá ter 02 (dois) micro sinalizadores estroboscópicos em led's, instalados na grade frontal do veículo devidamente protegidos, na posição imediatamente abaixo da linha média dos faróis principais do veículo.

- Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis auxiliares.

- Deverá ter sinalizador acústico de marcha a ré.

Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em o painel único na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

Controle para quatro tipos de sinalização (para o uso em não emergências; para o uso em emergência; para o uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para o uso durante o deslocamento);

Botão liga-desliga para a sirene;

Botão sem retenção para a sirene, para toque rápido;

Botão para comutação entre os quatros tipos de toque de sirene;

Microfone para utilização da sirene como megafone;

Controle de volume do megafone.

Sistema de Oxigênio

O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (rede de oxigênio e ar comprimido integrado ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do de oxigênio, localizados preferencialmente na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/ cm², com manômetro aneróide interligada, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo catraca. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2000 (dois mil) kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificados e para





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestidos no piso e nas paredes por borrachas ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 saídas para o oxigênio e duas para o ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi para ar comprimido e O₂ (Oxigênio), com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂ (Oxigênio) em material atóxico.

O projeto do sistema fixo de oxigênio e ar comprimido deverá ter laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias.

Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivos de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.

O sistema fixo e portátil de oxigênio e ar comprimido deverá possuir componentes com as seguintes características:

Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para proximidade 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selvagem, para evitar vazamentos.

Sistema borbulhado (ou difusor) composto em metal na parede superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normalizadas pala ABNT.

Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15l/min, com leitura da graduação no fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro, na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo.

Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

Aspirador tipo Venturi: para o uso com ar comprimido ou oxigênio, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistemas de regulação por agulha.



12

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT.

Mangueira para oxigênio e ar-comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.

Conexões de entradas providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT.

Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada extremamente em plásticos ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistemas de selagem para evitar vazamentos.

Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas, exaustor e ar-condicionado.

A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

Todas as janelas do compartimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

Bancos

Os bancos da cabine deverão ter assento para 3 pessoas, serão revestidos em courvin, com cinto de segurança de 03 (três) pontos. No salão de atendimento, o banco deve ter projeto ergonômico, sendo dotado de encosto estofado, também revestido em courvin, com apoio de cabeça e o cinto poderá ser somente abdominal.

No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite afixação da vítima na prancha ao banco. A prancha longa deve ser condicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura.

Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distância adequados para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

Esse banco terá trilho que permita sua movimentação para frente e para trás em duas posições, revestido também em courvin.

Maca

Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio (liga leve), instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistemas de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retardação dos pés acionados pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com trava rápida, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistemas de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa a sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância.

O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo e permitindo fácil limpeza.

Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções.

Pranchas de Imobilização

Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, mínimo 02 (duas) de forma segura, de fácil acesso, permitido a higienização do compartimento.

DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

Design Interno

Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos e serem utilizados no atendimento às vítimas.

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

A instalação do rádio VHF/FM deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento, devendo ser da mesma marca do transceptor.

Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares.

As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

Deverá ser evitado o uso de massa silicizada ou outros tipos de massa para os acabamentos internos.

Balaústre: deverá ter uma pega mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalado sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistemas de suporte de soro deslizável, deve possuir dois ganchos para frascos de soro.

Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada entre 7 a 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre o piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval.

Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidáveis nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.



14
R

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Janela: Com vidros translúcidos, pintados ou com a película branca, corrediços em todas as portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para o uso e remoção, uma lixeira, para locação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante (fornecido junto com a ambulância).

Armários: Conjunto de armários para a guarda de todos os materiais de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

Portas corrediças em acrílico, bipartidas, com limitador de curso.

Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

Obs: As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco.

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmos nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

Instalação de suporte para quatro almotolias sobre as prateleiras inferiores próxima ao paciente.

Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionadas em material antiderrapante, permitindo a fixação e ao acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: prego, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material anti-ferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo:

01 armário para guarda de matérias com portas corrediças em acrílico, bipartido, com batente frontal;

01 armário para guarda de materiais com divisórias tipas prateleiras, com batente frontal, sem portas.

01 armário tipa bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos,

01 bagageiro superior para materiais leves.

Design Externo

O layout externo da ambulância deverá obedecer à padronização visual das ambulâncias do SAMU, conforme documentação disponível no Ministério da Saúde.

DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM AMBULÂNCIA

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

Suporte de mecânica básica - Caixas de ferramentas, contendo:

01 (um) jogo de chaves de boca de 6 a 22 mm;



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

	<p>01 (um) jogo de talhadeiras nos tamanhos 140, 180 e 250 mm; 01 (um) jogo de chave de fenda 6,35x152,4 mm; 01 (um) jogo de chave de fenda 7,937x203,2 mm; 01 (uma) chave inglesa ajustável para porcas 354 mm; 01 (um) jogo de chaves estrela tipo 2/6 mm com 6 tamanhos de 6 a 17 mm; 01 (um) alicate universal isolado de 177,8 mm; 01 (um) alicate para bomba d'água, com 5 posições, 254 mm; 01 (um) alicate para corte com cabo isolado de 177,8 mm; 01 (um) martelo pena de 400 gramas; 01 (uma) lima chata para metal, bastarda, 254 mm; 02 (dois) jogos de arrombadores, sendo um pequeno (0,80) e outro médio (1,10m);</p> <p>Suporte de Segurança A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica. 01 (um) extintor de CO₂ - 6 kg; 01 (um) extintor de pó (ABC) - 12 kg; 04 (quatro) cones de sinalização de trânsito, em conformidade com a normas da ABNT 15.071, com altura mínima de 50 cm, na cor laranja, com no mínimo 02 (duas) faixas refletivas;</p> <p>Suporte de comunicação Deverá ser fornecido instalado 01 (um) rádio transceptor digital móvel VHF/FM, e 01 (um) rádio transceptor digital portátil com as características abaixo: 01 (um) TRANSCPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS IMPLANTADO,</p> <p>Fornecido com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Equipamento rádio transmissor-receptor; • 01 Módulo de comunicação GPS • 01 Microfone de mão com tecla de transmissão; • 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação; • 01 Alto-falante frontal; • 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo; • 01 (uma) antena para GPS; • 01 licença de roaming. <p>Características Operacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fácil manuseio e operação; • Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis. • Faixa de frequência: 136 a 174 MHz • Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz • Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais; • Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas; • Varredura de canais; • Tipo de serviço: simplex e semi duplex; • Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa; • Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens); • Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas; • Operar no modo analógico e, • Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. • Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); 		
--	--	--	--





Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

	<ul style="list-style-type: none"> • Padrões militares MIL STD/810 C, D, E, F; • Estar homologado pela Anatel. <p>Características Mecânicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos; • Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; • Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel; • Acústica com boa resposta de áudio do alto falante; • Identificações no corpo do equipamento: Número de série do equipamento gravado no equipamento, e selo identificando o número de certificação junto a ANATEL; • Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX); • Peso máximo: 1,80 Kg; • Dimensões máximas: 55 x 180 x 210mm • O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos: <ul style="list-style-type: none"> o Saída para alto-falante externo o Entrada de áudio de transmissão o Saída de áudio de recepção o Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão o Saída programável com a função de alarme externo o Entrada programável com a função de detecção de ignição o Terra <p>Características Eletrônicas Básicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital); • Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE; • Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; • Tecnologia baseada em microprocessador; • Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; • Proteção eletrônica contra: <ul style="list-style-type: none"> o Variação de impedância de RF por descasamento da antena; o Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e o Aacionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. • Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC. <p>Especificação dos Transmissores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência nominal de RF (máxima): 45 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W; • Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm; • Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(1-1z); • Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC); • Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz; • Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%; • Vocoder digital: AMBE 2+. <p>Especificação dos Receptores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uV @ 12 dB SINAD; • Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER; • Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm; • Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 65 dB @ 12.5 KHz; 		
--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9CCF-33E5-0C4B-5772





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

- Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;
- Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB;
- Saída de áudio: mínimo de 3 Watts

Recursos de Sinalização e Controle

a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

Modo analógico:

- Portadora (CSQ)
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema;

b) Sinalização

b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):

- envio de identificação automática (PTT-ID)
- envio de emergência
- recebimento de alerta de chamada

b.2) Funções Digitais:

- Chamadas em grupo
- Chamada privada
- Monitor remoto
- PTT-ID
- Inibição do rádio
- Verificação do rádio
- Alerta de chamada
- Alarme de emergência

Antena monopolo vertical

- Ganho: 03 dB
- VSWR: 1,5:1
- Polarização: Vertical
- Impedância nominal: 50 Ohms
- Potência máxima: 100 Watts
- Padrão de irradiação: Omnidirecional
- Cabo coaxial: RG-58 5mt
- Terminação: compatível com o conector do rádio

Sistema GPS

- Rastreo para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal - 130 dBm nominal);
- Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 1 minuto;
- Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos;
- Precisão Horizontal: < 10 metros.

Características Gerais

Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente:

- Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação;
- Implantados levando-se em consideração:

o Avaliação do local a ser instalado o bem. Ao finalizar a avaliação, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados / avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam causar



18/2

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

impactos ao início da instalação e se o veículo tem condição de receber os transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS.

o Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;

o Instalação das antenas;

o Instalação, configuração e testes do transceptor móvel com GPS;

o Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias;

o Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes;

o Garantia de 12 meses;

o Manutenção e Assistência Técnica:

- A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;

- Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente.

01 (um) TRANSCÉPTOR VHF/FM PORTÁTIL COM GPS IMPLANTADO, fornecido com os seguintes itens:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal;

- 01 Antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS;

- 01 Módulo de comunicação GPS

- 02 Baterias de Li de alta capacidade;

- 01 Carregador singelo de bateria, 110V;

- 01 Clip para cinto;

- 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;

- 01 Manual de operação em português;

- 01 licença de roaming.

Características Gerais

- Fácil manuseio e operação;

- Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;

- Indicador de status operacional (TX, RX);

- Antena heliflex;

- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;

- Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz;

- Número de canais mínimo. 32 (trinta e dois);

- Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;

- Varredura de canais;

- Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;

- Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1500 mA, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 13 (treze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);

- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto pré-programadas)

Virar em modo analógico e digital

- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.

- O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);

- Padrões Militares STD 810 C, D, E, F;

- Estar homologada pela Anatel;





Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento à característica de grau de proteção IP57; • Peso máximo: 340 gr. • Dimensões máximas: 132 x 64 x 36 mm • Carregador / recondicionador automático de bateria; <p>Características Eletrônicas Básicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital); • Tipo de Emissão: 16KOF3E / 11KOF3E / 7K6OFXD / 7K6OFXE; • Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; • Tecnologia baseada em microprocessador; • Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; • Proteção eletrônica contra: <ul style="list-style-type: none"> o Variação de impedância de RF por descasamento da antena; o Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo; o Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. • Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC. <p>Especificação dos Transmissores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W; • Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm; • Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(11z); • Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz; • Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%; • Vocoder digital: AMBE 2+; • Impedância de saída: 50 ohms. <p>Especificação dos Receptores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm; • Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a 0,35 μV @ 12 dB SINAD; • Sensibilidade (digital): melhor ou igual a 0,30 μV @ 5% BER; • Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 60 dB @ 12.5 KHz; • Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB; • Potência de áudio: 500mW • Resposta de áudio: de 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada, e • Impedância de entrada: 50 S2 <p>Recursos de Sinalização e Controle:</p> <p>a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:</p> <p><i>Modo-analógico:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Portadora (CSQ) • Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL) • Sub-tom digital (DCS ou DPL) <p><i>Modo digital:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Até 15 códigos de sinalização de sistema; <p>b) Sinalização</p> <p>b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):</p> <ul style="list-style-type: none"> • envio de identificação automática (PTT-ID) • envio de emergência • recebimento de alerta de chamada <p>b.2) Funções Digitais:</p>		
---	--	--



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

	<ul style="list-style-type: none"> • Chamadas em grupo • Chamada privada • Monitor remoto • PTT-ID • Inibição do rádio • Verificação do rádio • Alerta de chamada • Alarme de emergência <p>Sistema GPS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rastreo para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal - 130 dBm nominal); • Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 2 minutos; • Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos; • Precisão Horizontal: < 10 metros. <p>Características Gerais</p> <p>Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM Portáteis com GPS, devidamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação; • E levando-se em consideração: <ul style="list-style-type: none"> o Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica; o Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias; o Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes; o Garantia de 12 meses; o Manutenção e Assistência Técnica: <ul style="list-style-type: none"> * A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato; * Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente. <p>Das garantias</p> <p>A empresa vencedora deverá oferecer na entrega técnica orientações de pilotagem características do veículo, para as pessoas indicadas pela administração pública. Comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada no território do Estado do Paraná.</p>		
VALOR TOTAL (R\$)			360.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de equipamentos diversos de Urgência e Emergência para uso exclusivo do Sistema Único de Saúde – SUS, em virtude de aplicar o saldo remanescente do recurso financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo, conforme a Resolução



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

SESA n° 497/2017 (anexa), com posterior cessão de uso ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR.

2.2 Considerando o Art. 3°, que estabelece o valor para o Incentivo Financeiro de Investimentos para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, visto que o montante financeiro definido foi repassado em parcela única, ao Município de Chopinzinho.

2.3 Considerando o Art. 4°, os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, de acordo com a relação constante do Anexo III da resolução, para uso exclusivo em Unidades da Rede Paraná Urgência.

2.4 Considerando que os itens Desfibrilador com Monitor Multiparamétrico, Eletrocardiógrafo Digital, Desfibrilador Externo Automático – DEA, Aspirador Portátil foram adquiridos, através do Edital de Pregão n.º 59/2019, formalizado no contratos n.º 378/2019, 379/2019 e 380/2019.

2.5 Considerando que o item Oxímetro de Pulso Portátil foi adquirido através do Edital de Pregão n.º 14/2020, formalizado no Contrato n.º 154/2020.

2.6 Considerando que o item Ventilador Pulmonar de Transporte Adulto, Pediátrico e Neonatal foi adquirido através do Pregão Eletrônico n.º 97/2020, Processo n° 181/2020, formalizado no Contrato n.º 350/2020.

2.7 Considerando que o Item Monitor Multiparamétrico foi adquirido através do Pregão Eletrônico n° 52/2021, Processo n° 86/2021, formalizado no Contrato n.º 227/2021.

2.8 Considerando que a aquisição do item Ambulância Padrão SAMU restou fracassada, conforme Termo de Adjudicação e Termo de Homologação em anexo, visto que o mesmo já restou fracassado em diversos Processos Licitatórios.

2.9 Considerando a Resolução n.º 30/2017 do Conselho Municipal de Saúde, em anexo, que aprova o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo à Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição dos itens solicitados.

2.10 Considerando que eventualmente a aplicação dos recursos seja superior ao valor do incentivo, fica o Município responsável em suportar a despesa com recursos próprios e eventual saldo dos recursos utilizados, após aquisição dos itens, poderão ser utilizados para aquisições complementares de equipamentos para assistência de urgência, cujo pleito deverá ser aprovado pela SESA e submetido ao Conselho Municipal de Saúde.

2.11 Considerando que o Município de Chopinzinho, adotou todas as medidas para implantação integral de todos os componentes da Rede Paraná Urgência em seu território, conforme estabelecido no Plano de Ação Regional de Urgência e Emergência, visando a melhoria do acesso da população às Unidades da Rede Paraná Urgência, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço global por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA;
- b) GRUPO INGÁ VEÍCULOS;
- c) FIPAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	DE NIGRIS	INGÁ VEÍCULOS	FIPAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU	360.000,00	395.000,00	402.970,20	360.000,00	360.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							360.000,00

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega do Item Ambulância Furgão Padrão SAMU será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 O objeto deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 O veículo deverá ser de primeira qualidade.

4.4 O objeto será recebido e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos objetos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.11 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1109) F: 303 e 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) F: 500.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

7.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1s. da Lei Federal ne 8.666/93.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

8.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena – CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Rafael Guarienti - CPF 989.943.019-68 e como substituto da fiscal o Senhor Michel Giacomini - CPF 091.921.539-41, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das servidoras Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 27 de dezembro de 2021.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/12/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA N° 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU.

VALOR: R\$ 360.000,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.856/2020 (LOA), Lei n° 3.857/2020 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1109) FONTE: 303

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/12/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA N° 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU.

Recebido a solicitação para contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA n° 497/2017, Tipo Ambulância Furgão Padrão SAMU, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



33 R

Código para verificação: 9CCF-33E5-0C4B-5772

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 27/12/2021 14:40:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9CCF-33E5-0C4B-5772>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/01/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA FURGAO PADRAO SAMU.

VALOR R\$ 360.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde

07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1174) F: 303
07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1212) F: 500

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças



De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

DNG 488/21

São Paulo, 03 de Dezembro de 2.021

A
Prefeitura do Município de Chopinzinho
CNPJ: 76.995.414/0001-60
E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V.S.as, temos a grata satisfação de submeter a vossa apreciação, proposta de fornecimento de veículos Mercedes - Benz, como segue:

**ITEM 01: 01 (UM) VEICULO MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 416 10,5M³
ADAPTADO EM AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 - CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Especificação Técnica: Chassi Mercedes-Benz, modelo Sprinter 416 CDI, zero quilometro, ano/modelo 2021/2022, na cor branca, com motor diesel (ignição por compressão), tração traseira e rodagem simples para uso em todo terreno e em conformidade com o PRO-CONVE P-7; **Motor:** Mercedes - Benz modelo OM-651 CDI, Bi-Turbo, 4 cilindros em linha, com 163 CV de potência; **Torque máximo:** 36,4 kgfm; **Freio:** hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados - exclusivo programa eletrônico de estabilidade ESP - assistência ativo de frenagem ABA - Active Brake Assist. - Assistente de Vento Lateral/Assistente de Partida em Rampa/Assistente de Fadiga; **Suspensão:** Dianteira: independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; Traseira: tipo rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; **Embreagem e Direção:** Hidráulicas; **Câmbio:** Sincronizado com 6 marchas; **Tanque de Combustível:** 71 litros; **Distancia entre - eixos:** 3.665mm. **Dimensões:** Comp. Total: 5.956mm;

CARACTERÍSTICAS

Veículo Mercedes-Benz, modelo Sprinter Furgão 416 10.5 M³, Adaptado para Ambulância Padrão SAMU 192.

Descrição:

Sistema Elétrico: Será o original do veículo com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra independente, para o compartimento de atendimento. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima a cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V (DC) padrão USB e duas para 12V (DC); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tomada externa (tripdpar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo.

Iluminação Interna: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo LED. **ILUMINAÇÃO EXTERNA:** A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical.

Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Sinalizador frontal principal: Sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalizadores frontais secundários: Deverá ter 02 sinalizadores e stroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal; Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal; Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha. **Sinalização Acústica:** Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do

Grupo De Nigris
Av. Otaviano Alves de Lima, 2600
Limão | 02701 000 | São Paulo - SP
Tel.: (11) 3933 9000

Grupo De Nigris
São Paulo | São Bernardo do Campo | São José dos Campos | Guarulhos | Sorocaba | Itu

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

faleconosco@denigris.com.br
<http://www.denigris.com.br>



De Nigris

Concessionária de
Veículos Comerciais

motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico.

Sistema de Oxigênio: O veículo deverá possuir um sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Sistema portátil de Oxigênio completo: Contendo cilindro de oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³/3 litros, com válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente.

Ventilação: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência.

Bancos: Na cabine, bancos no padrão da montadora para o motorista e um passageiro, ambos com cintos de três pontos. No salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. Paralelamente a maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. O encosto do banco baú deverá ter no mínimo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso as vias aéreas.

Maca: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900 kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, bi articulado, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos a mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa a sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500mm para a base/ cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

CADEIRA DE RODAS. Cadeira de rodas dobrável para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio com estrutura reforçada, assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável, rodas com pneus de borracha. Medidas aproximadas quando fechada; 105 x 45 x 15 cm.

PRANCHA/ MACA DE RESGATE E SALVAMENTO: Deverão haver duas pranchas de resgate e salvamento com as seguintes especificações: cada sistema será composto de: (I) 02 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável; (II) 02 par de blocos para uso adulto e (III) 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros; (IV) Tirante da testa; (V) Tirante do queixo; (VI) 03 unidades 01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta, de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1.60m de comprimento, por 5 cm de largura cada; (VII) 03 cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura e 50 mm; (VIII) Cinto modelo aranha: confeccionado em fita de polipropileno na largura de 50 mm.

Grupo De Nigris
Av. Otaviano Alves de Lima, 2600
Limão | 02701 000 | São Paulo - SP
Tel: (11) 3933 9000

Grupo De Nigris
São Paulo | São Bernardo do Campo | São José dos Campos | Guarulhos | Sorocaba | Itu



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

faleconosco@denigris.com.br
<http://www.denigris.com.br>



De Nigris

Concessionária de
Veículos Comerciais

Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar de forma acessível e prática a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3 mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498 de 28 de julho de 2014. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos as bordas da maca sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de no mínimo 01 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto e com dois sistemas de suporte de soro deslizável.

Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante, mesmo quando molhado.

Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediças em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação.

Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas as gavetas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os armários internos deverão ter as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: (I) 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50mm, medindo 1,00m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m, (II) 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm, medindo cada prateleira 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m, (III) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 de comprimento por 0,40 de profundidade, com uma altura de 0,75m, (IV) 02 gavetas localizadas junto a divisória abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas; (V) 01 bagageiro superior para materiais leves com no mínimo 1,50m de comprimento, 0,40m de largura, com uma altura de 0,30m.

Design Externo: A cor da pintura bem com as logomarcas a serem coladas na ambulância são as definidas pelo Ministério da Saúde conforme Manual de Padronização Visual disponível digitalmente no portal da saúde (<http://saude.gov.br/samu>).

Demais equipamentos a serem fornecidos com a ambulância: 01 extintor de pó ABC de 6kg, 03 cones de segurança para trânsito com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20mm) em plástico na cor laranja com faixas reflexivas, de acordo com normas da ABNT, 01 lanterna portátil a bateria e com carregador anexo.

Veículo com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Ressaltamos que no preço ofertado, encontram-se todos os custos e demais encargos inclusos.

MODELO	ANO/MODELO	VALOR UNIT.
Sprinter Furgão 416 10,5 m ³ , Adaptada em Ambulância Padrão SAMU 192.	2021/2022	R\$ 360.000,00

Prazo de Entrega: 180 dias

Condições de Pagamento: A vista

Validade da Proposta: 30 dias

Garantia: Os veículos Mercedes-Benz possuem garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

Colocamo-nos à disposição de V.S.a para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.
Contato: Jorge Fernando Zanotto - Diretor
Telefone/ Fax: (11) 3933-9007
CNPJ 61.591.459/0001-00

Grupo De Nigris
 Av. Otaviano Alves de Lima, 2600
 Limão | 02701 000 | São Paulo - SP
 Tel.: (11) 3933 9000

Grupo De Nigris
 São Paulo | São Bernardo do Campo | São José dos Campos | Guarulhos | Sorocaba | Itu

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

faleconosco@denigris.com.br
<http://www.denigris.com.br>



Vitorino PR, 13 de Dezembro de 2021.

AO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR

Ref.: Orçamento Sprinter Furgão 416 CDI transformada em Ambulância Padrão Samu.

01 (um) veículo novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 416 tipo furgão, ano/modelo 2021/2022, ar condicionado no painel original de fábrica, rodado simples, longo teto alto, distância entre eixos de 3,66m, motor com potência de 163cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, caixa de cambio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, tração traseira, suspensão dianteira independentemente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipado com: com direção hidráulica, com rodas em aço 6,5J x 16 e Pneus 225/75 R16C, com PBT (Peso Bruto Total) de 4.100kg, e PBTC (Peso Bruto Total Combinado) 5.500 kg. air bag do motorista, travamento c/controlado remoto das portas, tanque de combustível de 71 litros, com rádio CD/MP3, com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, cor branca, freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto ventilados, com sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:

ABS (Sistema de anti bloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas;

ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem;

BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distancia de frenagem;

EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.

CARACTERISTICAS PARA TRANSFORMAÇÃO:

Cabine / Carroceria

Cabine / Carroceria

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo.

Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

**GRUPO**
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros.

Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm.

Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso. O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso.

A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso.

Na carroceria, o revestimento interno entre chapas (metálica-externa e laminado interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor.

A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de vão livre.

Deverá ser dotada de degrau ou estribo para o acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm.

Obs: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser de 720mm.

Sistema Elétrico

Será original do veículo, com montagem de bateria adicional.

A alimentação deverá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo 01 (uma) chassi original (fabricante) e 01 (uma) independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instaladas em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção (contenção) para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts (tensão nominal), para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso

da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

**GRUPO
Ingá Veículos**

Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, disposta em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos postos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberância e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e demais esquemas de fiação, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado em português.

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicas e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, deve ser a prova de corrosão e de intempéries, supressores ou protetores a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral do próximo do motorista.

Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110/220 V) com potência mínima de 1000 W.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada como mínimo 04 (quatro) tomadas, sendo três tripolares (2P+T) de 110V (AC) e uma para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo iluminadas. As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível como sistema



Mercedes-Benz

41
R

GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá ser protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

Natural: mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros pintados ou película branca, com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

Artificial: deverá ser feita por no mínimo 5 (cinco) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 10 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas em led's de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas zicroicas com potência mínima de 500 W.

A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

Conjunto de sinalização visual

Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrusado) ou perfil de alumínio extrusado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: cor predominante (vermelha), com comprimento de onde de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico.

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa

**GRUPO**
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

Conjunto de sinalização acústica

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100--(1B @ 13,8 Vcc. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências.

-01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), lubrificada por óleo, com no mínimo 02 (duas) cornetas, padrão Corpo de Bombeiros, com acionamento posicionado na cabine do veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista, instaladas em suporte posicionado na parte inferior do veículo protegido contra intempéries.

- 03 (três) sinalizadores estroboscópios em led's em formato linear, posicionados de forma intercalada, em cada lado da carroceria da ambulância, sendo 02 (dois) nas cores vermelho e azul e 01 (um) na cor cristal, posicionado na região central. Os sinalizadores deverão ser dotados de base de alumínio (liga leve) e isolado com resina especial que possibilite a impermeabilização do circuito eletrônico, garantindo sua



resistência e a prova de água, com quatro led's na linha superior (4x1) e quatro led's na linha inferior (4x1).

- 02 (dois) dois sinalizadores em led's, instalados na parte superior traseira da ambulância, fixados por meio de travessa de fora à fora, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualizações da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.

- Deverá ter 02 (dois) micro-sinalizadores estroboscópios em led's, instalados na grade frontal do veículo devidamente protegidos, na posição imediatamente abaixo da linha média dos faróis principais do veículo.

- Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópios intercalados nos faróis auxiliares.

- Deverá ter sinalizador acústico de marcha-ré.

Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em o painel único na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

Controle para quatro tipos de sinalização (para o uso em não emergências; para o uso em emergência; para o uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para o uso durante o deslocamento);

Botão liga-desliga para a sirene;

Botão sem retenção para a sirene, para toque rápido.;

Botão para comutação entre os quatros tipos de toque de sirene;

Microfone para utilização da sirene como megafone;

Controle de volume do megafone.

Sistema de Oxigênio

O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (rede de oxigênio e ar comprimido integrado ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do de oxigênio, localizados preferencialmente na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/ cm², com manômetro aneróide interligada, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados



Mercedes-Benz

46
R

GRUPO Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo catraca. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2000 (dois mil) kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificados e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestidos no piso e nas paredes por borrachas ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 saídas para o oxigênio e duas para o ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi para ar comprimido e O₂ (Oxigênio), com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂ (Oxigênio) em material atóxico.

O projeto do sistema fixo de oxigênio e ar comprimido deverá ter laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias.

Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivos de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.

O sistema fixo e portátil de oxigênio e ar comprimido deverá possuir componentes com as seguintes características:

Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para proximidade 3,5kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selvagem, para evitar vazamentos.

Sistema borbilhado (ou difusor) composto em metal na parede superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.



Mercedes-Benz

45

GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 lmin, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 Umin a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normalizadas pela ABNT.

Fluxômetro para sistema portátil de oxigênio terapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15l/min, com leitura da graduação no fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro, na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo.

Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

Aspirador tipo Venturi: para o uso com ar comprimido ou oxigênio, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistemas de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normalizadas pela ABNT.

Mangueira para oxigênio e ar-comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.

Conexões de entradas providas de abas de alta resistência e normalizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada extremamente em plásticos ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistemas de selagem para evitar vazamentos.

Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas, exaustor e ar condicionado.

A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

Todas as janelas do compartimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.



O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

Bancos

Os bancos da cabine deverão ter assento para 2 pessoas, serão revestidos em courvim, com cinto de segurança de 03 (três) pontos. No salão de atendimento, o banco deve ter projeto ergonômico, sendo dotado de encosto estofado, também revestido em courvim, com apoio de cabeça e o **cinto de 4 pontas**.

No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite afixação da vítima na prancha ao banco. A prancha longa deve ser condicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura.

Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distância adequados para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

Esse banco terá trilho que permita sua movimentação para frente e para trás em duas posições, revestido também em courvim.

Maca

Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio (liga leve), instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistemas de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retardação dos pés acionados pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos á mesma, equipados com trava rápida, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistemas de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.

Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa á sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo.

Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira d ambulância.



O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo e permitindo fácil limpeza.

Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções.

Pranchas de Imobilização

Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, mínimo 02 (duas) de forma segura, de fácil acesso, permitindo a higienização do compartimento.

DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

Design Interno

Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos e serem utilizados no atendimento às vítimas.

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

A instalação do rádio VHF/FM deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento, devendo ser da mesma marca do transceptor.

Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termo-acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares.

As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outros tipos de massa para os acabamentos internos.

Balaústre: deverá ter uma pega-mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalado sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistemas de suporte de soro deslizável, deve possuir dois ganchos para frascos de soro.

Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo alumínio antiderrapante cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada entre 7 a 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material,



instalado sobre o piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval.

Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidáveis nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

Janela: Com vidros translúcidos, pintados ou com a película branca, corrediços em todas as portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para o uso e remoção, uma lixara, para locação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros.

Deverá existir também um local, embutido entre as bancadas, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante (fornecido junto com a ambulância).

Armários: Conjunto de armários para a guarda de todos os materiais de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

Portas corrediças em acrílico, bipartidas, com limitador de curso.

Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

Obs: As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco.

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmos nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

Instalação de suporte para quatro almotolias sobre as prateleiras inferiores próxima ao paciente.

Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionadas em material antiderrapante, permitindo a fixação e ao acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada.



Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: prego, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material anti ferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi embutidos.

Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo:

01 armário para guarda de matérias com portas corrediças em acrílico, bipartido, com batente frontal;

01 armário para guarda de materiais com divisórias tipas prateleiras, com batente frontal, sem portas.

01 armário tipa bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos,

01 bagageiro superior para materiais leves.

Design Externo

O layout externo da ambulância deverá obedecer à padronização visual das ambulâncias do SAMU, conforme documentação disponível no Ministério da Saúde.

DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM AMBULÂNCIA

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

Suporte de mecânica básica - Caixas de ferramentas, contendo:

01 (um) jogo de chaves de boca de 6 a 22 mm;

01 (um) jogo de talhadeiras nos tamanhos 140, 180 e 250 mm;

01 (um) jogo de chave de fenda 6,35x152,4 mm;

01 (um) jogo de chave de fenda 7,937x203,2 mm;

01 (uma) chave inglesa ajustável para porcas 354 mm;

01 (um) jogo de chaves estrela tipo 2/6 mm com 6 tamanhos de 6 a 17 mm;

01 (um) alicate universal isolado de 177,8 mm;

01 (um) alicate para bomba d.água, com 5 posições, 254 mm;

01 (um) alicate para corte com cabo isolado de 177,8 mm;

01 (um) martelo pena de 400 gramas;

01 (uma) lima chata para metal, bastarda, 254 mm;

02 (dois) jogos de arrombadores, sendo um pequeno (0,80) e outro médio (1,10m);

Suporte de Segurança

A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica.

01 (um) extintor de CO2 - 6 kg;

01 (um) extintor de pó (ABC) - 12 kg;

06 (seis) cones de sinalização de trânsito, em conformidade com a normas da ABNT 15.071, com altura mínima de 50 cm, na cor laranja, com no mínimo 02 (duas) faixas refletivas;

Garantia total de fábrica de no mínimo 12 (Doze) meses.



Mercedes-Benz

50
R

GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

Deverá ser anexado junto aos documentos para habilitação, de relação nominal de todas as peças e serviços cobertos pela garantia de no mínimo 12 (Doze) meses. A empresa vencedora deverá oferecer na entrega técnica orientações de pilotagem características do veículo, para as pessoas indicadas pela administração pública. Comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada no território do Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO VEÍCULO TRANSFORMADO: R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 150 dias.

Leonir José Lazzarotto
Gerente de Vendas

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO -PR

Seu Fiat Ducato é o MAXI CARGO 2.3 com câmbio manual na cor BRANCO BRIGHT.

2021/2021



- Airbag de duplo estágio para o motorista (60l)
- Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas no banco biposto (120l)
- Alternador de 150A
- Apoia braço dianteiro
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições
- Banco do passageiro biposto
- Barra de proteção nas portas dianteiras
- Brake-light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas
- Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Conta-giros
- Câmbio 6 velocidades
- Câmbio no painel
- Desembaçador com ar quente

CONCESSIONÁRIAS FIAT:

CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMJARAMA/PR - (44) 3621 1800PARANAVÁ/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:

CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMJARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

- Direção hidráulica
- Entrada USB carregamento de dispositivos no painel
- Espelho retrovisor com comando elétrico
- Faróis de neblina
- Fiat Code 2ª geração
- Filtro com pré-aquecimento
- Freios a disco nas 4 rodas
- Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas)
- Moldura de proteção nas caixas de roda
- Moldura de proteção nas laterais
- Motorização 2.3 Multijet Economy
- Parede divisória sem janela
- Pneus 215/75 R16
- Portas traseiras com abertura de 270°
- Predisposição limitador de velocidade
- Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)
- Proteção parcial do vão de carga
- Relógio digital
- Sistema auxiliar de partida a frio
- Tomada 12V no vão de carga
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista)
- Vidros climatizados verdes
- Volante com regulagem de profundidade
- Válvula antirrefluxo de combustível

CONCESSIONÁRIAS FIAT:CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400**CONCESSIONÁRIAS JEEP:**

CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 2.287

Potência máxima (cv) : 130,0 CV 95,6 kW @ 3600 rpm

Torque máximo (kgf.m) : 32,63 kgf.m 320,0 Nm @ 1800 rpm

Altura do veículo (mm) : 2.524

Capacidade de carga (Kg) : 3.500 PBT

Capacidade volumétrica de carga (m3) : 13

Comprimento do veículo (mm) : 5.998

Entre-Eixos (mm) : 4.035

Largura do veículo (mm) : 2.492

Tanque de combustível (litros) : 90

**** TRANSFORMAÇÃO EM PADRÃO SAMU CONFORME DESCRITIVO ******R\$ 402,970.20***** PROPOSTA VÁLIDA DE 30 DIAS****** PRAZO DE ENTREGA 150 DIAS ****

ATT.

FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

LUIZ CARLOS MARCHESI

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99120 3705 WHATTS

PATO BRANCO – 13 DE DEZEMBRO DE
2021

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3686

85506-000 PATO BRANCO - PR

CONCESSIONÁRIAS FIAT:

CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:

CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR



RESOLUÇÃO SESA nº 497/2017

Institui o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Artigo 19, combinado com o Artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde-FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, que em seu Artigo 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;
- considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21/05/2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência / SAMU 192;
- considerando o Plano Estadual de Saúde 2016/2019, que em sua Diretriz de número 02, estabelece a Implantação dos Componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- considerando a LOA 2017, que prevê na sua Diretriz de número 02, Implantação dos Componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, a iniciativa 4161 – Rede de Urgência e Emergência;
- considerando a Deliberação nº 17/2013, que aprova a implantação da Rede Paraná Urgência;

GABINETE DO SECRETÁRIO



- considerando a necessidade de qualificar os serviços ambulatoriais, móveis e hospitalares de urgência integrados à Rede Paraná Urgência, dispostos em diversos municípios do Estado do Paraná, ampliando a qualidade e segurança assistenciais para a população e viabilizando o atendimento ágil e oportuno às emergências;
- considerando a impossibilidade dos municípios em arcar com os investimentos necessários a esta qualificação;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 211/2017 que aprova o incentivo financeiro Estadual, para a aquisição de equipamentos de urgência e emergência,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º - São elegíveis a receberem o Incentivo de Investimento objeto do Artigo 1º desta Resolução, todos os municípios do Estado do Paraná que possuam serviços de urgência ambulatoriais, móveis ou hospitalares integrados à Rede Paraná Urgência e que comprovarem os critérios de elegibilidade contidos no Anexo I.

Art. 3º - Estabelecer o valor para o Incentivo Financeiro de Investimentos para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, conforme capacidade instalada contidos no Anexo II.

Parágrafo Único - O montante financeiro definido será repassado em parcela única, ao município apto ao incentivo.

Art. 4º - Os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, de acordo com a relação constante do Anexo III desta resolução, para uso exclusivo em Unidades da Rede Paraná Urgência.

§ 1º - Os Municípios definirão, de acordo com sua necessidade, os itens e as quantidades a serem adquiridas, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação.

§ 2º - Os Municípios poderão realizar a aquisição dos itens contidos no Anexo III, por meio de abertura de licitação própria ou participação em registros de preços existentes, respeitado o descritivo dos itens constantes do Anexo III.

§ 3º - Caso a aplicação dos recursos pelo município aderente, seja superior ao valor do incentivo, fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

§ 4º - Eventual saldo dos recursos utilizados pelo município aderente, após aquisição dos itens contidos no Anexo III, poderão ser utilizados para aquisições complementares de equipamentos para assistência de urgência, cujo pleito deverá ser aprovado pela SESA e submetido ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - Para solicitação do Pleito os Municípios deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Ofício do Gestor Municipal, encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,



2



solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta resolução;

- II. Declaração de uso exclusivo para o SUS;
- III. Cópia autenticada de RG, CPF e Ata de posse do Prefeito;
- IV. Cópia da Ata ou Resolução, do Conselho Municipal, aprovando a lista de equipamentos ou materiais a serem adquiridos, para cada Unidade de Saúde.

Parágrafo Único: Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde editará resolução de habilitação dos municípios aptos ao recebimento do Incentivo.

Art. 6º - A adesão do Município ao Incentivo deverá ser formalizada, por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimentos para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, conforme Modelo Anexo IV desta Resolução.

Art. 7º - Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual de que trata esta Resolução, deverão:

- I. adotar medidas para implantação integral de todos os componentes da Rede Paraná Urgência em seu território, conforme estabelecido no Plano de Ação Regional de Urgência e Emergência, visando a melhoria do acesso da população às Unidades da Rede Paraná Urgência, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
- II. manter atualizados os dados dos serviços de urgência no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- III. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- IV. ter Plano Municipal de Saúde atualizado;
- V. Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação.

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, após o recebimento do recurso, para que o município adquira os equipamentos destinados ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação.

Art. 9º - Os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Art. 10 - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 11 - O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado nos seguintes casos:

- I. Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;
- II. Quando o município não promover a execução do incentivo em até 360 (trezentos e sessenta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 12 - A SESA, por meio das Regionais de Saúde, fará o monitoramento do estabelecido nessa Resolução, verificando "in loco" os equipamentos adquiridos, e, encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde, relatório com a relação dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados.

§ 1º - O Controle Interno/SESA em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação "in loco", da aplicação do incentivo.

§ 2º - Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 - Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

§ 3º - O município deverá fazer constar do relatório anual de gestão à aplicação dos recursos

GABINETE DO SECRETÁRIO



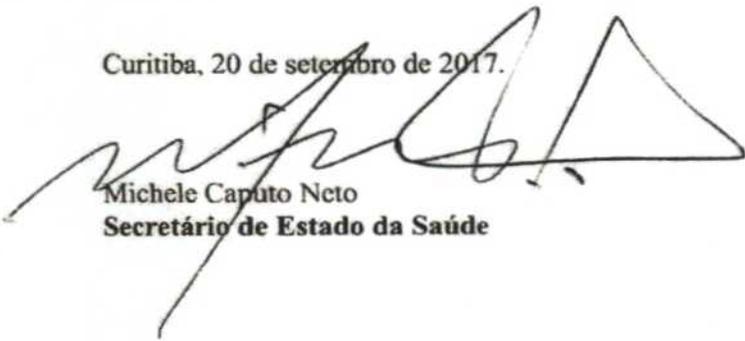
decorrente da presente resolução.

Art. 13 - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2017, devendo onerar o Programa Saúde para Todo o Paraná, mediante prévia dotação orçamentária.

Art. 14 - A SESA, por meio do Relatório de Gestão, informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.



Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução SESA nº 497/2017

Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência

Critérios de elegibilidade para pleito de equipamentos

A. CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE EMERGÊNCIA – UPA, PA, PS

- Sala de emergência situada em unidade assistencial de urgência (UPA, Pronto Atendimento ou Pronto Socorro) integrada à Rede Paraná Urgência e identificada como referência regional ou microrregional no Plano de Ação Regional de Urgência e Emergência, pactuada na CIB Regional, ou com população mínima de referência de 50.000 habitantes;
- O critério populacional será aplicado exclusivamente para municípios com população superior a 50.000 habitantes;
- Prestar assistência resolutiva e qualificada nas 24 horas com equipe médica e de enfermagem;
- Compor a grade de referência local ou regional da Rede Paraná Urgência;

B. CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE EMERGÊNCIA – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

- Sala de emergência situada em unidade assistencial hospitalar de urgência pertencente ao Programa HOSPSUS fase III, integrado à Rede Paraná Urgência e identificado como referência local ou regional no Plano de Ação Regional de Urgência e Emergência;
- Prestar assistência resolutiva e qualificada nas 24 horas com equipe médica e de enfermagem;
- Compor a grade de referência local ou regional da Rede Paraná Urgência;

C. CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE EMERGÊNCIA – HOSPITAL DE REFERÊNCIA

- Sala de emergência situada em unidade assistencial hospitalar de urgência pertencente ao Programa HOSPSUS fase I, integrado à Rede Paraná Urgência e identificado como referência regional ou macrorregional / estadual no Plano de Ação Regional de Urgência e

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Emergência;

- Prestar assistência resolutiva e qualificada nas 24 horas com equipe médica e de enfermagem;
- Compor a grade de referência regional ou macrorregional / estadual da Rede Paraná Urgência;
- Participar de ao menos 01 (uma) linha de cuidado prioritária da Rede Paraná Urgência – Trauma ou cardiovascular – IAM / AVC;

D. UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA – SAMU

- Possuir SAMU habilitado ou qualificado pelo Ministério da Saúde
- Prestar assistência resolutiva e qualificada de forma ininterrupta conforme pactuação regional do SAMU;

GABINETE DO SECRETÁRIO



Anexo II da Resolução SESA nº 497/2017

Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência

Capacidade Instalada e Valores do Incentivo

1. SALA EMERGÊNCIA UP/PA/PS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Desfibrilador com Monitor Multiparamétrico	
Monitor Multiparamétrico	
Ventilador Pulmonar para sala de emergência	
Eletrocardiógrafo Digital	
Oxímetro Portátil	
Aspirador Portátil	
Carro de Emergência	
VALORES	
Kit para 1 Leito	R\$ 100.000,00
Kit para 2 Leitos	R\$ 200.000,00
Kit para 3 Leitos	R\$ 300.000,00

Obs.: para cada sala de emergência, considera-se o número a ser utilizado de equipamentos (1,2,3) com a quantidade de leitos (1,2,3).

2. SALA EMERGÊNCIA HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP)

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Monitor Multiparamétrico
Ventilador Pulmonar para sala de emergência

GABINETE DO SECRETÁRIO



Eletrocardiógrafo Digital	
Desfibrilador Externo Automático - DEA	
Oxímetro Portátil	
Aspirador Portátil	
Carro de Emergência	
VALOR	
Kit para Hospitais de PP	RS 100.000,00

3. SAMU – UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Ambulância padrão SAMU	
Desfibrilador com Monitor Multiparamétrico	
Monitor Multiparamétrico	
Ventilador Pulmonar de Transporte para ambulância	
Eletrocardiógrafo Digital	
Desfibrilador Externo Automático - DEA	
Oxímetro Portátil	
Aspirador Portátil	
VALOR	
Kit para SAMU	RS 300.000,00

4. KIT HOSPITAIS DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Desfibrilador com Monitor Multiparamétrico



Monitor Multiparamétrico	
Ventilador Pulmonar para sala de emergência	
Eletrocardiógrafo Digital	
Oxímetro Portátil	
Aspirador Portátil	
Ultrassom	
Carro de Emergência	
Videolaparoscópio	
Aparelho de Anestesia	
<i>VALOR</i>	
Kit para Hospitais Referencia	R\$ 800.000,00



Anexo III da Resolução SESA nº 497/2017

Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência

1	DEFIBRILADOR COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO
2	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO
3	VENTILADOR PULMONAR PARA SALA DE EMERGÊNCIA
4	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE PARA AMBULÂNCIA
5	ELETCARDIÓGRAFO DIGITAL
6	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA
7	OXÍMETRO PORTÁTIL
8	ASPIRADOR PORTÁTIL
9	ULTRASSOM PORTÁTIL
10	CARRO DE EMERGÊNCIA
11	VIDEOLAPAROSCÓPIO
12	APARELHO DE ANESTESIA
13	AMBULÂNCIA

DESCRIPTIVOS DOS EQUIPAMENTOS

1. DEFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DEFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)

Descrição básica

- Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo.

Especificações técnicas mínimas

- Defibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho;
- Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância;
- Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração;
- Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa;
- Indicador de fonte externa ou bateria recarregável;
- Circuito protegido contra desfibrilação;
- Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e

GABINETE DO SECRETÁRIO



- 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%;
- Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento;
 - Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação.
 - Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão);
 - Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos;
 - Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador;
 - Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 – 150 – 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e áudio;
 - Parâmetros mínimos das funções:
 - ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de frequência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;
 - Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva;
 - Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de SpO2: 1 a 99%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso;
 - Precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;
 - Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo);
 - Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou IP55;
 - Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules;
 - Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados;
 - Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt – 110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga.
 - Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte manual
 - Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios.
 - Devem ser fornecidos os seguintes acessórios:
 - 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto
 - 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil
 - 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e desfibrilação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



- 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação
 - 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos)
 - 01 cabo tronco para oximetria, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes
 - 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4
 - 01 frasco de gel eletrocondutor;
 - 05 rolos de papel termossensível para ECG
 - 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos
 - 01 Bateria de lítio selada, recarregável
 - 01 Cabo de aterramento
 - 01 Manual de Operação
- Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios;
 - Assistência técnica no Estado do Paraná.
 - Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios;
 - Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2
 - Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA.
 - O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.

2. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO

Descrição básica

- Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais.

Especificações técnicas mínimas

- Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream.
- Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas;
- Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela;
- Parâmetros mínimos das funções:

GABINETE DO SECRETÁRIO



- ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;
- Frequência Respiratória: faixa mínima de frequência respiratória: 0 a 100 rpm para adultos e 0 a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;
- Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva;
- Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de SpO2: 1 a 100%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;
- Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: 0 a 45°C;
- Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela dividida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;
- Tendências de no mínimo 96 horas;
- Cálculo de medicamentos;
- Deve possuir:
 - Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador;
 - Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros);
 - Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização;
 - Possibilidade de conexão por rede sem fio / wireless;
 - Entrada USB para transferência de dados;
 - Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 6 horas.
- Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte.
- Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1;
- Devem ser fornecidos os seguintes acessórios:
 - 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos)
 - 01 cabo tronco para oximetria, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes
 - 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4
 - 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal;
 - 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico;
 - 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos

GABINETE DO SECRETÁRIO



- 01 Bateria de lítio selada, recarregável
- 01 Cabo de aterramento
- 01 Manual de Operação
- Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios;
- Assistência técnica no Estado do Paraná.
- Manual do usuário em língua portuguesa.
- Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.

3. VENTILADOR PULMONAR PARA SALA DE EMERGÊNCIA, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL

Descrição básica

- Ventilador eletrônico, microprocessado, para uso em sala de emergência ou terapia intensiva, para pacientes neonatais, a partir de 500g, pediátricos e adultos até ao menos 110 kg.

Especificações técnicas mínimas

Modos de ventilação mínimos

- Ventilação por Volume Controlado VCV (Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de Suporte – PSV);
- Ventilação por Pressão Controlada PCV (Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de Suporte – PSV);
- Ventilação por Pressão Regulada, com Volume Controlado – PRVC;
- Ventilação Não Invasiva - NIV;
- CPAP;

Alimentação elétrica / pneumática:

- Elétrica, bivolt, de 110 a 240 V, 50/60 Hz;
- Bateria de emergência recarregável, com autonomia mínima de 2 horas;
- Alimentação pneumática com pressão de entrada de ar e oxigênio na faixa mínima de 250 kPa até 600 kPa (2,5 bar até 6 bar);

Parâmetros – todos os parâmetros devem abranger ao menos as seguintes faixas mínimas de operação, com possibilidade de ajuste pelo operador:

- Volume corrente ou volume alvo: 2 a 2000 ml;
- Frequência respiratória: 5 a 150 rpm;
- Pressão controlada: 5 a 70 cm H₂O;
- Pressão de suporte: 5 a 60 cm H₂O;
- PEEP: 0 a 50 cm H₂O;
- Sensibilidade inspiratória assistida por fluxo: 0,2 a 2 l/min;
- Sensibilidade inspiratória assistida por pressão: -0,25 a -10 cm H₂O;

GABINETE DO SECRETÁRIO



- Fi O₂: 21 a 100%;
- Tempo inspiratório: 0,2 a 5 segundos;
- Pausa inspiratória manual (Inspiratory hold): no mínimo 15 segundos
- Pausa expiratória manual (Expiratory hold): no mínimo 15 segundos
- Backup de apnéia de 06 a 45 segundos;
- Ajuste direto de peso paciente / IBW entre 0,5 a 110 kg, ao menos;
- Memória dos parâmetros ventilatórios ao desligar o equipamento ou em modo standby;
- Nebulização incorporada ao equipamento sem alteração da FiO₂ ajustada;
- Sensor de fluxo distal autoclavável para pacientes adultos;

Monitoração mínima

- Tela colorida com no mínimo 12", touchscreen;
- Curvas de pressão X tempo, fluxo X tempo, volume X tempo;
- Loops pressão X volume e volume X fluxo;
- Apresentação de ao menos três curvas simultaneamente;
- Cálculo da P 0.1, RSBI, AutoPEEP;
- Valores numéricos dos principais parâmetros: Pressão máxima, média, platô; PEEP; Volume corrente; volume minuto; frequência respiratória; FiO₂; resistência, complacência.

Indicadores visuais

- Equipamento ligado na rede elétrica;
- Bateria de emergência em uso;
- Alarme sonoro silenciado temporariamente.

Alarmes audiovisuais mínimos

- Apnéia;
- Alta pressão nas vias aéreas;
- Alta frequência;
- Alta pressão inspiratória;
- Volume minuto;
- Falta de alimentação elétrica;
- Baixa pressão / desconexão do sistema respiratório;
- Bateria de emergência com baixa carga.

Acessórios

- Circuito paciente completo com traquéias em silicone lisas internamente, autoclaváveis;
- Devem ser fornecidos 04 (quatro) circuitos paciente completos para adulto e 04 (quatro) circuitos paciente completos pediátricos;
- Umidificador aquecido / jarra térmica;
- Mangueiras e conexão para gases padrão ABNT;
- Cabo de força para conexão do equipamento à rede elétrica: fase/neutro/terra, padrão ABNT;

GABINETE DO SECRETÁRIO



- Base móvel / pedestal com rodízios;
- Braço articulado;
- Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento;
- Manual técnico completo com diagramas esquemáticos eletrônicos e pneumáticos;
- Manual de operação em português;

Normatização

- Deverá ser apresentado Certificado de Registro e aprovação no Ministério da Saúde / ANVISA;
- Deverão ser apresentados os seguintes Certificados de Conformidade:
- IEC 60601-1: Equipamento eletromédico: prescrições gerais para segurança;
- IEC 60601-1-2: Equipamento eletromédico – parte 1: Regras gerais de segurança;
- IEC 6060-2-12: Requisitos específicos de segurança de ventiladores pulmonares – Ventiladores de cuidados críticos;
- A desclassificação será baseada no manual que se encontra na Anvisa, conforme RDC 185
- Em caso de dúvida, será pedida uma amostra do ventilador para verificar o perfeito funcionamento;
- Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento;
- Assistência técnica no Estado do Paraná;

4. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL

Descrição básica

- Ventilador eletrônico, microprocessado, de transporte e adaptável em ambulâncias, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos

Especificações técnicas mínimas

Modos de ventilação mínimos

- Ventilação por Volume Controlado VCV (Assistido / Controlado, SIMV, CPAP e Pressão de Suporte – PSV ou IPPV preconfigurado);
- Ventilação por Pressão Controlada PCV (Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de Suporte – PSV);
- Ventilação controlada a pressão – BIPAP ou Bifásica;
- NIV – Ventilação Não Invasiva, com compensação de fugas;
- Ventilação de apnéia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP;

Alimentação

- Elétrica, bivolt, de 110 a 240 V, 50/60 Hz;
- Bateria de emergência selada, recarregável, com autonomia mínima para 04 (quatro) horas;
- Alimentação pneumática exclusivamente por oxigênio medicinal, com pressão de entrada de oxigênio na faixa mínima de 270 kPa até 600 kPa (2,7 bar até 6 bar)



Parâmetros – todos os parâmetros devem abranger ao menos as seguintes faixas mínimas de operação, sendo ajustáveis no intervalo:

- Volume corrente: 50 a 2000 ml;
- Frequência respiratória: 5 a 60 rpm;
- Sensibilidade inspiratória assistida por fluxo: 3 a 12 l/min;
- Sensibilidade inspiratória assistida por pressão: -2 a -5 cm H₂O;
- Pressão inspiratória: 10 a 55 cm H₂O;
- Fluxo inspiratório: 5 a 130 l/min
- PEEP: 0 a 20 cm H₂O;
- Tempo inspiratório: 0,3 a 10,0 s
- Fi O₂: 40 a 100%;
- Relação I/E: 1:4 a 4:1
- Peso máximo com bateria e todos os acessórios: 6 kg
- Possibilidade de instalação de módulo de capnografia integrado;

Monitoração mínima

- Tela colorida de no mínimo 5”;
- Curvas de pressão X tempo, fluxo X tempo, volume X tempo;
- Valores numéricos dos principais parâmetros: Pressão máxima, média, platô; PEEP; Volume corrente; volume minuto; tempo inspiratório e expiratório; relação I/E; frequência respiratória; FiO₂.

Indicadores visuais

- Equipamento ligado na rede elétrica;
- Bateria de emergência em uso;
- Alarme sonoro silenciado temporariamente.

Alarmes audiovisuais ajustáveis mínimos

- Apnéia
- Alta pressão nas vias aéreas;
- Alta frequência;
- Volume minuto;
- Falta de alimentação elétrica;
- Baixa pressão / desconexão do sistema respiratório;
- Bateria de emergência com baixa carga.

Acessórios

- Circuito paciente completo com traquéias em silicone lisas internamente, autoclaváveis.
- Devem ser fornecidos 04 (quatro) circuitos paciente completos para adulto e 04 (quatro) circuitos paciente completos pediátricos.
- Mangueiras e conexão para gases padrão ABNT;
- Cabo de força para conexão do equipamento à rede elétrica: fase/neutro/terra, padrão ABNT;

GABINETE DO SECRETÁRIO



- Alça para transporte manual;
- Suporte para transporte e fixação em maca de transporte;
- Bolsa ou mochila para acondicionamento de todos os acessórios;
- Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento;
- Manual técnico completo com diagramas esquemáticos eletrônicos e pneumáticos
- Manual de operação em português

Normatização

- Deverá ser apresentado Certificado de Registro e aprovação no Ministério da Saúde / ANVISA;
- Deverão ser apresentados os seguintes Certificados de Conformidade:
- NBR IEC 60601-1 Equipamento eletromédico: prescrições gerais para segurança;
- NBR IEC 60601-1-2 Equipamento eletromédico: prescrições gerais de compatibilidade eletromagnética;
- EN 794-3 Requisitos específicos para ventiladores de transporte e emergência, ou equivalente com o país de origem;
- A desclassificação será baseada no manual que se encontra na Anvisa, conforme RDC 185;
- Em caso de dúvida, será pedida uma amostra do respirador para verificar o perfeito funcionamento;
- Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento;
- Assistência técnica no Estado do Paraná;

5. ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL

Descrição básica

- Aparelho médico-hospitalar para avaliação elétrica da atividade cardíaca (potenciais elétricos) e da sua condução, registrada em gráficos.

Especificações técnicas mínimas

- Destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa;
- Executar a aquisição simultânea de 12 derivações;
- Imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC compatível com Windows XP, Vista, Windows 7 ou superior, preto e branco ou colorido;
- Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados;
- Conexão do módulo ao computador deve ser do tipo USB;
- A impressão do ECG deve ser feita em impressoras convencionais durante ou após o exame;
- Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio;
- Deve acompanhar programa (software) que possibilite:
 - o Monitorização do ECG em tempo real;
 - o Leitura do ECG em tempo real;
 - o Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos;
 - o Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos;
 - o Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado



- sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos;
- O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame.
 - Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância;
 - O software deve ser compatível com as versões do: WINDOWS-XP / WINDOWS-Vista/WINDOWS 7 ou superior;
 - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não.
- Salvamento dos exames em padrões compatíveis com a internet, exportação dos arquivos no padrão XML aberto e em formato imagem (bitmap BMP).
 - Filtros digitais: 60 Hz, variação da linha de base e muscular
 - Possibilidade de exportação de eletros completos no formato de figuras, que podem ser agregadas a outros softwares (p. ex: Word, Powerpoint, softwares de consultório que importem);
 - Proteção contra descarga de desfibriladores;
 - Deve possuir ganhos selecionáveis entre 5mm/mV, 10mm/mV e 20mm/mV.
 - Velocidade de 25mm/s ou 50 mm/s.
 - Deve permitir a realização das mais importantes medidas no ECG:
 - Amplitude de P;
 - Duração de P; e QT
 - Segmento de ST; PR; QTC;
 - Amplitude de R; R-P; QRS.
 - Possuir cabo USB / extensão ativa USB de no mínimo 5 m
 - Acessórios:
 - Cabo de ECG de 10 vias;
 - 04 eletrodos tipo clip adulto;
 - 06 eletrodos precordiais adulto;
 - cabo USB de no mínimo 5 m;
 - Manual de operação em português
 - Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA
 - Deverá ser apresentado registro ou certificado do equipamento no ministério da saúde e certificado de boas práticas de fabricação do produto (CBPF) emitido pela ANVISA.
 - O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.

6. DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA

Descrição básica

- Aparelho utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG da vítima e aplicar, mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular.

Especificações técnicas mínimas

- Bolsa para transporte do aparelho e de todos os acessórios confeccionada em tecido resistente.



- Aparelho com onda bifásica, ajuste automático de impedância para uso em adultos e crianças. O choque mínimo para adultos deve ser de 100 Joules, e o choque mínimo para crianças de 50 Joules.
- Sistema automático de identificação de eletrodos: adulto e infantil.
- Tempo de carga máximo para aplicação de choque de 10 segundos, para energia máxima com conjunto de bateria totalmente carregada ou pilhas novas.
- Instrução de voz em português, alto-falante interno, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso
- Deverá realizar auto-teste periódico, com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção.
- Deverá permitir atualização de protocolos de procedimentos.
- Dimensões aproximadas em milímetros de 250 x 140 x 300, peso máximo de 4,0 kg incluindo a bateria e acessórios.
- Visor de LCD com visualização de mensagens de texto, contador de choques, tempo de utilização do aparelho, traçado do ECG.
- Registro de dados de ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados em memória própria, e capacidade de exportação de dados para sistema operacional Windows XP ou similar / superior. Deverá ser fornecido software específico para esta operação.
- Deverá acompanhar: 01 pack de bateria nova selada ou 01 conjunto de pilhas novas de alta duração, descartáveis, compatíveis com o aparelho, com capacidade mínima de 250 choques em carga máxima sem necessidade de troca; Quatro pares de eletrodos adesivos para pacientes adultos e dois pares de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis.
- Certificação mínima IP 24 (resistência a pó e água), resistência a queda de no mínimo 01 metro de altura; Manual de operação em português; Certificado de garantia do fabricante de no mínimo 01 ano.

7. OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL

Descrição básica

- Aparelho eletrônico portátil microprocessado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a frequência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo.

Especificações técnicas mínimas

- Deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno
- Possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias.
- Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar
- Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bivolt) ou pilhas alcalinas tamanho AA
- Memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos

GABINETE DO SECRETÁRIO



- Deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa SpO₂, alta e baixa frequência de pulso e baixa perfusão.
- Faixa de medida e apresentação digital de valores para SpO₂ (faixa mínima de 0 a 100%), frequência cardíaca (faixa mínima de 25 a 300 ppm), e intensidade de pulso (bargraf).
- Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO₂ deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;
- Permitir o uso de sensor digital para paciente adulto, pediátrico e neonatal.
- Possuir alto desempenho e confiabilidade quando operado com pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e paciente prematuros.
- Deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: 02 (dois) sensores de oximetria permanentes (tipo clip) adulto, 01 (um) sensor de oximetria permanente infantil, 01 (um) sensor de oximetria permanente (tipo Y) neonatal, e manual de operação.
- Certificação mínima IPX2 (resistência a água);
- Deve ter certificado de registro no MS.
- Garantia contra defeitos de fabricação

8. ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL

Descrição básica

- Equipamento médico-hospitalar utilizado em ambiente pré-hospitalar para aspiração de secreções e líquidos.

Especificações técnicas mínimas

- Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio
- Sistema de acionamento por interruptor.
- Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs.
- aspiração livre de no mínimo 18 L/min
- frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga
- capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro.
- Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável.
- Pressão de aspiração variável mínima entre 0 e 500 mmHg
- Possuir Vacuômetro de 0 a 600 mmHg
- Gabinete resistente à corrosão
- Filtro de ar.
- Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível.
- Indicador luminoso de carga
- Garantia contra defeitos de fabricação
- Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m
- Deverá conter uma sonda de aspiração rígida
- Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da

GABINETE DO SECRETÁRIO



Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA.

- O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.
- Garantia na mínima de 01 ano.

9. ULTRASSOM PORTÁTIL

Descrição básica

- Equipamento portátil, destinado a aplicações de diagnóstico e procedimentos de Urgência

Especificações técnicas mínimas

- Equipamento portátil, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames de imagem: geral (adulto e pediátrico), abdominais, cardíacas (adulto e pediátrico), obstétricas, pequenas partes e superficiais, vasculares (com Doppler colorido), neurorradiologia (adulto e pediátrico), procedimentos intervencionistas;
- Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento), Doppler pulsado / contínuo / colorido e espectral; Power Doppler; Doppler Transcraniano; Cinloop, com no mínimo 200 quadros; Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com no mínimo 256 níveis de cinza);
- Deve possuir preset para Ecocardiografia;
- Com capacidade de realizar zoom, ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames obstétricos, cardiológicos e vasculares;
- Com aplicativo que possibilite procedimentos de análise vascular e módulo de ECG integrado;
- Taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo, profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; 24 cm
- Monitor de vídeo LCD colorido de alta resolução, integrado ao sistema, com diagonal maior ou igual a 10"; 7"
- Console de comando com teclado alfanumérico, manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação;
- Deve realizar aquisição, armazenamento interno igual ou maior a 8 GBytes em memória e/ou disco rígido, revisão e transferência digital de imagens; aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos ou mais) de imagens;
- Conectividade: Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet, com protocolo TCP/IP - LAN 10/100); Porta USB para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória); conexão para vídeo printer;
- Conexão ativa para no mínimo um transdutor. Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento;
- Possibilidade de atualizações futuras para outras funções; deve ter possibilidade de acoplagem futura de transdutor transesofágico;
- Peso máximo de 5kg 7 kg (com a bateria instalada e transdutor acoplado), portátil, robusto e resistente a impactos; Dimensões aproximadas: 8 X 35 X 30 cm (A x L x P).
- Fornecimento de todos os softwares, cabos, conexões, acessórios indispensáveis ao

GABINETE DO SECRETÁRIO



- funcionamento solicitado;
- Atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem custo dentro do período da garantia integral de 12 meses do equipamento.
 - Bateria recarregável, com autonomia de no mínimo 2 horas; operação em rede elétrica com sistema de seleção manual ou automático de Tensão, com operação na faixa entre 127 e 220 Volts. O equipamento deverá possuir aterramento através do cabo de alimentação, sem alteração das características originais do equipamento ou produto;
 - Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento:
 - Bolsa/mochila para transporte.
 - Transdutores eletrônicos multifrequenciais de banda larga, com frequências intermediárias, selecionáveis e em número suficiente para cobrir a faixa mínima de frequência conforme as características abaixo:
 - b.1) Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz (inclusive);
 - b.2) Transdutor Linear que cubra a faixa mínima de frequência de 6 a 13 MHz (inclusive)
 - Deve possuir 5 (cinco anos de garantia) para equipamento e todos os transdutores.
 - Registro na ANVISA;
 - Deverá ser realizado treinamento para a utilização do equipamento nas unidades assistenciais em que for instalado.

10. CARRO DE EMERGÊNCIA

Descrição básica

- Equipamento médico-hospitalar para acomodação de todos os medicamentos e equipamentos necessários para atendimento a um caso de parada cardiorrespiratória.

Especificações técnicas mínimas

- Fabricado com chapas metálicas ou poliuretano injetado, montado em estrutura reforçada sobre rodízios giratórios de no mínimo 5'' sendo 2 deles com trava;
- Paracheque de borracha em toda volta
- Mínimo de 3 gavetas: uma com mínimo de 20 divisões para medicamentos, duas para uso geral e um compartimento fechado com porta basculante;
- Sistema de lacre único para todas as gavetas;
- Suporte giratório para acomodação de desfibrilador ou cardioversor;
- Mesa superior com 2 divisões, uma para preparação de medicamentos e outra para acomodação de eletrocardiógrafo ou monitor;
- Tábua acrílica para massagem cardíaca.
- Suporte para cilindro de oxigênio
- Suporte de soro;
- Suporte com fluxômetro e umidificador
- Extensão com 4 tomadas, cabo aproximado de 2,5 m
- Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA.
- O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.

GABINETE DO SECRETÁRIO



11. VIDEOLAPAROSCÓPIO

Descrição básica

- Equipamento médico-hospitalar utilizado em técnica cirúrgica minimamente invasiva.

Especificações técnicas mínimas

- 1 (um) Endoscópio Rígido Autoclavável, de Foro Oblíqua de 30°, com Sistema de Lentes de Bastão, Transmissão de Luz por Fibra Ótica Incorporada, Ocular Grande Angular, com Diâmetro de 10mm e Comprimento de Aproximadamente 31cm, 1 (um) Cabo de Condução de Luz por Fibra Ótica de no Mínimo 2 Metros com Adaptadores Necessários Para a Conexão com a Fonte de Luz, 1 (uma) Fonte de Luz Xenon de no Mínimo 300 Watts ou Luz de LED, que Permita que suas Definições de Saída de Luz Sejam Totalmente Controláveis a Partir da Cabeça da Câmera, com Sistema de Trava para Encaixe do Cabo de Fibra Ótica e Contador de Horas com Indicador de Fim de Vida Útil da Lâmpada, Alimentação 110/220V/ 60Hz, 1 (um) Insuflador de CO2, Grau Médico, Microprocessado para Controles das Funções, Sistema de Autocorreção de Parâmetros de Pressão e de Fluxo, Alarmes Sonoro e Visual, Capacidade de Aquecimento de Gás, Variação do Fluxo de Gás na Faixa Aproximada de 0 a 30 Litros por Minuto, Indicador das Funções no Monitor, Limite de Pressão de Até 30mm/hg, Pressão de Saída Máxima de no Mínimo 30mmhg, Pressão Máxima do Gás Fornecido de 65BAR / 950psi, Sistema de Ventilação com Ajuste Automático, Display da Pressão com Informação Desejada, Display com Informação do Fluxo de Gás Desejado, Indicador do Consumo de Gás, Indicador do Fornecimento de Gás, Indicador do Fluxo de Gás e Indicador da Pressão Atual, Tensão de Alimentação 127/220 V – 60Hz (bivolt automático), Câmera Digital de Alta Definição para Procedimentos de Videolaparoscopia com Escaneamento Progressivo de Linhas Pares e Ímpares, Acima de 1100 Linhas Verticais, Função Autosshutter, Zoom, Resolução de 1.920 x 1.080p, Saídas de Vídeo Analógicas (Video Composto, S-Vídeo, RGBHV) e Digitais (DVI, DVI-I e/ou HD-SDI), Cabeça de Câmera Independente, Acoplada Através de Cabeamento de no Mínimo 2 Metros, que Permita Controlar Diferentes Funções, Tais como Zoom, White Balance e Luminosidade, Iluminação de Captura Menor que 3 lux, Monitor de LCD com no Mínimo de 23 Polegadas, Grau Médico, Padrão 4:3 e 16:9 com Resolução de 1920x1200, Ângulo de Visão de Aproximadamente 180°, Compatível com Imagens em Alta Definição, com Entradas de Vídeo Analógicas e Digitais, com Controles de Contraste, Fase, Cor, Brilho e Nitidez, Sendo o Controle de Cores Independentes (RGB), com Saídas Para Sinais de Video Composto, RGBHV, S-Vídeo e DVI, Tensão de Alimentação 127/220V – 60Hz (bivolt automático).
- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Estante com Rodízios para Acomodar e Fixar Todo o Conjunto de Videocirurgia, Deverá Incluir Instalação e Acessórios Para o Perfeito Funcionamento do Equipamento Incluindo Cabos e Conexões, Um Manual Operacional em Português, Deverá ser Fornecido sem Ônus Treinamento Para a Equipe Operacional Conforme a Necessidade da Instituição que Receberá o Equipamento em Pelo Menos Dois Turnos, Um Manual Técnico Completo Contendo Diagramas Esquemáticos Eletrônicos e Pneumáticos, Treinamento Técnico Para a Equipe de Engenharia Clínica.
- UNID. DE MEDIDA: Unitário.

GABINETE DO SECRETÁRIO



12. APARELHO DE ANESTESIA

Descrição básica

- Equipamento médico-hospitalar utilizado em técnica cirúrgica minimamente invasiva.

Especificações técnicas mínimas

- Sistema de anestesia: Aparelho de anestesia completo para ventilação de pacientes neo-natais, pediátricos e adultos, com as seguintes características mínimas: com ventilador eletrônico microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O₂ ou Ar comprimido, ou refletor de volume ou turbina, com tela de 12" colorida, vaporizadores calibrados, filtro valvular e circuito ventilatório passível de esterilização e livres de látex, móvel em polímero de alto impacto injetado ou aço inoxidável com bandeja de trabalho, gaveteiro e suporte para monitor.
- Móvel: Que possua filtro valvular adequado a ergonomia operacional em ventilação manual e segurança contra desconexões e vazamentos, com bandeja de trabalho. Deve ser construído em estrutura de polímero de alto impacto ou aço inoxidável para maior conservação em ambiente cirúrgico e bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão. Deve possuir acoplamento simultâneo para dois vaporizadores calibrados, sendo que o sistema deva continuar ventilando o paciente mesmo sem os vaporizadores, não necessitando de nenhum tipo de acoplamento externo, rotâmetro de gases e acoplamento em braço ou suporte lateral móvel para sustentação do ventilador e/ou monitor integrado. O equipamento não deve permitir a combinação entre sistemas de vaporizadores calibrados e universais na mesma máquina para maior segurança do paciente. Deve possuir manômetro para visualização da pressão de rede dos gases (O₂, ar comprimido e N₂O).
- Rotâmetro de gases: Deve possuir fluxômetros com indicação digital para oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso com faixas de medição aproximada de desligado a 10 l/min. Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica e alarme para falha de fornecimento dos gases, Ventilador Eletrônico: deve ser ciclado por servo controle de fluxo e controlado a volume e a pressão (dependendo do modo que está sendo utilizado): Ventilação controlada a volume. Ventilação controlada a pressão. Ventilação mandatória sincronizada a volume. Ventilação mandatória sincronizada a pressão. Ventilação manual. Pressão de suporte. Medidas de O₂ através de sensor de oxigênio interno ao aparelho; Monitor de ventilação integrado (volume minuto, volume corrente, frequência respiratória, pressão média e pressão máxima). Deve apresentar em tela a curva de pressão e fluxo das vias aéreas. Volume Corrente na faixa aproximada de 20 a no mínimo 1.400 ml. Frequência (rpm) na faixa aproximada de 4 a no mínimo 60. Pausa inspiratória na faixa aproximada de 0-30% Ti ou superior. Pico de pressão de no mínimo 50 cm H₂O. PEEP eletrônico na faixa aproximada de 4 a no mínimo 20 cm H₂O. Oxigênio "Fush Lock". Compensação automática de gases frescos. Compensação automática de perdas e vazamentos. Compensação automática da complacência do circuito respiratório. Sensores de fluxo universais que atendam pacientes adultos, pediátricos e neonatais sem a necessidade de troca nos ramos inspiratório e expiratório integrados ao filtro valvular. Sistema anti-poluição passivo para conexão em rede de vácuo. Fonte de energia elétrica e fonte de energia

GABINETE DO SECRETÁRIO



pneumática separadas; Deve possibilitar a ventilação na ausência do vaporizador conectado ao aparelho, sem a necessidade do uso de adaptadores; PEEP eletrônico / relação invertida / ampla capacidade inspiratória; Saída externa de gases e halogenados para ventilação assistida em sistema aberto; Deve possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 30 minutos, Filtro Valvular: Deve possuir jarra de absorção de CO2 de no mínimo 700g e autoclavável; de fácil reposição por mecanismo de engate rápido sem sistema de rosca para não ocasionar fugas durante a troca da cal sodada com o equipamento em uso. Deve ter válvula de alívio de pressão; Válvula APL na faixa aproximada de 5 a no mínimo 60 cm H2O. Deve possuir dispositivo antipoluição incorporado; Deve possuir válvulas contra sobre pressão e anti asfixia incorporadas. Vaporizador: Deve acompanhar dois vaporizadores calibrados, um para Isoflurano e um para sevoflurano com capacidade total de no mínimo 250 ml de anestésico volátil. Deve possibilitar fácil reabastecimento; Deve atender uma faixa de fluxo de no mínimo 300 ml/min a 10 l/min; Deve possibilitar teste eletrônico inicial automático no ligar da máquina sem a necessidade de intervenção do usuário e corte no fornecimento de gases quando desligada a chave geral do equipamento. Monitor multiparamétrico acoplado ao Sistema de anestesia: monitor multiparamétrico para a verificação dos sinais vitais com as seguintes características mínimas: bateria recarregável; display mínimo de 10" colorido com 6 formas de onda, conexão de cabos pacientes deve ser de fácil acesso. O sistema de alarmes deve ser interpretativos, sonoros e visuais para todos os parâmetros, deve apresentar rejeição de pulso de marca-passo, proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de bisturi, com bateria interna de back-up que deve ter autonomia mínima de 30 min. Deve possuir software dedicado a anestesia totalmente em português, Os parâmetros exigidos podem estar inseridos no monitor ou na máquina de anestesia. Parâmetros mínimos apresentados: ECG: 5 canais de ECG, I / II / III / aVL / aVF / aVR / V, medidas simultâneas de 2 diferentes canais. Análise continua do segmento ST. Modo de medida automática ou manual do segmentos ST. Proteção para precisão de onda de ECG. Medidas de Respiração por método de Impedância. Oxímetro de Pulso: Diagnóstico de onda plestimográfica; Tecnologia Nellcor Oximax, Masimo ou GE Trusignal; Apresentação curva plestimográfica e valor; Escala de 1 a 100% de SpO2; Alarmes audiovisual ajustável para alta e baixa SpO2; Acompanhar sensores adulto, pediátrico e neonatal. Temperatura: No mínimo um canal de temperatura - T1. Faixa de medida aproximada de 10 a 45 °C. Unidade de Medidas: °C. Pressão Não Invasiva: Medidas de pressão manual, contínua por 5 min e automática em intervalos de 1, 2, 3, 5, 10, 15, 30 e 60 min. através do método oscilométrico de pressões Sistólica - Diastólica - Média. Possuir prevenção de excesso de insuflação e prolongada insuflação. Escala de 20 à 260 mmhg; Alarmes visuais e sonoros para pressão sistólica, diastólica ou média; Permitir uso de braçadeiras para todos os tamanhos inclusive obeso grande. Pressão Invasiva: 02 canais de pressão invasiva, leitura com alarme de - 40 a 260 mm Hg. Alarmes: audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial, CO2: Deve ser apresentado pelo método Sidstream, 0-10% / 0-70 mm Hg, curva de EtCO2 e medida da fração inspirada de CO2. Medida de N2O, O2, FiO2 e Halogenados: Deve possibilitar a medida de N2O, O2, FiO2. Deve possibilitar a análise e identificação dos cinco

GABINETE DO SECRETÁRIO



agentes anestésicos – halotano, isoflurano, enflurano, sevoflurano e desflurano, também deve apresentar os valores de concentração alveolar mínima. Monitoração do índice bispectral (através de módulo externo no Monitor ou na Máquina de Anestesia ou outro equipamento que realize esta monitorização), Deve acompanhar os seguintes acessórios para o conjunto completo: 02 cabo de força tri-polar; 01 cabo paciente de 5 vias para ECG (cabo tronco mais rabichos); 01 sensor permanente de oximetria tipo clip adulto; 01 sensor permanente de oximetria pediátrico; 01 sensor permanente de oximetria neonatal; 01 cabo de extensão para sensores de oximetria; 01 braçadeira para PNI adulto obeso Látex Free; 01 braçadeira para PNI adulto Látex Free; 01 braçadeira para PNI pediátrica Látex Free; 01 braçadeira para PNI neonatal Látex Free; 01 mangueira para braçadeira de PNI Látex Free; 02 cabos para Pressão Invasiva; 01 kit para capnografia (canula, linha de amostra e filtro); 01 sensor de temperatura; 25 unidades de Sensor Descartável para Monitoração do índice bispectral; 02 circuitos (traquéias) para paciente em silicone autoclavável para paciente adulto; 02 circuitos (traquéias) para paciente em silicone autoclavável para paciente neo-natal; 02 Y para circuito adulto autoclavável; 02 Y para circuito neo-natal autoclavável; 01 mangueira para O2 com 3 metros de comprimento; 01 mangueira para ar comprimido com 3 metros de comprimento; 01 mangueira para N2O com 3 metros de comprimento; 01 Válvula de parede com regulagem e manômetro para O2; 01 Válvula de parede com regulagem e manômetro para ar comprimido; 01 Válvula de cilindro com regulagem e manômetro para N2O; 01 balão de 2 litros; 01 balão de 1 litro.

- **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** 01 manual do usuário em português; Treinamento operacional; 01 manual técnico completo contendo diagramas esquemáticos eletrônicos e pneumáticos; Garantia de dois (1) ano para o equipamento e acessórios eletrônicos contra defeitos de fabricação; Deve ser equipado com todos os acessórios para o perfeito funcionamento dos parâmetros solicitados.
- **UNID. DE MEDIDA:** Unitário.

11. AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU - FURGÃO

Descrição básica

- Veículo tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, zero km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros.

Especificações do veículo

Chassi

Comprimento total mínimo = 5.000 mm

Distância mínima entre eixos = 3.000 mm

Capacidade mínima de cargas = 1.500 kg

Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm

GABINETE DO SECRETÁRIO



Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm

Largura interna mínima = 1.700 mm

Largura externa máxima = 2.200 mm

Motor

Dianteiro, 4 cilindros, turbo e intercooler

Combustível: Diesel

Potência mínima de 126 cv

Torque de pelo menos 24 kgfm

Cilindrada mínima : 2.000 cc

Sistema de Alimentação : Injeção direta

Tanque de combustível

Capacidade mínima = 70 litros

Freio e suspensão

Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS. Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras.

Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora.

Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.

Direção

Hidráulica, original de fábrica.

Transmissão

Mínimo de 5 marchas à frente

1 marcha à ré

Tração

Preferencialmente traseira

Cabine / Carroceria

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo.

Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las



abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros.

Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm.

Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso.

O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso.

A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso.

Na carroceria, o revestimento interno entre chapas (metálica-externa e laminado-interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor.

A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela ampla com vidro corrediço.

Deverá ser dotada de degrau ou estribo para o acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm.

Obs: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser de 720mm.

Sistema Elétrico

Será original do veículo, com montagem de bateria adicional.

A alimentação deverá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo 01 (uma) chassi original (fabricante) e 01 (uma) independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instaladas em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção (contenção) para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts (tensão nominal), para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, disposta em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos postos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por



braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberância e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e demais esquemas de fiação, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado em português.

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicas e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, deve ser a prova de corrosão e de intempéries, supressores ou protetores a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral do próximo do motorista.

Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110/220 V) com potência mínima de 1000 W.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada como mínimo 04 (quatro) tomadas, sendo três tripolares (2P+T) de 110V (AC) e uma para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo iluminadas.

As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível como sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá ser protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

Natural: mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros pintados ou película branca, com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

Artificial: deverá ser feita por no mínimo 5 (cinco) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 10 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas em led's de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com



- lâmpadas dicroicas com potência mínima de 500 W.
A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

Conjunto de sinalização visual

Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrusado) ou perfil de alumínio extrusado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: cor predominante (vermelha), com comprimento de onde de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico.

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.



O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

Conjunto de sinalização acústica

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potencia de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências.

- 01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), lubrificada por óleo, com no mínimo 02 (duas) cornetas, padrão Corpo de Bombeiros, com acionamento posicionado na cabine do veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista, instaladas em suporte posicionado na parte inferior do veículo protegido contra intempéries.

- 03 (três) sinalizadores estroboscópicos em led's em formato linear, posicionados de forma intercalada, em cada lado da carroceria da ambulância, sendo 02 (dois) nas cores vermelho e azul e 01 (um) na cor cristal, posicionado na região central. Os sinalizadores deverão ser dotados de base de alumínio (liga leve) e isolado com resina especial que possibilite a impermeabilização do circuito eletrônico, garantindo sua resistência e a prova de água, com quatro led's na linha superior (4x1) e quatro led's na linha inferior (4x1).

- 02 (dois) dois sinalizadores em led's, instalados na parte superior traseira da ambulância, fixados por meio de travessa de fora à fora, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualizações da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.

- Deverá ter 02 (dois) micro-sinalizadores estroboscópios em led's, instalados na grade frontal do veículo devidamente protegidos, na posição imediatamente abaixo da linha média dos faróis principais do veículo.

- Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópios intercalados nos faróis auxiliares.

- Deverá ter sinalizador acústico de marcha-ré.

Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em o painel único na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

Controle para quatro tipos de sinalização (para o uso em não emergências; para o uso em emergência; para o uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para o uso durante o deslocamento);

Botão liga-desliga para a sirene;

Botão sem retenção para a sirene, para toque rápido.;

Botão para comutação entre os quatros tipos de toque de sirene;

Microfone para utilização da sirene como megafone;

Controle de volume do megafone.

Sistema de Oxigênio

O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio e ar comprimido,



além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (rede de oxigênio e ar comprimido integrado ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do de oxigênio, localizados preferencialmente na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneróide interligada, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo catraca. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2000 (dois mil) kg. As mangueiras deverão passar através de conduites, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificados e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestidos no piso e nas paredes por borrachas ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 saídas para o oxigênio e duas para o ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi para ar comprimido e O₂ (Oxigênio), com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂ (Oxigênio) em material atóxico.

O projeto do sistema fixo de oxigênio e ar comprimido deverá ter laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias.

Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivos de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.

O sistema fixo e portátil de oxigênio e ar comprimido deverá possuir componentes com as seguintes características:

Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para proximidade 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar,



e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selvagem, para evitar vazamentos.

Sistema borbulhado (ou difusor) composto em metal na parede superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normalizadas pala ABNT.

Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15l/min, com leitura da graduação no fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro, na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo.

Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

Aspirador tipo Venturi: para o uso com ar comprimido ou oxigênio, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistemas de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT.

Mangueira para oxigênio e ar-comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.

Conexões de entradas providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada extremamente em plásticos ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistemas de selagem para evitar vazamentos.

Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas, exaustor e ar-condicionado.

A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

Todas as janelas do compartimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

Bancos

Os bancos da cabine deverão ter assento para 3 pessoas, serão revestidos em courvim, com cinto de segurança de 03 (três) pontos. No salão de atendimento, o banco deve ter projeto ergonômico, sendo dotado de encosto estofado, também revestido em courvim, com apoio de cabeça e o **cinto poderá ser somente abdominal**.

No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha ao banco. A prancha longa deve ser condicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura.

Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distância adequados para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

Esse banco terá trilho que permita sua movimentação para frente e para trás em duas posições, revestido também em courvim.

Maca

Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio (liga leve), instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistemas de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada/inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retardação dos pés acionados pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com trava rápida, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistemas de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.

Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância.

O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo e permitindo fácil limpeza.

Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções.

Pranchas de Imobilização



Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, mínimo 02 (duas) de forma segura, de fácil acesso, permitido a higienização do compartimento.

DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

Design Interno

Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos e serem utilizados no atendimento às vítimas.

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

A instalação do rádio VHF/FM deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento, devendo ser da mesma marca do transceptor.

Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termo-acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares.

As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outros tipos de massa para os acabamentos internos.

Balaústre: deverá ter uma pega-mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalado sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistemas de suporte de soro deslizável, deve possuir dois ganchos para frascos de soro.

Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada entre 7 a 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre o piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidáveis nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

Janela: Com vidros translúcidos, pintados ou com a película branca, correções em todas as portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para o uso e remoção, uma lixara, para locação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros.

GABINETE DO SECRETÁRIO



Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante (fornecido junto com a ambulância).

Armários: Conjunto de armários para a guarda de todos os materiais de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

Portas corredeças em acrílico, bipartidas, com limitador de curso.

Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

Obs: As portas corredeças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco.

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmos nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

Instalação de suporte para quatro almotolias sobre as prateleiras inferiores próxima ao paciente.

Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionadas em material antiderrapante, permitindo a fixação e ao acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: prego, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material anti-ferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo:

01 armário para guarda de matérias com portas corredeças em acrílico, bipartido, com batente frontal;

01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas.

01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos,

01 bagageiro superior para materiais leves.

Design Externo

O layout externo da ambulância deverá obedecer à padronização visual das ambulâncias do SAMU, conforme documentação disponível no Ministério da Saúde.

DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM AMBULÂNCIA

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente



com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

Suporte de mecânica básica - Caixas de ferramentas, contendo:

- 01 (um) jogo de chaves de boca de 6 a 22 mm;
- 01 (um) jogo de talhadeiras nos tamanhos 140, 180 e 250 mm;
- 01 (um) jogo de chave de fenda 6,35x152,4 mm;
- 01 (um) jogo de chave de fenda 7,937x203,2 mm;
- 01 (uma) chave inglesa ajustável para porcas 354 mm;
- 01 (um) jogo de chaves estrela tipo 2/6 mm com 6 tamanhos de 6 a 17 mm;
- 01 (um) alicate universal isolado de 177,8 mm;
- 01 (um) alicate para bomba d.água, com 5 posições, 254 mm;
- 01 (um) alicate para corte com cabo isolado de 177,8 mm;
- 01 (um) martelo pena de 400 gramas;
- 01 (uma) lima chata para metal, bastarda, 254 mm;
- 02 (dois) jogos de arrombadores, sendo um pequeno (0,80) e outro médio (1,10m);

Suporte de Segurança

A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica.

- 01 (um) extintor de CO2 - 6 kg;
- 01 (um) extintor de pó (ABC) - 12 kg;
- 04 (quatro) cones de sinalização de trânsito, em conformidade com a normas da ABNT 15.071, com altura mínima de 50 cm, na cor laranja, com no mínimo 02 (duas) faixas refletivas;

Suporte de comunicação

Deverá ser fornecido instalado 01 (um) rádio-transceptor digital móvel VHF/FM, e 01 (um) rádio-transceptor digital portátil com as características abaixo:

01 (um) TRANSCEPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS IMPLANTADO, fornecido com os seguintes itens:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 Módulo de comunicação GPS
- 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;
- 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
- 01 Alto-falante frontal;
- 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;
- 01 (uma) antena para GPS;
- 01 licença de roaming.

Características Operacionais

- Fácil manuseio e operação;
- Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO



- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz
- Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz
- Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;
- Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex e semi-duplex;
- Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa;
- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens);
- Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas;
- Operar no modo analógico e,
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.
- Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Padrões militares MIL STD/810 C,D,E,F;
- Estar homologado pela Anatel.

Características Mecânicas

- Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;
- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
- Ergonomia de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
- Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;
- Identificações no corpo do equipamento: Número de série do equipamento gravado no equipamento, e selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;
- Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX);
- Peso máximo: 1,80 Kg;
- Dimensões máximas: 55 x 180 x 210mm
- O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:
 - Saída para alto-falante externo
 - Entrada de áudio de transmissão
 - Saída de áudio de recepção
 - Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão
 - Saída programável com a função de alarme externo
 - Entrada programável com a função de detecção de ignição
 - Terra

Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;

GABINETE DO SECRETÁRIO



- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Proteção eletrônica contra:
 - Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
 - Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e
 - Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

Especificação dos Transmissores

- Potência nominal de RF (máxima): 45 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz;
- Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC);
- Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+.

Especificação dos Receptores

- Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uV @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 65 dB @ 12.5 KHz;
- Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;
- Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB;
- Saída de áudio: mínimo de 3 Watts

Recursos de Sinalização e Controle

- a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

Modo analógico:

- Portadora (CSQ)
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema;

b) Sinalização

- b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):



- envio de identificação automática (PTT-ID)
- envio de emergência
- recebimento de alerta de chamada

b.2) Funções Digitais:

- Chamadas em grupo
- Chamada privada
- Monitor remoto
- PTT-ID
- Inibição do rádio
- Verificação do rádio
- Alerta de chamada
- Alarme de emergência

Antena monopolo vertical

- Ganho: 03 dB
- VSWR: 1,5:1
- Polarização: Vertical
- Impedância nominal: 50 Ohms
- Potência máxima: 100 Watts
- Padrão de irradiação: Omnidirecional
- Cabo coaxial: RG-58 5mt
- Terminação: compatível com o conector do rádio

Sistema GPS

- Rastreamento para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal);
- Tempo para o primeiro fixo – partida a frio: < 1 minuto;
- Tempo para o primeiro fixo – partida a quente: < 10 segundos;
- Precisão Horizontal: < 10 metros.

Características Gerais

Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente:

- Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação;
- Implantados levando-se em consideração:
 - Avaliação do local a ser instalado o bem. Ao finalizar a avaliação, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados / avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam causar impactos ao início da

GABINETE DO SECRETÁRIO



instalação e se o veículo tem condição de receber os transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS.

- Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;
- Instalação das antenas;
- Instalação, configuração e testes do transceptor móvel com GPS;
- Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias;
- Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes;
- Garantia de 12 meses;
- **Manutenção e Assistência Técnica:**
 - A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;
 - Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente.

01 (um) TRANCEPTOR VHF/FM PORTÁTIL COM GPS IMPLANTADO, fornecido com os seguintes itens:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal;
- 01 Antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS;
- 01 Módulo de comunicação GPS
- 02 Baterias de Li de alta capacidade;
- 01 Carregador singelo de bateria, 110V;
- 01 Clip para cinto;
- 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;
- 01 Manual de operação em português;
- 01 licença de roaming.

Características Gerais

- Fácil manuseio e operação;
- Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;
- Indicador de status operacional (TX, RX);
- Antena heliflex;
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz;
- Número de canais mínimo: 32 (trinta e dois);
- Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;
- Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1500 mA, do tipo íon



lítico, com autonomia mínima de 13 (treze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);

- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto pré-programadas)
- Operar em modo analógico e digital
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.
- O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Padrões Militares STD 810 C, D, E, F;
- Estar homologada pela Anatel;
- Atendimento à característica de grau de proteção IP57;
- Peso máximo: 340 gr.
- Dimensões máximas: 132 x 64 x 36 mm
- Carregador / recondicionador automático de bateria;

Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 16K0F3E / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Proteção eletrônica contra:
 - Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
 - Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;
 - Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

Especificação dos Transmissores

- Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz;
- Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+;
- Impedância de saída: 50 ohms.

Especificação dos Receptores

- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a $0,35 \mu\text{V}$ @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade (digital): melhor ou igual a $0,30 \text{ uV}$ @ 5% BER;

GABINETE DO SECRETÁRIO



- Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 60 dB @ 12.5 KHz;
- Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB;
- Potência de áudio: 500mW
- Resposta de áudio: de 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada, e
- Impedância de entrada: 50 Ω

Recursos de Sinalização e Controle:

a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

Modo analógico:

- Portadora (CSQ)
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema;

b) Sinalização

b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):

- envio de identificação automática (PTT-ID)
- envio de emergência
- recebimento de alerta de chamada

b.2) Funções Digitais:

- Chamadas em grupo
- Chamada privada
- Monitor remoto
- PTT-ID
- Inibição do rádio
- Verificação do rádio
- Alerta de chamada
- Alarme de emergência

Sistema GPS

- Rastreo para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal);
- Tempo para o primeiro fixo – partida a frio: < 2 minutos;
- Tempo para o primeiro fixo – partida a quente: < 10 segundos;
- Precisão Horizontal: < 10 metros.

Características Gerais

Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM Portáteis com GPS, devidamente:



- Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação;
- E levando-se em consideração:
 - Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;
 - Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias;
 - Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes;
 - Garantia de 12 meses;
 - Manutenção e Assistência Técnica:
 - A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;
 - Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente.

Das garantias

Garantia total de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

Deverá ser anexado junto aos documentos para habilitação, de relação nominal de todas as peças e serviços cobertos pela garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

A empresa vencedora deverá oferecer na entrega técnica orientações de pilotagem características do veículo, para as pessoas indicadas pela administração pública.

Comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada no território do Estado do Paraná.



Anexo IV da Resolução SESA nº 497/2017

TERMO DE ADESÃO

INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – REDE PARANÁ URGÊNCIA

O Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA define como Missão da SESA “*Formular e Desenvolver a Política Estadual de Saúde, de forma a organizar o SUS no Paraná, exercendo sua função reguladora, garantindo atenção à saúde para a população com qualidade e equidade*”.

A Rede Paraná Urgência, componente essencial na organização das ações de saúde no âmbito da Urgência e Emergência no Estado do Paraná, estabelece ações estruturantes, de organização e custeio dos serviços integrados, e está contida no Plano Estadual de Saúde (PES) 2016/2019, na sua Diretriz número 02 – Fortalecimento da Rede Paraná Urgência. Considerando a necessidade de implementar a qualidade dos serviços integrados à Rede, a SESA instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o referido Incentivo, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 497/2017, e para fazer ao jus a esse recurso os municípios devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA I – DA ADESÃO

O Município de _____, por meio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ/MF nº _____, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo.

Os serviços que receberão os equipamentos são os relacionados a seguir:

Nome do Serviço	CNES	Endereço do Serviço



CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO, o repasse de R\$ _____ (_____ mil reais) para a aquisição de equipamentos, conforme indicados no Anexo II da Resolução SESA nº 497/2017, destinado à Rede Paraná Urgência.

Listar a relação e a quantidade de equipamentos a serem adquiridos

Item	Descritivo do Equipamento	Quantidade
1		
2		
3		

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO

- a) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- b) Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- c) Comprometer-se a:
 - a. adotar medidas para implantação integral de todos os componentes da Rede Paraná Urgência em seu território, conforme estabelecido no Plano de Ação Regional de Urgência e Emergência, visando a melhoria do acesso da população às Unidades da Rede Paraná Urgência, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
 - b. manter atualizados os dados dos serviços de urgência no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
 - c. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS.
- d) Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.
- e) Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela

GABINETE DO SECRETÁRIO



SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- f) Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SESA

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ _____ (_____ mil reais), para aquisição de equipamentos de urgência e emergência, conforme Resolução SESA nº 497/2017, e, caso os recursos não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste Termo, o MUNICÍPIO deverá complementar com os recursos necessários.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, após o recebimento da parcela pelo município, para a aquisição dos equipamentos.

CLÁUSULA VI – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A SESA, por meio das Regionais de Saúde, fará o monitoramento do estabelecido nessa Resolução, verificando “in loco” os equipamentos adquiridos, e, encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde, relatório com a relação dos bens adquiridos com a informação em qual Serviço foram alocados.

- I. O Controle Interno/SESA em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer

GABINETE DO SECRETÁRIO



momento fazer a verificação "in loco", da aplicação do incentivo.

- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.
- III. O município deverá constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente resolução.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for contemplado o objeto proposto na Cláusula II.
- II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA VIII – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite.

CLÁUSULA X – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir na execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local _____, ____ de _____ de 2017

Prefeito do Município _____

Secretário Municipal de Saúde _____

Testemunha _____

Testemunha _____

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **90261/2017**
Título Resolução SESA nº 497/2017
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 22/09/2017 14:00

 **Diário Oficial Executivo**
 Secretaria da Saúde
◆ Resolução-EX (Gratuita)
 497.17.rtf
648,05 KB

Data de publicação

 25/09/2017 Segunda-feira

Gratuita

 Diagramada

22/09/17
14:54



Nº da Edição
do Diário:
10035

[Histórico](#)[TRIAGEM REALIZADA](#)



Conselho Municipal de Saúde

Chopinzinho - PR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 - Fone: (46) 3242-1511
RESOLUÇÃO Nº 30/2017

Súmula: Aprovação do Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência E Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo à Fundo.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, Ad referendum, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

Resolve:

1. Aprovar o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência E Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo à Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de um veículo tipo Ambulância padrão SAMU, um Desfibrilador com Monitor Multiparamétrico, um Monitor Multiparamétrico, um Ventilador Pulmonar de Transporte para ambulância, um Eletrocardiógrafo Digital, um Desfibrilador Externo Automático – DEA, um Oxímetro Portátil e um Aspirador Portátil,, a ser utilizado para o transporte da rede de urgência e emergência.


ANA MARIA ZANETTE BOSA
Presidente do CMS de Chopinzinho


FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 30, de 30 de outubro de 2017, nos termos do Decreto nº 211 de 15 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 30/2017

Súmula: Aprovação do Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência E Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo à Fundo.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, Ad referendum, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014, - Resolve:

1. Aprovar o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência E Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo à Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de um veículo tipo Ambulância padrão SAMU, um Desfibrilador com Monitor Multiparamétrico, um Monitor Multiparamétrico, um Ventilador Pulmonar de Transporte para ambulância, um Eletrocardiógrafo Digital, um Desfibrilador Externo Automático – DEA, um Oxímetro Portátil e um Aspirador Portátil, a ser utilizado para o transporte da rede de urgência e emergência.

ANA MARIA ZANETTE BOSA
Presidente do CMS de Chopinzinho
Homologo a Resolução CMS nº 30, de 30 de outubro de 2017, nos termos do Decreto nº 211 de 15 de maio de 2014.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Cota/RE/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00052/2021

Às 17:07 horas do dia 18 de agosto de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00052/2021, referente ao Processo nº 86/2021, o pregoeiro, Sr(a) GILIANE TELES FORLIN, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Veículo especial

Descrição Complementar: AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU Veículo tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, novo, zero km, mo-delo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (Original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas Traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros. Especificações do veículo Chassi Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3.000 mm Capacidade mínima de cargas = 1.400 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.700 mm Largura externa máxima = 2.200 mm Motor Dianteiro, 4 cilindros, turbo e intercooler Combustível: Diesel Potência mínima de 126 cv Torque de pelo menos 24 kg i Cilindrada mínima: 2.000 cc Sistema de Alimentação: Injeção direta Tanque de combustível Capacidade mínima = 70 litros Demais Características conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 276.000,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	18/08/2021 16:36:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00052/2021

Às 15:07 horas do dia 05 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 86/2021, Pregão nº 00052/2021.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Veículo especial

Descrição Complementar: AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU Veículo tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, novo, zero km, mo-delo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (Original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas Traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros. Especificações do veículo Chassi Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3.000 mm Capacidade mínima de cargas = 1.400 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.700 mm Largura externa máxima = 2.200 mm Motor Dianteiro, 4 cilindros, turbo e intercooler Combustível: Diesel Potência mínima de 126 cv Torque de pelo menos 24 kg i Cilindrada mínima: 2.000 cc Sistema de Alimentação: Injeção direta Tanque de combustível Capacidade mínima = 70 litros Demais Características conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 276.000,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	18/08/2021 16:36:40	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Homologado	05/11/2021 15:07:55	EDSON LUIZ CENCI	

Item: 2**Descrição:** Monitor de fluxo de coleta de liquido

Descrição Complementar: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Descrição básica: • Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas: • Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oxí-metria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestre-am de baixo fluxo ou mainstream. • Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; • Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; • Parâmetros mínimos das funções: • ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.990,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.800,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/10/2021	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MG MEDICAL COMERCIO E



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 52/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 52/2021, de 02/08/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	6.800,00
TOTAL HOMOLOGADO	6.800,00

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/10/21.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 52/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 52/2021, de 02/08/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	6.800,00
TOTAL HOMOLOGADO	6.800,00

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/10/21.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod373402



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 21/01/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto nº 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

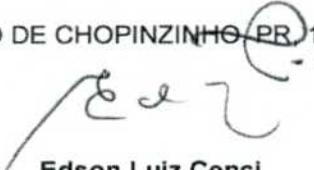
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná
DIQEMS
EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito ¹

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2518 de 03/01/2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **5859/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo a elaboração de Pregão na forma Eletrônica**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ___/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

___ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ___ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ___ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 do Edital.
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
- f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao pre-



Município de Chopinzinho

12251

R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - SICAF;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificando o aceite pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O prazo de entrega do Item Ambulância Furgão Padrão SAMU será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

16.2 O objeto deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.3 O veículo deverá ser de primeira qualidade.

16.4 O objeto será recebido e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos objetos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.11 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.2 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1109) F: 303 e 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) F: 500.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Compete à Contratante:

19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Compete à Contratada:

20.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1s. da Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

21.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena – CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Rafael Guarienti - CPF 989.943.019-68 e como substituto da fiscal o Senhor Michel Giacomini - CPF 091.921.539-41, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

132

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 - DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.



Município de Chopinzinho

134 R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

201
136
R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017, Tipo Ambulância Furgão Padrão SAMU.

UNIDADE E SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAMU				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU Veículo tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, novo, zero km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (Original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros. Especificações do veículo Chassi Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3.000 mm Capacidade mínima de cargas = 1.500 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.700 mm Largura externa máxima = 2.200 mm Motor Dianteiro, 4 cilindros, turbo e intercooler Combustível: Diesel Potência mínima de 126 cv Torque de pelo menos 24 kg i Cilindrada mínima: 2.000 cc Sistema de Alimentação: Injeção direta Tanque de combustível Capacidade mínima = 70 litros Freio e suspensão Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS. Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras.	360.000,00	360.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora.</p> <p>Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.</p> <p>Direção Hidráulica, original de fábrica.</p> <p>Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré</p> <p>Tração Preferencialmente traseira</p> <p>Cabine / Carroceria A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.</p> <p>Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo.</p> <p>Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.</p> <p>Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros.</p> <p>Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm.</p> <p>Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso.</p> <p>O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso.</p> <p>A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso.</p> <p>Na carroceria, o revestimento interno entre chapas (metálica-externa e laminado interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela ampla com vidro correção.</p>		
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

138

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>Deverá ser dotada de degrau ou estribo para o acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm.</p> <p>Obs: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.</p> <p>O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.</p> <p>A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser de 720mm.</p> <p>Sistema Elétrico</p> <p>Será original do veículo, com montagem de bateria adicional.</p> <p>A alimentação deverá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo 01 (uma) chassi original (fabricante) e 01 (uma) independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instaladas em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção (contenção) para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.</p> <p>O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.</p> <p>O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts (tensão nominal), para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.</p> <p>O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.</p> <p>A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, disposta em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos postos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberância e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.</p> <p>Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de</p>	
--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e demais esquemas de fiação, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado em português.

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicas e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, deve ser a prova de corrosão e de intempéries, supressores ou protetores a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral do próximo do motorista.

Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110/220 V) com potência mínima de 1000 W.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada como mínimo 04 (quatro) tomadas, sendo três tripolares (2P+T) de 110V (AC) e uma para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo iluminadas.

As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível como sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá ser protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

Natural: mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros pintados ou película branca, com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

Artificial: deverá ser feita por no mínimo 5 (cinco) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 10 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas em led's de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas zircônicas com potência mínima de 500 W.

A iluminação externa deverá contar com holofote na parte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

Conjunto de sinalização visual

Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrusado) ou perfil de alumínio extrusado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: cor predominante (vermelha), com comprimento de onda de 610 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico.

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quan-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

Conjunto de sinalização acústica

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100--(1B @ 13,8 Vcc. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências.

- -01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), lubrificada por óleo, com no mínimo 02 (duas) cornetas, padrão Corpo de Bombeiros, com acionamento posicionado na cabine do veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista, instaladas em suporte posicionado na parte inferior do veículo protegido contra intempéries.

- 03 (três) sinalizadores estroboscópicos em led's em formato linear, posicionados de forma intercalada, em cada lado da carroceria da ambulância, sendo 02 (dois) nas cores vermelho e azul e 01 (um) na cor cristal, posicionado na região central. Os sinalizadores deverão ser dotados de base de alumínio (liga leve) e isolado com resina especial que possibilite a impermeabilização do circuito eletrônico, garantindo sua resistência e a prova de água, com quatro led's na linha superior (4x1) e quatro led's na linha inferior (4x1).

- 02 (dois) dois sinalizadores em led's, instalados na parte superior traseira da ambulância, fixados por meio de travessa de fora à fora, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualizações da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.

- Deverá ter 02 (dois) micro sinalizadores estroboscópicos em led's, instalados na grade frontal do veículo devidamente protegidos, na posição imediatamente abaixo da linha média dos faróis principais do veículo.

- Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis auxiliares.

- Deverá ter sinalizador acústico de marcha a ré.

Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em o painel único na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

Controle para quatro tipos de sinalização (para o uso em não emergências; para o uso em emergência; para o uso em emergências durante o atendimento com o veículo



Município de Chopinzinho

14232

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>parado; para o uso durante o deslocamento); Botão liga-desliga para a sirene; Botão sem retenção para a sirene, para toque rápido; Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; Microfone para utilização da sirene como megafone; Controle de volume do megafone.</p> <p>Sistema de Oxigênio O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.</p> <p>Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (rede de oxigênio e ar comprimido integrado ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do de oxigênio, localizados preferencialmente na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/ cm², com manômetro aneroide interligada, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.</p> <p>Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo catraca. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2000 (dois mil) kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificados e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestidos no piso e nas paredes por borrachas ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.</p> <p>Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 saídas para o oxigênio e duas para o ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi para ar comprimido e O₂ (Oxigênio), com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂ (Oxigênio) em material atóxico.</p> <p>O projeto do sistema fixo de oxigênio e ar comprimido</p>		
--	---	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

deverá ter laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias.

Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo

0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivos de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.

O sistema fixo e portátil de oxigênio e ar comprimido deverá possuir componentes com as seguintes características:

Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para proximidade 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

Sistema borbilhado (ou difusor) composto em metal na parede superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normalizadas pela ABNT.

Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15l/min, com leitura da graduação no fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro, na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo.

Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

Aspirador tipo Venturi: para o uso com ar comprimido ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oxigênio, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistemas de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT.

Mangueira para oxigênio e ar-comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com

1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.

Conexões de entradas providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT.

Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada extremamente em plásticos ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistemas de selagem para evitar vazamentos.

Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas, exaustor e ar-condicionado.

A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

Todas as janelas do compartimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

Bancos

Os bancos da cabine deverão ter assento para 3 pessoas, serão revestidos em courvin, com cinto de segurança de 03 (três) pontos. No salão de atendimento, o banco deve ter projeto ergonômico, sendo dotado de encosto estofado, também revestido em courvin, com apoio de cabeça e o **cinto poderá ser somente abdominal.**

No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite afixação da vítima na prancha ao banco. A prancha longa deve ser condicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura.

Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distância adequados para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>aéreas.</p> <p>Esse banco terá trilho que permita sua movimentação para frente e para trás em duas posições, revestido também em courvin.</p> <p>Maca</p> <p>Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio (liga leve), instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistemas de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retardação dos pés acionados pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos á mesma, equipados com trava rápida, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistemas de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.</p> <p>Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa a sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.</p> <p>Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância.</p> <p>O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo e permitindo fácil limpeza.</p> <p>Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções.</p> <p>Pranchas de Imobilização</p> <p>Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, mínimo 02 (duas) de forma segura, de fácil acesso, permitido a higienização do compartimento.</p> <p>DESIGN INTERNO E EXTERNO</p> <p>A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:</p> <p>Design Interno</p> <p>Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos e serem utilizados no atendimento às vítimas.</p> <p>Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.</p> <p>A instalação do rádio VHF/FM deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento, devendo ser da</p>		
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>mesma marca do transceptor.</p> <p>Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares.</p> <p>As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outros tipos de massa para os acabamentos internos.</p> <p>Balaústre: deverá ter uma pega mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalado sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistemas de suporte de soro deslizável, deve possuir dois ganchos para frascos de soro.</p> <p>Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada entre 7 a 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre o piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval.</p> <p>Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidáveis nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.</p> <p>Janela: Com vidros translúcidos, pintados ou com a película branca, corrediços em todas as portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.</p> <p>Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para o uso e remoção, uma lixara, para locação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante (fornecido junto com a ambulância).</p> <p>Armários: Conjunto de armários para a guarda de todos os materiais de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).</p> <p>O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveita-</p>		
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

Portas corrediças em acrílico, bipartidas, com limitador de curso.

Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

Obs: As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco.

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmos nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

Instalação de suporte para quatro almofadas sobre as prateleiras inferiores próxima ao paciente.

Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionadas em material antiderrapante, permitindo a fixação e ao acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: prego, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material anti-ferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo:

01 armário para guarda de matérias com portas corrediças em acrílico, bipartido, com batente frontal;

01 armário para guarda de materiais com divisórias tipas prateleiras, com batente frontal, sem portas.

01 armário tipa bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos,

01 bagageiro superior para materiais leves.

Design Externo

O layout externo da ambulância deverá obedecer à padronização visual das ambulâncias do SAMU, conforme documentação disponível no Ministério da Saúde.

DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM AMBULÂNCIA

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

Suporte de mecânica básica - Caixas de ferramentas, contendo:

01 (um) jogo de chaves de boca de 6 a 22 mm;

01 (um) jogo de talhadeiras nos tamanhos 140, 180 e 250 mm;

01 (um) jogo de chave de fenda 6,35x152,4 mm;

01 (um) jogo de chave de fenda 7,937x203,2 mm;

01 (uma) chave inglesa ajustável para porcas 354 mm;



Município de Chopinzinho

148

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>01 (um) jogo de chaves estrela tipo 2/6 mm com 6 tamanhos de 6 a 17 mm;</p> <p>01 (um) alicate universal isolado de 177,8 mm;</p> <p>01 (um) alicate para bomba d'água, com 5 posições, 254 mm;</p> <p>01 (um) alicate para corte com cabo isolado de 177,8 mm;</p> <p>01 (um) martelo pena de 400 gramas;</p> <p>01 (uma) lima chata para metal, bastarda, 254 mm;</p> <p>02 (dois) jogos de arrombadores, sendo um pequeno (0,80) e outro médio (1,10m);</p> <p>Suporte de Segurança</p> <p>A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica.</p> <p>01 (um) extintor de CO2 - 6 kg;</p> <p>01 (um) extintor de pó (ABC) - 12 kg;</p> <p>04 (quatro) cones de sinalização de trânsito, em conformidade com a normas da ABNT 15.071, com altura mínima de 50 cm, na cor laranja, com no mínimo 02 (duas) faixas refletivas;</p> <p>Suporte de comunicação</p> <p>Deverá ser fornecido instalado 01 (um) rádio transceptor digital móvel VHF/FM, e 01 (um) rádio transceptor digital portátil com as características abaixo:</p> <p>01 (um) TRANSCEPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS IMPLANTADO,</p> <p>Fornecido com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;• 01 Módulo de comunicação GPS• 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;• 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;• 01 Alto-falante frontal;• 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;• 01 (uma) antena para GPS;• 01 licença de roaming. <p>Características Operacionais</p> <ul style="list-style-type: none">• Fácil manuseio e operação;• Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis.• Faixa de frequência: 136 a 174 MHz• Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz• Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;• Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;• Varredura de canais;• Tipo de serviço: simplex e semi duplex;• Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa;• Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens);• Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas;• Operar no modo analógico e,• Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.		
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);• Padrões militares MIL STD/810 C, D, E, F;• Estar homologado pela Anatel. <p>Características Mecânicas</p> <ul style="list-style-type: none">• Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;• Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;• Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;• Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;• Identificações no corpo do equipamento: Número de série do equipamento gravado no equipamento, e selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;• Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX);• Peso máximo: 1,80 Kg;• Dimensões máximas: 55 x 180 x 210mm• O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:<ul style="list-style-type: none">o Saída para alto-falante externoo Entrada de áudio de transmissãoo Saída de áudio de recepçãoo Entrada para colocar o transceptor em modo transmissãoo Saída programável com a função de alarme externoo Entrada programável com a função de detecção de igniçãoo Terra <p>Características Eletrônicas Básicas</p> <ul style="list-style-type: none">• Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);• Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K6OFXD / 7K6OFXE;• Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; • Tecnologia baseada em microprocessador;• Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;• Proteção eletrônica contra:<ul style="list-style-type: none">o Variação de impedância de RF por descasamento da antena;o Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, eo Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.• Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC. <p>Especificação dos Transmissores</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência nominal de RF (máxima): 45 Watts com redu-	
--	---	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>ção por ajuste programável via PC até 25W;</p> <ul style="list-style-type: none">• Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;• Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(1-1z);• Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC);• Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;• Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;• Vocoder digital: AMBE 2+. <p>Especificação dos Receptores</p> <ul style="list-style-type: none">• Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uV @ 12 dB SINAD;• Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER;• Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;• Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 65 dB @ 12.5 KHz;• Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;• Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB;• Saída de áudio: mínimo de 3 Watts <p>Recursos de Sinalização e Controle</p> <p>a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:</p> <p><i>Modo analógico:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Portadora (CSQ)• Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)• Sub-tom digital (DCS ou DPL) <p><i>Modo digital:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Até 15 códigos de sinalização de sistema;</u> <p>b) Sinalização</p> <p>b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):</p> <ul style="list-style-type: none">• envio de identificação automática (PTT-ID)• envio de emergência• recebimento de alerta de chamada <p>b.2) Funções Digitais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Chamadas em grupo• Chamada privada• Monitor remoto• PTT-ID• Inibição do rádio• Verificação do rádio• Alerta de chamada• Alarme de emergência <p>Antena monopolo vertical</p> <ul style="list-style-type: none">• Ganho: 03 dB• VSWR: 1,5:1• Polarização: Vertical• Impedância nominal: 50 Ohms• Potência máxima: 100 Watts• Padrão de irradiação: Omnidirecional• Cabo coaxial: RG-58 5mt		
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

• Terminação: compatível com o conector do rádio

Sistema GPS

- Rastreo para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal);
- Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 1 minuto;
- Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos;
- Precisão Horizontal: < 10 metros.

Características Gerais

Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente:

- Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação;
- Implantados levando-se em consideração:
 - o Avaliação do local a ser instalado o bem. Ao finalizar a avaliação, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados / avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam causar impactos ao início da instalação e se o veículo tem condição de receber os transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS.
 - o Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;
 - o Instalação das antenas;
 - o Instalação, configuração e testes do transceptor móvel com GPS;
 - o Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias;
 - o Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes;
 - o Garantia de 12 meses;
 - o Manutenção e Assistência Técnica:
 - A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;
 - Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente.

01 (um) TRANSCÉPTOR VHF/FM PORTÁTIL COM GPS IMPLANTADO, fornecido com os seguintes itens:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal;
- 01 Antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS;



Município de Chopinzinho

152 R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• 01 Módulo de comunicação GPS• 02 Baterias de Li de alta capacidade;• 01 Carregador singelo de bateria, 110V;• 01 Clip para cinto;• 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;• 01 Manual de operação em português;• 01 licença de roaming. <p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">• Fácil manuseio e operação;• Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;• Indicador de status operacional (TX, RX);• Antena heliflex;• Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;• Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz;• Número de canais mínimo. 32 (trinta e dois);• Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;• Varredura de canais;• Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;• Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1500 mA, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 13 (treze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);• Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto pré-programadas) <p>Virar em modo analógico e digital</p> <ul style="list-style-type: none">• Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.• O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);• Padrões Militares STD 810 C, D, E, F;• Estar homologada pela Anatel;• Atendimento à característica de grau de proteção IP57;• Peso máximo: 340 gr.• Dimensões máximas: 132 x 64 x 36 mm• Carregador / recondicionador automático de bateria; <p>Características Eletrônicas Básicas</p> <ul style="list-style-type: none">• Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);• Tipo de Emissão: 16K0F3E / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;• Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;• Tecnologia baseada em microprocessador;• Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;• Proteção eletrônica contra:<ul style="list-style-type: none">o Variação de impedância de RF por descasamento da antena;o Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;o Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.• Memória eletrônica para programação/reprogramação	
--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.</p> <p>Especificação dos Transmissores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W; • Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm; • Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(11z); • Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz; • Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%; • Vocoder digital: AMBE 2+; • Impedância de saída: 50 ohms. <p>Especificação dos Receptores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm; • Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a $0,35 \mu V @ 12$ dB SINAD; • Sensibilidade (digital): melhor ou igual a $0,30 \mu V @ 5\%$ BER; • Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 60 dB @ 12.5 KHz; • Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB; • Potência de áudio: 500mW • Resposta de áudio: de 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada, e • Impedância de entrada: 50 S2 <p>Recursos de Sinalização e Controle:</p> <p>a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:</p> <p><i>Modo-analógico:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Portadora (CSQ) • Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL) • Sub-tom digital (DCS ou DPL) <p><i>Modo digital:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Até 15 códigos de sinalização de sistema; <p>b) Sinalização</p> <p>b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):</p> <ul style="list-style-type: none"> • envio de identificação automática (PTT-ID) • envio de emergência • recebimento de alerta de chamada <p>b.2) Funções Digitais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chamadas em grupo • Chamada privada • Monitor remoto • PTT-ID • Inibição do rádio • Verificação do rádio • Alerta de chamada • Alarme de emergência <p>Sistema GPS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rastreamento para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal); • Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 2 minutos; 	
--	---	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos;• Precisão Horizontal: < 10 metros. <p>Características Gerais</p> <p>Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM Portáteis com GPS, devidamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação;• E levando-se em consideração:<ul style="list-style-type: none">o Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;o Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias;o Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes;o Garantia de 12 meses;o Manutenção e Assistência Técnica: <p>* A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;</p> <p>* Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente.</p> <p>Das garantias</p> <p>A empresa vencedora deverá oferecer na entrega técnica orientações de pilotagem características do veículo, para as pessoas indicadas pela administração pública. Comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada no território do Estado do Paraná.</p>		
VALOR TOTAL (R\$)			360.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de equipamentos diversos de Urgência e Emergência para uso exclusivo do Sistema Único de Saúde – SUS, em virtude de aplicar o saldo remanescente do recurso financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo, conforme a Resolução SESA nº 497/2017 (anexa), com posterior cessão de uso ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR.

2.2 Considerando o Art. 3º, que estabelece o valor para o Incentivo Financeiro de Investimentos para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, visto que o montante financeiro definido foi repassado em parcela única, ao Município de Chopinzinho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Considerando o Art. 4º, os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, de acordo com a relação constante do Anexo III da resolução, para uso exclusivo em Unidades da Rede Paraná Urgência.

2.4 Considerando que os itens Desfibrilador com Monitor Multiparamétrico, Eletrocardiógrafo Digital, Desfibrilador Externo Automático – DEA, Aspirador Portátil foram adquiridos, através do Edital de Pregão n.º 59/2019, formalizado no contratos n.º 378/2019, 379/2019 e 380/2019.

2.5 Considerando que o item Oxímetro de Pulso Portátil foi adquirido através do Edital de Pregão n.º 14/2020, formalizado no Contrato n.º 154/2020.

2.6 Considerando que o item Ventilador Pulmonar de Transporte Adulto, Pediátrico e Neonatal foi adquirido através do Pregão Eletrônico n.º 97/2020, Processo n.º 181/2020, formalizado no Contrato n.º 350/2020.

2.7 Considerando que o Item Monitor Multiparamétrico foi adquirido através do Pregão Eletrônico n.º 52/2021, Processo n.º 86/2021, formalizado no Contrato n.º 227/2021.

2.8 Considerando que a aquisição do item Ambulância Padrão SAMU restou fracassada, conforme Termo de Adjudicação e Termo de Homologação em anexo, visto que o mesmo já restou fracassado em diversos Processos Licitatórios.

2.9 Considerando a Resolução n.º 30/2017 do Conselho Municipal de Saúde, em anexo, que aprova o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo à Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição dos itens solicitados.

2.10 Considerando que eventualmente a aplicação dos recursos seja superior ao valor do incentivo, fica o Município responsável em suportar a despesa com recursos próprios e eventual saldo dos recursos utilizados, após aquisição dos itens, poderão ser utilizados para aquisições complementares de equipamentos para assistência de urgência, cujo pleito deverá ser aprovado pela SESA e submetido ao Conselho Municipal de Saúde.

2.11 Considerando que o Município de Chopinzinho, adotou todas as medidas para implantação integral de todos os componentes da Rede Paraná Urgência em seu território, conforme estabelecido no Plano de Ação Regional de Urgência e Emergência, visando a melhoria do acesso da população às Unidades da Rede Paraná Urgência, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço global por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA;
- b) GRUPO INGÁ VEÍCULOS;
- c) FIPAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.



Município de Chopinzinho 156

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	DE NIGRIS	INGÁ VEÍCULO S	FIPAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU	360.000,00	395.000,00	402.970,20	360.000,00	360.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							360.000,00

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega do Item Ambulância Furgão Padrão SAMU será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 O objeto deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde - Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 O veículo deverá ser de primeira qualidade.

4.4 O objeto será recebido e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos objetos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.11 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1109) F: 303 e 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) F: 500.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1s. da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

8.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena – CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Rafael Guarienti - CPF 989.943.019-68 e como substituto da fiscal o Senhor Michel Giacomini - CPF 091.921.539-41, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES



Município de Chopinzinho

160

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 –Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das servidoras Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 27 de dezembro de 2021.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obriga-
toriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
 TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-
 POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
, nº, C.N.P.J. nº
, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-
 posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
 nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur-
 no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
 (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

186 P

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
 TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
 Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

68

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.11 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.2 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1109) F: 303 e 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) F: 500.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:

- 6.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 6.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 6.1.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1s. da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
- 7.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena – CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.
- 7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Rafael Guarenti - CPF 989.943.019-68 e como substituto da fiscal o Senhor Michel Giacomini - CPF 091.921.539-41, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
 - 7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

176R

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamento Para A Rede De Urgência E Emergência Tipo: Veículo Van – Padrão Samu Resolução Sesa N° 497/2017. Valor estimado: R\$ 360.000,00. Gênero: Equipamento Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Memorando 6- 5.859/2021

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/02/2022 às 18:32:24

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_veiculos_nao_exclusiva_ME_e_EPP.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.859/2021.
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2022.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.859/2021, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de equipamento de urgência e emergência, para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017, tipo ambulância furgão padrão SAMU.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de equipamento de urgência e emergência, para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017, tipo ambulância furgão padrão SAMU.**

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/113B-D18E-3D68-C9E8> e informe o código 113B-D18E-3D68-C9E8





Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3^o e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Sobre o assunto, José Anacleto Abduch, procurado do Estado do Paraná assevera que:

“A compra de um veículo nestas condições não precisa ser feita por licitação exclusiva para participação de MPE. A Lei Complementar nº 123 prevê, no art. 49, III, que não se aplica a hipótese de licitação exclusiva quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. No caso, o mercado de venda de veículos novos não é, ao menos em regra, integrado por MPE. Trata-se de mercado no qual predominantemente atuam empresas médias e grandes. Assim, uma licitação exclusiva para aquisição de veículo novo com valor inferior a R\$ 80.000,00 possivelmente será deserta - e, então, não será vantajosa. De outra sorte, ainda que em tese se possa supor que existam MPE que comercializem veículos novos, a aquisição mediante licitação exclusiva não será vantajosa para a Administração Pública em relação a diversos aspectos, que não apenas o preço, como por exemplo, assistência técnica”.⁷

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

⁷ Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=15480&n=compra-exclusiva-de-ve%C3%ADculo-zero-km?. Acesso em 24.01.2022.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do MEMORANDO ELETRÔNICO nº 5.859/2021, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de equipamento de urgência e emergência, para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017, tipo ambulância furgão padrão SAMU, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Recomendação 1: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



185 R

Código para verificação: 113B-D18E-3D68-C9E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 01/02/2022 18:33:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/113B-D18E-3D68-C9E8>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 19/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/03/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 de março de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **09 de março de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **09 de março de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 do Edital.
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
- f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao pre-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - SICAF;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá

97



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O prazo de entrega do Item Ambulância Furgão Padrão SAMU será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

16.2 O objeto deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde - Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.3 O veículo deverá ser de primeira qualidade.

16.4 O objeto será recebido e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos objetos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.11 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.2 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1109) F: 303 e 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) F: 500.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Compete à Contratante:

19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Compete à Contratada:

20.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1s. da Lei Federal ne 8.666/93.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

21.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena – CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Rafael Guarienti - CPF 989.943.019-68 e como substituto da fiscal o Senhor Michel Giacomini - CPF 091.921.539-41, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 - DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

203



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

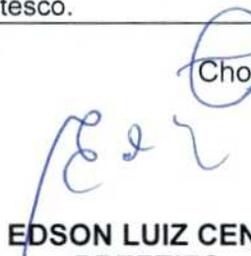
31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2022.


EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO


ANDRÉ FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017, Tipo Ambulância Furgão Padrão SAMU.

UNIDADE E SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAMU				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	<p>AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU Veículo tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, novo, zero km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (Original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas Traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros.</p> <p>Especificações do veículo Chassi Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3.000 mm Capacidade mínima de cargas = 1.500 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.700 mm Largura externa máxima = 2.200 mm</p> <p>Motor Dianteiro, 4 cilindros, turbo e intercooler Combustível: Diesel Potência mínima de 126 cv Torque de pelo menos 24 kg i Cilindrada mínima: 2.000 cc Sistema de Alimentação: Injeção direta</p> <p>Tanque de combustível Capacidade mínima = 70 litros</p> <p>Freio e suspensão Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS. Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras.</p>	360.000,00	360.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora.</p> <p>Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.</p> <p>Direção Hidráulica, original de fábrica.</p> <p>Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré</p> <p>Tração Preferencialmente traseira</p> <p>Cabine / Carroceria A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.</p> <p>Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo.</p> <p>Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.</p> <p>Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros.</p> <p>Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm.</p> <p>Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso.</p> <p>O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso.</p> <p>A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso.</p> <p>Na carroceria, o revestimento interno entre chapas (metálica-externa e laminado interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela ampla com vidro correção.</p>		
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>Deverá ser dotada de degrau ou estribo para o acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm.</p> <p>Obs: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.</p> <p>O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.</p> <p>A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser de 720mm.</p> <p>Sistema Elétrico</p> <p>Será original do veículo, com montagem de bateria adicional.</p> <p>A alimentação deverá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo 01 (uma) chassi original (fabricante) e 01 (uma) independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instaladas em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção (contenção) para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.</p> <p>O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.</p> <p>O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts (tensão nominal), para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.</p> <p>O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.</p> <p>A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, disposta em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos postos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberância e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.</p> <p>Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de</p>	
--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.</p> <p>Os diagramas e demais esquemas de fiação, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado em português.</p> <p>Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, deve ser a prova de corrosão e de intempéries, supressores ou protetores a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.</p> <p>Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral do próximo do motorista.</p> <p>Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110/220 V) com potência mínima de 1000 W.</p> <p>O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada como mínimo 04 (quatro) tomadas, sendo três tripolares (2P+T) de 110V (AC) e uma para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo iluminadas.</p> <p>As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.</p> <p>Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível como sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá ser protegida contra intempéries, estando em uso ou não.</p> <p>Iluminação</p> <p>A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:</p> <p>Natural: mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros pintados ou película branca, com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.</p> <p>Artificial: deverá ser feita por no mínimo 5 (cinco) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 10 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas em led's de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.</p> <p>Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas zicroicas com potência mínima de 500 W.</p> <p>A iluminação externa deverá contar com holofote na parte</p>	
--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.</p> <p>Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência</p> <p>Conjunto de sinalização visual</p> <p>Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrusado) ou perfil de alumínio extrusado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.</p> <p>Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: cor predominante (vermelha), com comprimento de onda de 610 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico.</p> <p>O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.</p> <p>O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).</p> <p>O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.</p> <p>O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quan-</p>	
--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>do o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.</p> <p>Conjunto de sinalização acústica</p> <p>Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100--(1B @ 13,8 Vcc. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências.</p> <ul style="list-style-type: none">- -01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), lubrificada por óleo, com no mínimo 02 (duas) cornetas, padrão Corpo de Bombeiros, com acionamento posicionado na cabine do veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista, instaladas em suporte posicionado na parte inferior do veículo protegido contra intempéries.- 03 (três) sinalizadores estroboscópicos em led's em formato linear, posicionados de forma intercalada, em cada lado da carroceria da ambulância, sendo 02 (dois) nas cores vermelho e azul e 01 (um) na cor cristal, posicionado na região central. Os sinalizadores deverão ser dotados de base de alumínio (liga leve) e isolado com resina especial que possibilite a impermeabilização do circuito eletrônico, garantindo sua resistência e a prova de água, com quatro led's na linha superior (4x1) e quatro led's na linha inferior (4x1).- 02 (dois) dois sinalizadores em led's, instalados na parte superior traseira da ambulância, fixados por meio de travessa de fora à fora, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualizações da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.- Deverá ter 02 (dois) micro sinalizadores estroboscópicos em led's, instalados na grade frontal do veículo devidamente protegidos, na posição imediatamente abaixo da linha média dos faróis principais do veículo.- Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis auxiliares.- Deverá ter sinalizador acústico de marcha a ré. <p>Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em o painel único na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:</p> <p>Controle para quatro tipos de sinalização (para o uso em não emergências; para o uso em emergência; para o uso em emergências durante o atendimento com o veículo</p>	
--	---	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>parado; para o uso durante o deslocamento); Botão liga-desliga para a sirene; Botão sem retenção para a sirene, para toque rápido; Botão para comutação entre os quatros tipos de toque de sirene; Microfone para utilização da sirene como megafone; Controle de volume do megafone.</p> <p>Sistema de Oxigênio O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.</p> <p>Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (rede de oxigênio e ar comprimido integrado ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do de oxigênio, localizados preferencialmente na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/ cm², com manômetro aneroide interligada, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.</p> <p>Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo catraca. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2000 (dois mil) kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificados e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestidos no piso e nas paredes por borrachas ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.</p> <p>Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 saídas para o oxigênio e duas para o ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi para ar comprimido e O₂ (Oxigênio), com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂ (Oxigênio) em material atóxico.</p> <p>O projeto do sistema fixo de oxigênio e ar comprimido</p>		
--	--	--	--

215
215
R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	<p>deverá ter laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias.</p> <p>Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivos de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.</p> <p>O sistema fixo e portátil de oxigênio e ar comprimido deverá possuir componentes com as seguintes características:</p> <p>Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para proximidade 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.</p> <p>Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.</p> <p>Sistema borbilhado (ou difusor) composto em metal na parede superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.</p> <p>Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.</p> <p>Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normalizadas pela ABNT.</p> <p>Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15l/min, com leitura da graduação no fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro, na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo.</p> <p>Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.</p> <p>Aspirador tipo Venturi: para o uso com ar comprimido ou</p>		
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

216
R

	<p>oxigênio, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistemas de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT.</p> <p>Mangueira para oxigênio e ar-comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.</p> <p>Conexões de entradas providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT.</p> <p>Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada extremamente em plásticos ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistemas de selagem para evitar vazamentos.</p> <p>Ventilação</p> <p>A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas, exaustor e ar-condicionado.</p> <p>A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.</p> <p>Todas as janelas do compartimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.</p> <p>O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.</p> <p>Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.</p> <p>Bancos</p> <p>Os bancos da cabine deverão ter assento para 3 pessoas, serão revestidos em courvin, com cinto de segurança de 03 (três) pontos. No salão de atendimento, o banco deve ter projeto ergonômico, sendo dotado de encosto estofado, também revestido em courvin, com apoio de cabeça e o cinto poderá ser somente abdominal.</p> <p>No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite afixação da vítima na prancha ao banco. A prancha longa deve ser condicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura.</p> <p>Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distância adequados para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias</p>		
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>aéreas.</p> <p>Esse banco terá trilho que permita sua movimentação para frente e para trás em duas posições, revestido também em courvin.</p> <p>Maca</p> <p>Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio (liga leve), instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistemas de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retardação dos pés acionados pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos á mesma, equipados com trava rápida, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistemas de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.</p> <p>Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa a sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.</p> <p>Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância.</p> <p>O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo e permitindo fácil limpeza.</p> <p>Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções.</p> <p>Pranchas de Imobilização</p> <p>Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, mínimo 02 (duas) de forma segura, de fácil acesso, permitido a higienização do compartimento.</p> <p>DESIGN INTERNO E EXTERNO</p> <p>A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:</p> <p>Design Interno</p> <p>Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos e serem utilizados no atendimento às vítimas.</p> <p>Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.</p> <p>A instalação do rádio VHF/FM deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento, devendo ser da</p>		
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	<p>mesma marca do transceptor.</p> <p>Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares.</p> <p>As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outros tipos de massa para os acabamentos internos.</p> <p>Balaústre: deverá ter uma pega mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalado sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistemas de suporte de soro deslizável, deve possuir dois ganchos para frascos de soro.</p> <p>Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada entre 7 a 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre o piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval.</p> <p>Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidáveis nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.</p> <p>Janela: Com vidros translúcidos, pintados ou com a película branca, corrediços em todas as portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.</p> <p>Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para o uso e remoção, uma lixara, para locação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante (fornecido junto com a ambulância).</p> <p>Armários: Conjunto de armários para a guarda de todos os materiais de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).</p> <p>O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveita-</p>		
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>mento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.</p> <p>Portas corredeças em acrílico, bipartidas, com limitador de curso.</p> <p>Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.</p> <p>Obs: As portas corredeças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco.</p> <p>Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmos nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.</p> <p>Instalação de suporte para quatro almotolias sobre as prateleiras inferiores próxima ao paciente.</p> <p>Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionadas em material antiderrapante, permitindo a fixação e ao acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: prego, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material anti-ferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.</p> <p>Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo:</p> <p>01 armário para guarda de matérias com portas corredeças em acrílico, bipartido, com batente frontal;</p> <p>01 armário para guarda de materiais com divisórias tipas prateleiras, com batente frontal, sem portas.</p> <p>01 armário tipa bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos,</p> <p>01 bagageiro superior para materiais leves.</p> <p>Design Externo</p> <p>O layout externo da ambulância deverá obedecer à padronização visual das ambulâncias do SAMU, conforme documentação disponível no Ministério da Saúde.</p> <p>DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM AMBULÂNCIA</p> <p>Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:</p> <p>Suporte de mecânica básica - Caixas de ferramentas, contendo:</p> <p>01 (um) jogo de chaves de boca de 6 a 22 mm;</p> <p>01 (um) jogo de talhadeiras nos tamanhos 140, 180 e 250 mm;</p> <p>01 (um) jogo de chave de fenda 6,35x152,4 mm;</p> <p>01(um) jogo de chave de fenda 7,937x203,2 mm;</p> <p>01 (uma) chave inglesa ajustável para porcas 354 mm;</p>		
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

511-
220

	<p>01 (um) jogo de chaves estrela tipo 2/6 mm com 6 tamanhos de 6 a 17 mm; 01 (um) alicate universal isolado de 177,8 mm; 01 (um) alicate para bomba d'água, com 5 posições, 254 mm; 01 (um) alicate para corte com cabo isolado de 177,8 mm; 01 (um) martelo pena de 400 gramas; 01 (uma) lima chata para metal, bastarda, 254 mm; 02 (dois) jogos de arrombadores, sendo um pequeno (0,80) e outro médio (1,10m);</p> <p>Suporte de Segurança A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica. 01 (um) extintor de CO2 - 6 kg; 01 (um) extintor de pó (ABC) - 12 kg; 04 (quatro) cones de sinalização de trânsito, em conformidade com a normas da ABNT 15.071, com altura mínima de 50 cm, na cor laranja, com no mínimo 02 (duas) faixas refletivas;</p> <p>Suporte de comunicação Deverá ser fornecido instalado 01 (um) rádio transceptor digital móvel VHF/FM, e 01 (um) rádio transceptor digital portátil com as características abaixo: 01 (um) TRANSCEPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS IMPLANTADO,</p> <p>Fornecido com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;• 01 Módulo de comunicação GPS• 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;• 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;• 01 Alto-falante frontal;• 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;• 01 (uma) antena para GPS;• 01 licença de roaming. <p>Características Operacionais</p> <ul style="list-style-type: none">• Fácil manuseio e operação;• Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis.• Faixa de frequência: 136 a 174 MHz• Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz• Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;• Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;• Varredura de canais;• Tipo de serviço: simplex e semi duplex;• Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa;• Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens);• Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas;• Operar no modo analógico e,• Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.	
--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"> • Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); • Padrões militares MIL STD/810 C, D, E, F; • Estar homologado pela Anatel. <p>Características Mecânicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos; • Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; • Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel; • Acústica com boa resposta de áudio do alto falante; • Identificações no corpo do equipamento: Número de série do equipamento gravado no equipamento, e selo identificando o número de certificação junto a ANATEL; • Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX); • Peso máximo: 1,80 Kg; • Dimensões máximas: 55 x 180 x 210mm • O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos: <ul style="list-style-type: none"> o Saída para alto-falante externo o Entrada de áudio de transmissão o Saída de áudio de recepção o Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão o Saída programável com a função de alarme externo o Entrada programável com a função de detecção de ignição o Terra <p>Características Eletrônicas Básicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital); • Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE; • Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; • Tecnologia baseada em microprocessador; • Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; • Proteção eletrônica contra: <ul style="list-style-type: none"> o Variação de impedância de RF por descasamento da antena; o Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e o Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. • Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC. <p>Especificação dos Transmissores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência nominal de RF (máxima): 45 Watts com redu- 		
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>ção por ajuste programável via PC até 25W;</p> <ul style="list-style-type: none">• Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;• Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(1-1z);• Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC);• Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;• Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;• Vocoder digital: AMBE 2+. <p>Especificação dos Receptores</p> <ul style="list-style-type: none">• Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uV @ 12 dB SINAD;• Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER;• Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;• Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 65 dB @ 12.5 KHz;• Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;• Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB;• Saída de áudio: mínimo de 3 Watts <p>Recursos de Sinalização e Controle</p> <p>a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:</p> <p><i>Modo analógico:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Portadora (CSQ)• Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)• Sub-tom digital (DCS ou DPL) <p><i>Modo digital:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Até 15 códigos de sinalização de sistema:</u> <p>b) Sinalização</p> <p>b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):</p> <ul style="list-style-type: none">• envio de identificação automática (PTT-ID)• envio de emergência• recebimento de alerta de chamada <p>b.2) Funções Digitais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Chamadas em grupo• Chamada privada• Monitor remoto• PTT-ID• Inibição do rádio• Verificação do rádio• Alerta de chamada• Alarme de emergência <p>Antena monopolo vertical</p> <ul style="list-style-type: none">• Ganho: 03 dB• VSWR: 1,5:1• Polarização: Vertical• Impedância nominal: 50 Ohms• Potência máxima: 100 Watts• Padrão de irradiação: Omnidirecional• Cabo coaxial: RG-58 5mt		
--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"> • Terminação: compatível com o conector do rádio <p>Sistema GPS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rastreo para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal); • Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 1 minuto; • Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos; • Precisão Horizontal: < 10 metros. <p>Características Gerais</p> <p>Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação; • Implantados levando-se em consideração: <ul style="list-style-type: none"> o Avaliação do local a ser instalado o bem. Ao finalizar a avaliação, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados / avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam causar impactos ao início da instalação e se o veículo tem condição de receber os transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS. o Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica; o Instalação das antenas; o Instalação, configuração e testes do transceptor móvel com GPS; o Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias; o Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes; o Garantia de 12 meses; o Manutenção e Assistência Técnica: <ul style="list-style-type: none"> • A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato; • Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente. <p>01 (um) TRANSCÉPTOR VHF/FM PORTÁTIL COM GPS IMPLANTADO, fornecido com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal; • 01 Antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS; 	
--	---	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• 01 Módulo de comunicação GPS• 02 Baterias de Li de alta capacidade;• 01 Carregador singelo de bateria, 110V;• 01 Clip para cinto;• 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;• 01 Manual de operação em português;• 01 licença de roaming. <p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">• Fácil manuseio e operação;• Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;• Indicador de status operacional (TX, RX);• Antena heliflex;• Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;• Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz;• Número de canais mínimo. 32 (trinta e dois);• Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;• Varredura de canais;• Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;• Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1500 mA, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 13 (treze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);• Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto pré-programadas) <p>Virar em modo analógico e digital</p> <ul style="list-style-type: none">• Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.• O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);• Padrões Militares STD 810 C, D, E, F;• Estar homologada pela Anatel;• Atendimento à característica de grau de proteção IP57;• Peso máximo: 340 gr.• Dimensões máximas: 132 x 64 x 36 mm• Carregador / recondicionador automático de bateria; <p>Características Eletrônicas Básicas</p> <ul style="list-style-type: none">• Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);• Tipo de Emissão: 16K0F3E / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;• Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;• Tecnologia baseada em microprocessador;• Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;• Proteção eletrônica contra:<ul style="list-style-type: none">o Variação de impedância de RF por descasamento da antena;o Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;o Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciciável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.• Memória eletrônica para programação/reprogramação		
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	<p>da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.</p> <p>Especificação dos Transmissores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W; • Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm; • Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(11z); • Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz; • Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%; • Vocoder digital: AMBE 2+; • Impedância de saída: 50 ohms. <p>Especificação dos Receptores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm; • Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a 0,35 μV @ 12 dB SINAD; • Sensibilidade (digital): melhor ou igual a 0,30 μV @ 5% BER; • Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 60 dB @ 12.5 KHz; • Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB; • Potência de áudio: 500mW • Resposta de áudio: de 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada, e • Impedância de entrada: 50 S2 <p>Recursos de Sinalização e Controle:</p> <p>a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:</p> <p><i>Modo-analógico:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Portadora (CSQ) • Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL) • Sub-tom digital (DCS ou DPL) <p><i>Modo digital:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Até 15 códigos de sinalização de sistema; <p>b) Sinalização</p> <p>b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):</p> <ul style="list-style-type: none"> • envio de identificação automática (PTT-ID) • envio de emergência • recebimento de alerta de chamada <p>b.2) Funções Digitais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chamadas em grupo • Chamada privada • Monitor remoto • PTT-ID • Inibição do rádio • Verificação do rádio • Alerta de chamada • Alarme de emergência <p>Sistema GPS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rastreo para longa duração (valores de percentil 95º > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal); • Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 2 minutos; 	
--	---	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos;• Precisão Horizontal: < 10 metros. <p>Características Gerais Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM Portáteis com GPS, devidamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação;• E levando-se em consideração:<ul style="list-style-type: none">o Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;o Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias;o Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes;o Garantia de 12 meses;o Manutenção e Assistência Técnica: <p>* A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;</p> <p>* Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente.</p> <p>Das garantias A empresa vencedora deverá oferecer na entrega técnica orientações de pilotagem características do veículo, para as pessoas indicadas pela administração pública. Comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada no território do Estado do Paraná.</p>		
VALOR TOTAL (R\$)			360.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de equipamentos diversos de Urgência e Emergência para uso exclusivo do Sistema Único de Saúde – SUS, em virtude de aplicar o saldo remanescente do recurso financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo, conforme a Resolução SESA nº 497/2017 (anexa), com posterior cessão de uso ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR.

2.2 Considerando o Art. 3º, que estabelece o valor para o Incentivo Financeiro de Investimentos para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, visto que o montante financeiro definido foi repassado em parcela única, ao Município de Chopinzinho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Considerando o Art. 4º, os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, de acordo com a relação constante do Anexo III da resolução, para uso exclusivo em Unidades da Rede Paraná Urgência.

2.4 Considerando que os itens Desfibrilador com Monitor Multiparamétrico, Eletrocardiógrafo Digital, Desfibrilador Externo Automático – DEA, Aspirador Portátil foram adquiridos, através do Edital de Pregão n.º 59/2019, formalizado no contratos n.º 378/2019, 379/2019 e 380/2019.

2.5 Considerando que o item Oxímetro de Pulso Portátil foi adquirido através do Edital de Pregão n.º 14/2020, formalizado no Contrato n.º 154/2020.

2.6 Considerando que o item Ventilador Pulmonar de Transporte Adulto, Pediátrico e Neonatal foi adquirido através do Pregão Eletrônico n.º 97/2020, Processo n.º 181/2020, formalizado no Contrato n.º 350/2020.

2.7 Considerando que o Item Monitor Multiparamétrico foi adquirido através do Pregão Eletrônico n.º 52/2021, Processo n.º 86/2021, formalizado no Contrato n.º 227/2021.

2.8 Considerando que a aquisição do item Ambulância Padrão SAMU restou fracassada, conforme Termo de Adjudicação e Termo de Homologação em anexo, visto que o mesmo já restou fracassado em diversos Processos Licitatórios.

2.9 Considerando a Resolução n.º 30/2017 do Conselho Municipal de Saúde, em anexo, que aprova o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo à Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição dos itens solicitados.

2.10 Considerando que eventualmente a aplicação dos recursos seja superior ao valor do incentivo, fica o Município responsável em suportar a despesa com recursos próprios e eventual saldo dos recursos utilizados, após aquisição dos itens, poderão ser utilizados para aquisições complementares de equipamentos para assistência de urgência, cujo pleito deverá ser aprovado pela SESA e submetido ao Conselho Municipal de Saúde.

2.11 Considerando que o Município de Chopinzinho, adotou todas as medidas para implantação integral de todos os componentes da Rede Paraná Urgência em seu território, conforme estabelecido no Plano de Ação Regional de Urgência e Emergência, visando a melhoria do acesso da população às Unidades da Rede Paraná Urgência, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço global por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA;
- b) GRUPO INGÁ VEÍCULOS;
- c) FIPAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	DE NIGRIS	INGÁ VEÍCULO S	FIPAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU	360.000,00	395.000,00	402.970,20	360.000,00	360.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							360.000,00

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega do Item Ambulância Furgão Padrão SAMU será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 O objeto deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde - Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 O veículo deverá ser de primeira qualidade.

4.4 O objeto será recebido e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos objetos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.11 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1109) F: 303 e 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) F: 500.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1s. da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

8.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena – CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Rafael Guarienti - CPF 989.943.019-68 e como substituto da fiscal o Senhor Michel Giacomini - CPF 091.921.539-41, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 –Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das servidoras Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 27 de dezembro de 2021.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obriga-
toriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

337
R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-
POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-
posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur-
no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP **(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
 TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
 Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017
ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 19/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1 O prazo de entrega do Item Ambulância Furgão Padrão SAMU será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
- 2.2 O objeto deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 2.3 O veículo deverá ser de primeira qualidade.
- 2.4 O objeto será recebido e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 2.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos objetos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.11 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.2 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1109) F: 303 e 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) F: 500.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
 - 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:

- 6.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 6.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 6.1.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1s. da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
- 7.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena – CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.
- 7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Rafael Guarienti - CPF 989.943.019-68 e como substituto da fiscal o Senhor Michel Giacomini - CPF 091.921.539-41, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

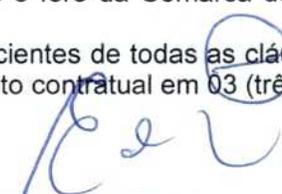
12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.


Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 19/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia 09 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamento Para A Rede De Urgência E Emergência Tipo: Veículo Van – Padrão Samu Resolução Sesa N° 497/2017. Valor estimado: R\$ 360.000,00. Gênero: Equipamento Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br.
2022. Osvaldir Donizeti Turini Junior. Diretor de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
101153022

Documento emitido em 18/02/2022 12:38:09.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11116 | 18/02/2022 | PÁG. 30Para verificar e autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Cambará

MUNICÍPIO DE CAMB.
TOMADA DE PREÇO 06/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ/PR

ABERTURA: 15/03/2022 ÀS 09H

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,
CAMBARÁ - PR.DISPONIBILIDADE DO EDITAL, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL:
municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.
Cambará, 17 de fevereiro de 2022.JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

14488/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
O - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022que em virtude de alteração do edital, fica da licitação para 08/03/2022 às 09h00min. O contra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 17 de fevereiro de 2022. Cactano Horst Kessler, Gerente da Divisão de Licitações.

14440/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
TRANSITAR
CONCERRÊNCIA N.º 001/2022Objeto: Permissão de direito de uso a título oneroso de espaços públicos denominados "hangares", lotes de 20 a 24 com área total de 1.050,0 m² (Um mil e cinquenta metros quadrados), cada lote, no Aeroporto Cel. Adalberto Mendes da Silva, sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR Sessão Pública: 23 de março de 2022 às 09h10min. Local: Local: Rua Erechim, 1.436, Centro, Cascavel-Paraná. Critério de Julgamento: Maior lance por lote. Valor mínimo do Lote: 150 UFM's (Unidade Fiscal do Município). O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel-PR, 17 de fevereiro de 2022. Daltron Roberto Marquardt, Presidente.

14624/2022

Campo Bonito

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

O MUNICÍPIO de Campo Bonito, torna público que às 14:00 horas do dia 04/03/2022, na plataforma www.bl.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	605.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no departamento de licitações no Município de Campo Bonito, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3233-1282 - E-mail licitacao@campobonito.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bl.org.br e <https://campobonito.pr.gov.br/>, das 08:00 às 17:00 horas.

Campo Bonito, 17 de fevereiro de 2022.

Mário Weber

Prefeito Municipal

14590/2022

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.

O MUNICÍPIO de Campo Bonito, torna público que às 09:00 horas do dia 08/03/2022, na plataforma www.bl.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
RETROESCAVADEIRA 4x4	01	430.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no departamento de licitações no município de Campo Bonito, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3233-1282 - E-mail licitacao@campobonito.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bl.org.br e <https://campobonito.pr.gov.br/>, das 08:00 às 17:00 horas.

Campo Bonito, 17 de fevereiro de 2022.

Mário Weber

Prefeito Municipal

14593/2022

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 12/2022 - M.C.A. - Forma Eletrônica
Objeto: Contratação de Casas de Apoio em Curitiba e Região para prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo município para tratamento de saúde em Curitiba (TFD - tratamento fora do domicílio), dando-lhes alimentação, hospedagem e transporte para os hospitais em Curitiba - conforme Lei Municipal 954/2010.. Valor máximo estimado: R\$ 66.951,00. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 08/03/2022. A licitação ocorrerá no site www.blcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 16 de fevereiro de 2022. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

14340/2022

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 19/2022. Forma: Eletrônica. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br/Data da Licitação>: Dia 09 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamento Para A Rede De Urgência E Emergência Tipo: Veículo Van - Padrão Samu Resolução Sesa Nº 497/2017. Valor estimado: R\$ 360.000,00. Gênero: Equipamento Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

14641/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 2/2022. Data da Licitação: Dia 09 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Remoção E Concerto Da Ati, Playground E Construção De Ponto De Ônibus Na Praça Cristo Rei. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 43.600,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

14603/2022

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022.

O MUNICÍPIO de Cianorte, torna público que às 09:30 horas do dia 10/03/2022,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 19/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia 09 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamento Para A Rede De Urgência E Emergência Tipo: Veículo Van – Padrão Samu Resolução Sesa Nº 497/2017. Valor estimado: R\$ 360.000,00. Gênero: Equipamento Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Gov.br/COMP

252
*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 19-2022 - PE - AMBULANCIA PADRÃO SAMU

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 19/2022. Forma: Eletrônico.
Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia 09 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas.
Objeto: Aquisição De Equipamento Para A Rede De Urgência E Emergência Tipo: Veículo Van – Padrão Samu Resolução Sesa Nº 497/2017. Valor estimado: R\$ 360.000,00. Gênero: Equipamento Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:50D75A65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/02/2022. Edição 2459
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	19		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TIPO: VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0702103010016102344905211090		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	360.000,00		
Data de Lançamento do Edital	18/02/2022		
Data da Abertura das Propostas	09/03/2022	Data Registro	18/02/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

254
K



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor total
01	01	Unid	<p>Sprinter Furgão 416 10,5 Zero Km implementado em ambulância AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU Veículo tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica,novo, zero km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montadosobrechassis (Original de fábrica), adaptadoparaambulância,com portallateraldireitaeportasTraseiras. Equipado com sistematRBAG,tantoparamotorista quanto para passageiros.Especificações do veículo ChassiComprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3.000 mm Capacidade mínima de cargas = 1.500 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200mmAltura interna mínima do salão de atendimento=1.800mmLargura interna mínima = 1.700mmLargura externa máxima = 2.200mm MotorDianteiro, 4 cilindros, turbo e intercooler Combustível: Diesel</p> <p>Potência mínima de 126 cv Torque de pelo menos 24 kg i Cilindrada mínima: 2.000 cc Sistema de Alimentação: Injeção direta Tanque de combustível Capacidade mínima = 70 litros Freio e suspensão Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS. Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras. Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprova-</p>	Mercedes-Benz	R\$: 335.000,00	R\$: 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais)



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

255
K



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>das pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.</p> <p>Direção Hidráulica, original de fábrica.</p> <p>Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré</p> <p>Tração Preferencialmente traseira</p> <p>Cabine / Carroceria A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo.</p> <p>Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros.</p> <p>Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm.</p> <p>Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando</p>		
--	--	---	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>dificulda- des no fechamento da porta com o uso. O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso. A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso. Na carroceria, o revestimento interno entre chapas (metá-lica-externa e laminado interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor. A intercomunicação entre a cabi- ne e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela ampla com vidro correção. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para o acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de aten- dimento for maior que 50 cm. Obs: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da am- bulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser de 720mm. Sistema Elétrico Será original do veículo, com montagem de bateria adici- onal. A alimentação deverá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo 01 (uma) chassi original (fabricante) e 01 (uma) independente, para o compartimento de atendimento. Essa</p>			
--	--	--	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

257
d



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instaladas em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção (contenção) para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.</p> <p>O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts (tensão nominal), para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.</p> <p>A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos postos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos,</p>			
--	--	--	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48.3468.0800

		<p>apertos, protuberância e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão auto-motivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e demais esquemas de fiação, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado em português. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, deve ser a prova de corrosão e de intempéries, supressores ou protetores a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.</p>			
--	--	--	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

259
H



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral do próximo do motorista. Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110/220 V) com potência mínima de 1000 W. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada como mínimo 04 (quatro) tomadas, sendo três tripolares (2P+T) de 110V (AC) e uma para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo iluminadas. As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível como sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá ser protegida contra intempéries, estando em uso ou não.</p> <p>Iluminação A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural: mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros pintados ou película branca, com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. Artificial: deverá ser feita por no mínimo 5 (cinco) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 10 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas em led's</p>		
--	--	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.</p> <p>Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas zicroicas com potência mínima de 500 W.</p> <p>A iluminação externa deverá contar com holofote na partetraseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.</p> <p>Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência Conjunto de sinalização visual Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrusado) ou perfil de alumínio extrusado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.</p> <p>Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir</p>			
--	--	--	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

JGL
hu



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: cor predominante (vermelha), com comprimento de onda de 610 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de</p>			
--	--	--	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

262
h



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. Conjunto de sinalização acústica Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100--(1B @ 13,8 Vcc. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências. - -01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó),</p>		
--	--	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

263
h



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
GEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>lubrificada por óleo, com no mínimo 02 (duas) cornetas, padrão Corpo de Bombeiros, com acionamento posicionado na cabine do veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista, instaladas em suporte posicionado na parte inferior do veículo protegido contra intempéries.</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 (três) sinalizadores estroboscópicos em led's em formato linear, posicionados de forma intercalada, em cada lado da carroceria da ambulância, sendo 02 (dois) nas cores vermelho e azul e 01 (um) na cor cristal, posicionado na região central. Os sinalizadores deverão ser dotados de base de alumínio (liga leve) e isolado com resina especial que possibilite a impermeabilização do circuito eletrônico, garantindo sua resistência e a prova de água, com quatro led's na linha superior (4x1) e quatro led's na linha inferior (4x1).- 02 (dois) dois sinalizadores em led's, instalados na parte superior traseira da ambulância, fixados por meio de travessa de fora à fora, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualizações da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.- Deverá ter 02 (dois) micro sinalizadores estroboscópicos em led's, instalados na grade frontal do veículo devidamente protegidos, na posição imediatamente abaixo da linha média dos faróis principais do veículo.- Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópios instalados nos faróis auxiliares.- Deverá ter sinalizador acústico de marcha a ré.		
--	--	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em o painel único na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:</p> <p>Controle para quatro tipos de sinalização (para o uso em não emergências; para o uso em emergência; para o uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para o uso durante o deslocamento);</p> <p>Botão liga-desliga para a sirene;</p> <p>Botão sem retenção para a sirene, para toque rápido;</p> <p>Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;</p> <p>Microfone para utilização da sirene como megafone;</p> <p>Controle de volume do megafone.</p> <p>Sistema de Oxigênio</p> <p>O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.</p> <p>Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (rede de oxigênio e ar comprimido integrado ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do de oxigênio, localizados preferencialmente na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/ cm², com manômetro aneroide interligada, de maneira que se possa</p>			
--	--	---	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

265
H



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo catraca. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2000 (dois mil) kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificados e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestidos no piso e nas paredes por borrachas ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 saídas para o oxigênio e duas para o ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manu-</p>			
--	--	--	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

256
h



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>tenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi para ar comprimido e O₂ (Oxigênio), com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂ (Oxigênio) em material atóxico. O projeto do sistema fixo de oxigênio e ar comprimido deverá ter laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias. Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivos de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca. O sistema fixo e portátil de oxigênio e ar comprimido deverá possuir componentes com as seguintes características:</p> <p>Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para proximidade 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.</p> <p>Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da</p>			
--	--	---	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

268
H



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbilhado (ou difusor) composto em metal na parede superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.</p> <p>Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.</p> <p>Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normalizadas para ABNT.</p> <p>Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15l/min, com leitura da graduação no fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória.</p>			
--	--	--	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>permitindo o uso do cilindro, na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.</p> <p>Aspirador tipo Venturi: para o uso com ar comprimido ou oxigênio, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistemas de regulagem por agulha. Sela-gem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT.</p> <p>Mangueira para oxigênio e ar-comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entradas providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT.</p> <p>Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada extremamente em plásticos ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistemas de selagem para evitar vazamentos.</p> <p>Ventilação A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas, exaustor e ar-condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o</p>			
--	--	--	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

269
h



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do compartimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.</p> <p>O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.</p> <p>Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.</p> <p>Bancos</p> <p>Os bancos da cabine deverão ter assento para 3 pessoas, serão revestidos em courvin, com cinto de segurança de 03 (três) pontos. No salão de atendimento, o banco deve ter projeto ergonômico, sendo dotado de encosto estofado, também revestido em courvin, com apoio de cabeça e o cinto poderá ser somente abdominal.</p> <p>No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite afixação da vítima na prancha ao banco. A prancha longa deve ser condicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura.</p> <p>Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível</p>		
--	--	---	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>e distância adequados para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. Esse banco terá trilho que permita sua movimentação para frente e para trás em duas posições, revestido também em courvin.</p> <p>Maca</p> <p>Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio (liga leve), instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistemas de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retardação dos pés acionados pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com trava rápida, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistemas de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa a sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.</p>		
--	--	---	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

271
R



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o acúmulo e permitindo fácil limpeza. Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções.</p> <p>Pranchas de Imobilização</p> <p>Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, mínimo 02 (duas) de forma segura, de fácil acesso, permitido a higienização do compartimento.</p> <p>DESIGN INTERNO E EXTERNO</p> <p>A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:</p> <p>Design Interno</p> <p>Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos e serem utilizados no atendimento às vítimas.</p> <p>Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.</p> <p>A instalação do rádio VHF/FM deverá incluir altofalante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento, devendo ser da mesma marca do transceptor.</p> <p>Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento acústico e deverão ser revestidas de</p>		
--	--	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outros tipos de massa para os acabamentos internos. Balaústre: deverá ter uma pega mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalado sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistemas de suporte de soro deslizável, deve possuir dois ganchos para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada entre 7 a 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre o piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou supe-</p>			
--	--	---	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

273
L



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>rior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidáveis nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.</p> <p>Janela: Com vidros translúcidos, pintados ou com a película branca, correções em todas as portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.</p> <p>Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para o uso e remoção, uma lixara, para locação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante (fornecido junto com a ambulância).</p> <p>Armários: Conjunto de armários para a guarda de todos os materiais de emergência utilizado no veículo.</p> <p>Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários.</p> <p>Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).</p> <p>O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.</p> <p>Portas correções em acrílico, bipartidas, com limitador de</p>		
--	--	---	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

274
M



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>curso.</p> <p>Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.</p> <p>Obs: As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco.</p> <p>Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmos nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.</p> <p>Instalação de suporte para quatro almotolias sobre as prateleiras inferiores próxima ao paciente.</p> <p>Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionadas em material antiderrapante, permitindo a fixação e ao acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada.</p> <p>Os materiais auxiliares confeccionados em metais como: prego, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material anti-ferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.</p> <p>Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo:</p> <p>01 armário para guarda de matérias com portas corrediças em acrílico, bipartido, com batente frontal;</p> <p>01 armário para guarda de materiais com</p>			
--	--	---	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

276
h



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>divisórias tipas prateleiras, com batente frontal, sem portas. 01 armário tipa bancada para acomodação de equipamen- tos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos, 01 bagageiro superior para materiais leves. Design Externo O layout externo da ambulância deverá obedecer à padro- nização visual das ambulâncias do SAMU, conforme documentação disponível no Ministério da Saúde. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SE- REM FORNECIDOS COM AMBULÂNCIA Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: Suporte de mecânica básica - Caixas de ferramentas, contendo: 01 (um) jogo de chaves de boca de 6 a 22 mm; 01 (um) jogo de talhadeiras nos tamanhos 140, 180 e 250 mm; 01 (um) jogo de chave de fenda 6,35x152,4 mm; 01 (um) jogo de chave de fenda 7,937x203,2 mm; 01 (uma) chave inglesa ajustável para porcas 354 mm; 01 (um) jogo de chaves estrela tipo 2/6 mm com 6 tama- nhos de 6 a 17 mm; 01 (um) alicate universal isolado de 177,8 mm; 01 (um) alicate para bomba d'água, com 5 posições, 254 mm; 01 (um) alicate para corte com cabo isolado de 177,8 mm; 01 (um) martelo pena de 400 gramas; 01 (uma) lima chata para metal, bastarda, 254 mm; 02 (dois) jogos de arrombadores, sendo um pequeno (0,80) e outro médio (1,10m); Suporte de Segurança A disposição e fixação serão estabelecidas mediantes parecer no ato da visita técnica. 01 (um) extintor de CO2 - 6 kg;</p>		
--	--	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

276
A



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>01 (um) extintor de pó (ABC) - 12 kg; 04 (quatro) cones de sinalização de trânsito, em conformidade com a normas da ABNT 15.071, com altura mínima de 50 cm, na cor laranja, com no mínimo 02 (duas) faixas refletivas; Suporte de comunicação Deverá ser fornecido instalado 01 (um) rádio transceptor digital móvel VHF/FM, e 01 (um) rádio transceptor digital portátil com as características abaixo: 01 (um) TRANSCEPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS IMPLANTADO, Fornecido com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Equipamento rádio transmissor-receptor; • 01 Módulo de comunicação GPS • 01 Microfone de mão com tecla de transmissão; • 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte • 01 Alto-falante frontal; • 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo; • 01 (uma) antena para GPS; • 01 licença de roaming. <p>Características Operacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fácil manuseio e operação; • Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis. • Faixa de frequência: 136 a 174 MHz • Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz • Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais; • Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas; • Varredura de canais; • Tipo de serviço: simplex e semi duplex; • Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa; • Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens); • Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas; 			
--	--	--	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

211
h



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<ul style="list-style-type: none"> • Operar no modo analógico e, • Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. • Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); • Padrões militares MIL STD/810 C, D, E, F; • Estar homologado pela Anatel. <p>Características Mecânicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos; • Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; • Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel; • Acústica com boa resposta de áudio do alto falante; • Identificações no corpo do equipamento: Número de série do equipamento gravado no equipamento, e selo identificando o número de certificação junto a ANATEL; • Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX); • Peso máximo: 1,80 Kg; • Dimensões máximas: 55 x 180 x 210mm • O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos: <ul style="list-style-type: none"> o Saída para alto-falante externo o Entrada de áudio de transmissão o Saída de áudio de recepção o Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão o Saída programável com a função de alarme externo o Entrada programável com a função de detecção de ignição 			
--	--	---	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

248
W



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>Características Eletrônicas Básicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital); • Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE; • Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; • Tecnologia baseada em microprocessador; • Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; • Proteção eletrônica contra: o Variação de impedância de RF por descasamento da antena; o Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e o Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. • Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC. <p>Especificação dos Transmissores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência nominal de RF (máxima): 45 Watts com redu-Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ <p>CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br</p> <p>Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p> <p>ção por ajuste programável via PC até 25W;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor a ± 0.5 ppm; ou igual a ± 0.5 ppm; • Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(1-1z); • Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para 		
--	--	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

279
h



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>potência plena (em CC);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz; • Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%; • Vocoder digital: AMBE 2+. <p>Especificação dos Receptores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uV @ 12 dB SINAD; • Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER; • Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm; • Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 65 dB @ 12.5 KHz; • Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB; • Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB; • Saída de áudio: mínimo de 3 Watts <p>Recursos de Sinalização e Controle</p> <p>a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:</p> <p>Modo analógico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portadora (CSQ) • Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL) • Sub-tom digital (DCS ou DPL) <p>Modo digital:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Até 15 códigos de sinalização de sistema; <p>b) Sinalização</p> <p>b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):</p> <ul style="list-style-type: none"> • envio de identificação automática (PTT-ID) • envio de emergência • recebimento de alerta de chamada <p>b.2) Funções Digitais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chamadas em grupo • Chamada privada • Monitor remoto • PTT-ID • Inibição do rádio • Verificação do rádio • Alerta de chamada • Alarme de emergência <p>Antena monopolo vertical</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ganho: 03 dB • VSWR: 1,5:1 • Polarização: Vertical 		
--	--	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<ul style="list-style-type: none"> • Impedância nominal: 50 Ohms • Potência máxima: 100 Watts • Padrão de irradiação: Omnidirecional • Cabo coaxial: RG-58 5m* Terminação: compatível com o conector do rádio Sistema GPS • Rastreamento para longa duração (valores de percentil 95* > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal); • Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 1 minuto; • Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos; • Precisão Horizontal: < 10 metros. <p>Características Gerais Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação; • Implantados levando-se em consideração: o Avaliação do local a ser instalado o bem. Ao finalizar a avaliação, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados / avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam causar impactos ao início da instalação e se o veículo tem condição de receber os transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS. <p>o Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica; o Instalação das antenas; o Instalação, configuração e testes do transceptor móvel com GPS;</p>		
--	--	---	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

281
M



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>o Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias;</p> <p>o Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes;</p> <p>o Garantia de 12 meses;</p> <p>o Manutenção e Assistência Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato; • Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. <p>Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente.</p> <p>01 (um) TRANSCÉPTOR VHF/FM PORTÁTIL COM GPS IMPLANTADO, fornecido com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal; • 01 Antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS; • 01 Módulo de comunicação GPS; • 02 Baterias de Li de alta capacidade; • 01 Carregador singelo de bateria, 110V; • 01 Clip para cinto; • 01 Estojo de couro com alça a tiracolo; • 01 Manual de operação em português; • 01 licença de roaming. <p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fácil manuseio e operação; • Controles no painel: - chave liga/desliga, controle 			
--	--	--	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

282
h



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>de volume, seletor de canais;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indicador de status operacional (TX, RX); • Antena heliflex; • Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; • Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz; • Número de canais mínimo. 32 (trinta e dois); • Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas; • Varredura de canais; • Tipo de serviço: simplex / semi-duplex; • Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1500 mA, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 13 (treze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90); • Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto pré-programadas) <p>Virar em modo analógico e digital</p> <ul style="list-style-type: none"> • Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. • O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); • Padrões Militares STD 810 C, D, E, F; • Estar homologada pela Anatel; • Atendimento à característica de grau de proteção IP57; • Peso máximo: 340 gr. • Dimensões máximas: 132 x 64 x 36 mm • Carregador / recondicionador automático de bateria; <p>Características Eletrônicas Básicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital); • Tipo de Emissão: 16K0F3E / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE; • Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; • Tecnologia baseada em microprocessador; • Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; • Proteção eletrônica contra: o Variação de impedância de RF por descasamento da 		
--	--	---	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

283
R



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>antena; o Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo; o Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Memória eletrônica para programação/reprogramada(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC. <p>Especificação dos Transmissores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W; • Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm; • Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação <p>medida com tom de 11(11z;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz; • Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%; • Vocoder digital: AMBE 2+; • Impedância de saída: 50 ohms. <p>Especificação dos Receptores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm; • Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a 0,35 μV @ 12 dB SINAD; • Sensibilidade (digital): melhor ou igual a 0,30 μV @ 5% BER; • Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 60 dB @ 12.5 KHz; • Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB; • Potência de áudio: 500mW • Resposta de áudio: de 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada, e • Impedância de entrada: 50 S2 <p>Recursos de Sinalização e Controle: a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via</p>			
--	--	---	--	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

		<p>computador PC, com as seguintes opções: Modo-analógico: • Portadora (CSQ) • Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL) • Sub-tom digital (DCS ou DPL) Modo digital: • Até 15 códigos de sinalização de sistema; b) Sinalização b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200bauds):envio de identificação automática (PTT-IDenviodeemergênciarecebimento de alerta dechamadab.2)FunçõesDigitais: Chamadas em grupoMonitorremotoPTT-ID InibiçãoodorádioVerificaçãoodorádio AlertadechamadaAlarmedeemergência SistemaGPS Rastreo para longa duração (valores depercentil95>5 satélites visíveis na força de sinal-130dBmnominal); • Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 2 minu-os; • Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: 10segundos;Precisão Horizontal: < 10 metros.CaracterísticasGeraisCaberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM PortáteiscomGPS,devidamente: • Regularizados junta a Anatel com relação às Frequên-ciasdeOperação; • E levando-se em consideração: o Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica; o Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias; o Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes; o Garantia de 12 meses; o Manutenção e Assistência Técnica: * A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato; * Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metro-politana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada.</p>		
--	--	---	--	--



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

285
A



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468.0800

		<p>com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente.</p> <p>Das garantias técnicas A empresa vencedora deverá oferecer na entrega orientações de pilotagem características do veículo, para as pessoas indicadas pela administração pública. Comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e oficina autorizada, localizada no território do Estado do Paraná.</p>			
--	--	--	--	--	--

Atenciosamente,

Içara 11 de Março de 2022

Daniel Rodrigues da Silva CPF: 977.581.089-20 RG: 6.607.830-2

Assinado digitalmente por: DANIEL RODRIGUES DA
SILVA:97758108920
O tempo: 11-03-2022 15:44:01

23.008.729/0001-00

INGÁ CAMINHÕES LTDA

RDD BR 101, KM 383 - N.º S/N

Barracão, CEP: 88.820-000

Içara, SC



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



CONHEÇA A TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES

Presente em todas as estradas do país, a TCA Transformações Veiculares faz questão que seu cliente saia do orgulho que temos em ver nossos veículos salvando vidas, socorrendo pessoas, trazendo diversão e qualidade nos momentos onde ele estiver.

A empresa se preocupa com a qualificação dos seus colaboradores, que estão prontos para atender o nosso cliente com tecnologia avançada, segurança, rede de assistência técnica e a qualidade comprovada pela Certificação da ISO 9001.

A equipe TCA cresceu de forma modesta, e hoje é reconhecida em todo o Brasil pelos seus produtos que visa tornar o sonho do seu cliente em realidade, transformando tudo que ele merece, permitindo assim manter um laço de confiança e admiração dos nossos serviços, tudo isso realizado com responsabilidade e carinho. Em 2020 buscando ampliar e fortalecer o mercado de Santa Catarina, inauguramos a Filial em Itara - SC. Sua proximidade com o BR-101 facilitará nosso atendimento e logística.

MATRIZ

RS 135, 3999 - KM 70
Bairro Santo Antônio CEP 99710-557
ERECHIM/RS
(54) 3861 3300



FILIAL

Rua Manoel Gregório Pacheco S/N
Bairro Esperança CEP 88820-000
IÇARA/SC
(48) 3420 0997

www.tcatransformacoes.com.br

comercial@tcatransformacoes.com.br

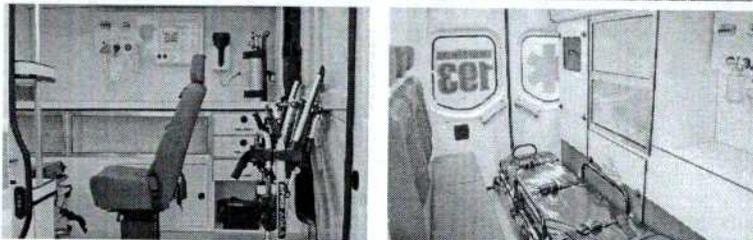
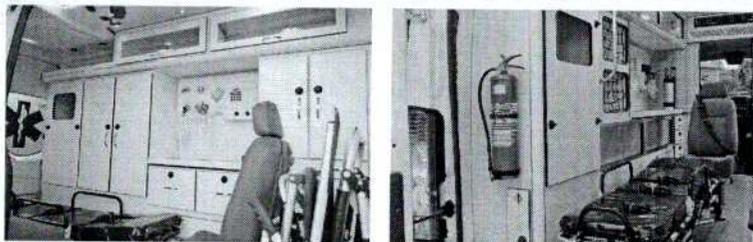
@tcatransformacoes



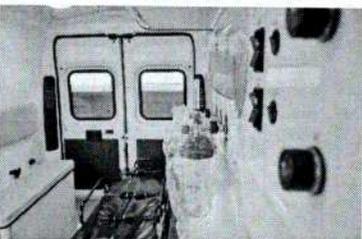
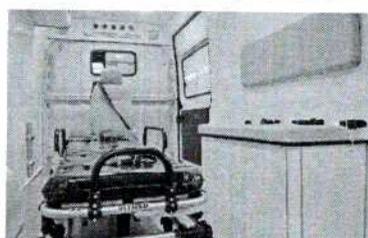
TCA
Transformações
Veiculares

AMBULÂNCIAS

UTI



REMOÇÃO BÁSICA

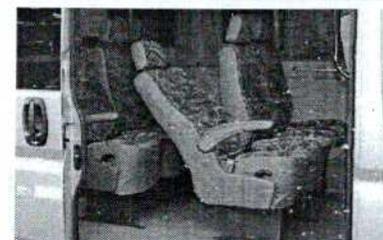
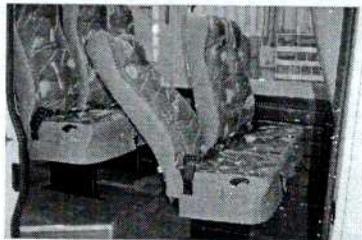
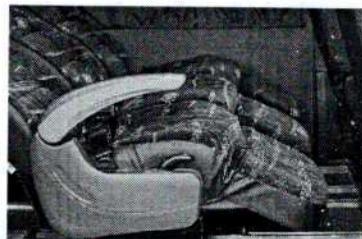


Revestimento interno em material lavável e de fácil limpeza - Isolação térmica e acústica
 Sinalização acústica e luminosa - Maca retrátil em alumínio - Sistema de oxigenação
 Iluminação interna - Ar condicionado - Tomadas 110/220v - Poltrona para socorrista e
 acompanhantes - Maca rígida de imobilização - Móveis internos em compensado naval de fino
 acabamento e cantos arredondados - Corrimão com suporte para soro e sangue.

VANS

Executiva - Escolar - Transporte de funcionários - Viagens longas
 (banco leito) - Frigobar - Bagageiro - Acessibilidade

PASSAGEIRO



ACESSIBILIDADE



DENATRAN



088
788



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0951-P	261	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	1224/21	



Procuração bastante que faz: **INGA CAMINHÕES LTDA**, em favor de: **CLAUDEMIR FRANCISCO BASSO** e/ou **OUTROS**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (28/06/2021)**, nesta cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, na Rua Anne Frank nº 969, onde fui chamado em diligência, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **INGA CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Içara - Santa Catarina, na Rodovia BR 101 - Km 383 - s/nº - Bairro Barracão, CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, registrada na JUCESC sob NIRE nº 4220535911-1, neste ato representada por seus Administradores: **WILLIAN SCHÖLL**, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, nascido em data de 26/12/1984, Natural de Treze Tílias/SC, filho de Alfredo Ervino Scholl e de Maria Lucia Okada Scholl, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.329.032-7/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio nº 1060 - Apartamento nº 41, Batel, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 80.420-170, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "willianscholls@gmail.com" e contato telefônico "41 3360-3200"; e **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada, maior e capaz, administradora de empresas, nascida em data de 25/05/1964, natural de Treze Tílias/SC, filha de Hubert Schöll e de Marta Schöll, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.445.988-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, Uberaba, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 81.560-080, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "marilisegiaretta@gmail.com" e contato telefônico "41 3360-3200", em conformidade com os **ATOS CONSTITUTIVOS** e **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida aos **24/06/2021**, que foram apresentados, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº **116**, em pasta própria nº **222-CS**. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **CLAUDEMIR FRANCISCO BASSO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 03/12/1962, natural de Paranavaí/PR, filho de Devanil Basso e de Iraci Aparecida Majoni Bassi, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.214.712-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 459.087.619-15, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 133 - Apartamento nº 601 - Zona 07, na cidade de Maringá - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "claudemir.basso@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "44 3355-1650"; e/ou **FABIANO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 11/05/1985, natural de Assis Chateaubriand/PR, filho de Augusto Rossato e de Joaquina do Carmo Rossato, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.735.776-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.318.909-40, residente e domiciliado na Rua Compadre João Bertani nº 599 - Apartamento nº 194, Saudade, na cidade de Araçatuba - Estado do São Paulo, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "fabiano@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(41) 99972-2048"; e/ou **HELIO GIARETTA**, brasileiro, separado judicialmente, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 29/06/1953, natural de Francisco Beltrão/PR, filho de Pedro G. Giaretta e de Idilia S. Giaretta, portador da Cédula de Identidade RG nº

047E-ab4f-0469-c7dE
68bc-e3a2-4ba4-278E
www.4tabnotas.com.br



288

289
h



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO . CURITIBA/PR



Continuação
Livro: 0951-P
Folha: 261V
Protocolo: 1224/21

13/R-213.019/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 212.693.359-87, residente e domiciliado na Rua 1131, 101, Centro, na cidade de Balneário Camboriú - Estado do Santa Catarina, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "helio@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "41 3360-3200"; e/ou **JULIO CESAR LOCATELLI**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, nascido em data de 19/09/1981, natural de Dois Vizinhos/PR, filho de Osvino Locatelli e de Iracema da Silva Locatelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.634.080-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.971.049-45, residente e domiciliado na Rua João Wyclif nº 185 - Apartamento nº 903, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina - Estado do Paraná - CEP: 86.050-450, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "juliolocatelli@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(041) 3360-3200"; e/ou **LEONIR JOSÉ LAZZAROTTO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente, nascido em data de 09/03/1966, natural de Guaraciaba/SC, filho de João Lazzarotto e de Maria Aurora Fernandes da Luz Lazzarotto, portador da Cédula de Identidade RG nº 14178915/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 563.450.039-72, residente e domiciliado na Rua Venezuela nº 329, Jardim América, na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "leonir.jose@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "49 99934-1188"; e/ou **RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, nascido em data de 31/12/1987, natural de Arapongas/PR, filho de Ademir Calixto de Campos e de Claudete Vitalina Ticianelli de Campos, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.396.940-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 054.956.329-66, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1011, Centro, na cidade de Videira - Estado do Santa Catarina, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "rodrigo.campos@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(41) 3360-3200"; e/ou **SERGIO NEY RAVANELLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 10/09/1960, natural de Bituruna/PR, filho de Elizeo Ravanello e de Elza Sebben Ravanello, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.043.474-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 402.019.539-00, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 2488, Independência, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "sergio.ravanello@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "41 3360-3200"; e/ou **THIAGO MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, nascido em data de 24/01/1985, natural de Cascavel/PR, filho de Osmar Machado da Silva e de Janete do Rocio Marçal Machado da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.525.655-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 052.338.699-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 2434, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "thiago.marcal@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(041) 3360-3200"; e/ou **MAYLSON HEY FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 26/12/1988, natural de Pitanga/PR, filho de Edemar Schamenenn e de Cleusi Anunziato Hey Fagundes, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.719.095-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.306.539-61, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha nº 3016, Bonsucesso, na cidade de Guarapuava - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "maylson.fagundes@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "46 98805-1164"; e/ou **EVERTON LUIZ TAVARES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, nascido em data de 04/06/1991, natural de Pato Branco/PR, filho de Alvadi Tavares e de Maria Salette da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº



4º TABELIONATO DE NOTAS



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0951-P	262	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	1224/21	

9.424.988-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 060.366.129-74, residente e domiciliado na Rua Ergilio Carlos Colonetti nº 420 - Apartamento nº 202, Centro, na cidade de Içara - Estado do Santa Catarina, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "everton.tavares@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(46) 99105-0265"; e/ou **BRUNO CHAVES SERIGIOLI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor trainee, nascido em data de 22/07/1991, natural de Alto Paraná/PR, filho de Sidney Valdeis Serigioli e de Luciana Chaves Serigioli, portador da Cédula de Identidade RG nº 9061855/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 082.305.809-36, residente e domiciliado na Rua Fluminense, 2698 - Apartamento nº 704, Vila Marumby, na cidade de Maringá - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "bruno.serigioli@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "44 99809-0203"; e/ou **JUAREZ ANTONIO SALVADOR**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 10/11/1968, natural de Chapéco/SC, filho de Ivanir Salvador e de Izaura Zanchet Salvador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5136762332/IGP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 671.317.359-49, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant nº 430 - Apartamento nº 1001, Centro, na cidade de Passo Fundo - Estado do Rio Grande do Sul, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "juarez.salvador@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "41 3360-3200"; e/ou **SOLANGE PAULA MONTAGNA**, brasileira, solteira, maior e capaz, supervisora de vendas, nascida em data de 16/05/1982, natural de Guaraciaba/SC, filha de Ivanir Montagna e de Miguel Angelo Montagna, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.155.153/SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 037.559.969-01, residente e domiciliada na Rua Marques do Herval nº 2675, São Miguel do Oeste, na cidade de São Miguel do Oeste - Estado do Santa Catarina, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "solange.paula@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(49) 99103-8012"; e/ou **SELMAR LAGO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, do comércio, nascido em data de 23/08/1959, natural de Pinhal Grande/RS, filho de Venuto Lago e de Zilda Belle Lago, portador da Cédula de Identidade RG nº 40105244888/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 272.780.770-87, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 65 - Apartamento nº 403, Michel, na cidade de Criciúma - Estado do Santa Catarina, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "selmar.lago@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "41 3360-3200"; e/ou **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, nascido em data de 20/06/1973, natural de Apucarana/PR, filho de Noraldino Rodrigues da Silva e de Mercedes de Lourdes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.607.830-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 977.581.089-20, residente e domiciliado na Rua João Tokarski nº 210 - Apartamento nº 21 - Bloco nº 07, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "daniel.rodrigues@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "41 99178-4801"; e/ou **ADEMIR RABELO BARBALARGA**, brasileiro, casado, maior e capaz, Supervisor de vendas, nascido em data de 26/05/1961, natural de Bela Vista do Paraíso/PR, filho de Mario Barbalarga e de Maria Rabelo Barbalarga, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.959.110-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 363.745.209-04, residente e domiciliado na Rua Cônsul Chiune Sugihara, 342, Boa Esperança, na cidade de Londrina - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "ademir.rabelo@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "43 99126-0586"; e/ou **PAULO ROGÉRIO DURÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 23/11/1970, natural de Ijuí/RS, filho de Elio Durão e de Maria

290
h

047f-ab4f-0469-c7df
68bc-e3a2-4ba4-278f
www.4tabnotas.com.br



291
R



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR



Continuação

Livro: 0951-P

Folha: 262V

Protocolo: 1224/21

Rosalina Durão, portador da Cédula de Identidade RG nº 8040082731/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 633.180.320-34, residente e domiciliado na Rua Olivio Pavei nº 95 - Apartamento nº 305, Centro, na cidade de Içara - Estado do Santa Catarina, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "paulo.durao@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "48 99929-0674"; e/ou **GIOVANI ZANOL**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 13/06/1966, natural de Caçador/SC, filho de Dorvalino Zanol e de Servalina Bombassaro Zanol, portador da Cédula de Identidade RG nº 168.005-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 538.984.359-20, residente e domiciliado na Rua Itacolomi nº 171, Centro, na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "giovani.zanol@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "46 98800-4435"; e/ou **LEANDRO LIMA SILVA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de peças e serviços, nascido em data de 24/02/1980, natural de Uberlândia/MG, filho de Antonio Carlos Silva e de Sebastiana Auxiliadora de Lima Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 9060142/SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 036.759.706-39, residente e domiciliado na Rua Las Vegas nº 261, na cidade de Uberlândia - Estado do Minas Gerais - CEP: 38.407-738, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "leandro.silva@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "41 3360-3200"; e/ou **ANDREIA DE MELO ALVES**, brasileira, solteira, maior e capaz, supervisora administrativa, nascida em data de 21/07/1968, natural de Araguari/MG, filha de Edson Alves e de Maura Pereira de Melo, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-4.718.427/SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 682.147.666-72, residente e domiciliada na Rua do Caju, 243, Pacaembu, na cidade de Uberlândia - Estado do Minas Gerais - CEP: 38.401-524, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "andrea.alves@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "41 3360-3200"; e/ou **ALISSON APARECIDO JORDELINO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de peças e serviços, nascido em data de 13/07/1993, natural de Arapongas/PR, filho de Izoldino Luis Jordelino e de Iracema dos Santos Jordelino, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.099.801-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 078.426.449-00, residente e domiciliado na Rua Tulio Sergio Vilela de Paula nº 75 - Apartamento nº 1204, Nova Aurora, na cidade de Itumbiara - Estado do Goiás - CEP: 75.522-466, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "alisson.jordelino@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "41 3360-3200"; e/ou **JANAINA DE JESUS SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, analista administrativa, nascida em data de 23/11/1994, natural de Itumbiara/GO, filha de América Jaqueline de Jesus e de José Leôncio da Silva Filho, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5724570/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 751.800.651-00, residente e domiciliada na Rua V-011 nº 26, Vila Vitória, na cidade de Itumbiara - Estado do Goiás - CEP: 75.533-570, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "janaina.silva@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "41 3360-3200"; e/ou **SERGIO LUIS NERY DE SANTANA**, brasileiro, casado, maior e capaz, do comércio, nascido em data de 05/08/1965, natural de Araçatuba/SP, filho de Santos Nery de Santana e de Laudeneria Ribeiro de Santana, portador da Cédula de Identidade RG nº 12666876/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 023.616.898-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Celso Guilherme de Souza nº 503, Jardim Amizade, na cidade de Araçatuba - Estado do São Paulo - CEP: 16.074-310, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "sergionery@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "18 99725-9515"; e/ou **MAICON GOTARDO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, nascido em data de 22/02/1983, natural de Rio



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0951-P	263	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	1224/21	

Brilhante/MS, filho de Aldir Gotardo e de Lourdes Gotardo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.800.493-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.369.689-22, residente e domiciliado na João Capixaba nº 566, Jardim Monte Cristo, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 87.706-443, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "maicon.gotardo@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "44 99142-5503", e/ou **ADELAR ALEXANDRE THUNS**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor externo de veículos, nascido em data de 25/07/1984, natural de Paraíso/SC, filho de VIETERCIER THUNS e de IRMA DE MATIA THUNS, portador da Cédula de Identidade RG nº 382626-9/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 046.526.489-10, residente e domiciliado na Rua Nazareno Luiz Mocellin nº 15, Salete, na cidade de São Miguel do Oeste - Estado do Santa Catarina - CEP: 89.900-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "adelar.thuns@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "49 99926-3885"; e/ou **CASSIANO JOSÉ MATIOLO**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor externo de veículos, nascido em data de 06/07/1991, natural de Guaraciaba/SC, filho de OLAVO ELIAS MATIOLO e de ERCI MATIOLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5114573/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 074.711.199-50, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes nº 641, São Jorge, na cidade de São Miguel do Oeste - Estado do Santa Catarina - CEP: 89.900-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "cassiano.matiolo@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "49 99191-7737"; e/ou **CLAUDIO CARLOTO DE CAMPOS**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 27/06/1991, natural de Santo Ângelo/RS, filho de CLODOMIRO DUARTE DE CAMPOS e de MARIA HELENA CARLOTO DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 7085316508/SSP/DI/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 019.096.560-62, residente e domiciliado na Rua Estephano Dagostin nº 304, Barreira, na cidade de Içara - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.820-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "claudio.carloto@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "48 99929-0748"; e/ou **EDUARDO SPECK**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 03/08/1988, natural de Lauro Muller/SC, filho de ERALDO SEBASTIAO SPECK e de MARIA DAS DORES NAZARIO SPECK, portador da Cédula de Identidade RG nº 5083092/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 066.473.699-88, residente e domiciliado na Presidente Castelo Branco nº 149, Centro, na cidade de Lauro Müller - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.880-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "eduardo.speck@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "48 99929-0835"; e/ou **FLÁVIO LUIZ CHAGAS**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, nascido em data de 28/08/1975, natural de Capitão Leônidas Marques/PR, filho de ARTUR ALFREDO CHAGAS e de GENEY FÁTIMA CHAVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.270.108-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.546.059-71, residente e domiciliado na Rua Das Andorinhas nº 292, Floresta, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná - CEP: 85.814-520, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "flavio.chagas@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "45 99103-4778"; e/ou **JEFERSON SENGER**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor externo de veículos, nascido em data de 19/08/1985, natural de São Miguel do Oeste/SC, filho de MARIO SENGER e de ADELINA SCAIN SENGER, portador da Cédula de Identidade

047f-ab4f-0469-c7df
68bc-e3a2-4ba4-278f
www.4tabnotas.com.br



292
M



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR



Continuação

Livro: 0951-P

Folha: 263V

Protocolo: 1224/21

RG nº 4.413.953/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 045.027.309-12, residente e domiciliado na Rua Ernest Gruber, 142, Salete, na cidade de São Miguel do Oeste - Estado do Santa Catarina - CEP: 89.900-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "jeferson.senger@ingaveiculo.com.br" e contato telefônico "49 98834-4385"; e/ou **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, consultor de vendas, nascido em data de 20/10/1987, natural de Itajaí/SC, filho de JOÃO BATISTA MULLER VIEIRA e de VERA LÚCIA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5013641/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 053.659.829-08, residente e domiciliado na Rua Fiuza Lima nº 289, Fiuza Lima, na cidade de Itajaí - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.303-240, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "joao.antonio@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "47 3341-7000"; e/ou **JULIO CESAR DEMARCO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, nascido em data de 18/10/1978, natural de Gaurama/RS, filho de NAVILIO DEMARCO e de GLORIA MARIA DEMARCO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7070620336/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 916.284.310-91, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, 202, na cidade de Gaurama - Estado do Rio Grande do Sul - CEP: 99.830-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "julio.demarco@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "54 99694-3743"; e/ou **JULIO CESAR MINHO ROBALLO**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 14/06/1988, natural de Uriguaiana/RS, filho de MARCIANO CLEBER MENDES ROBALLO e de SOLANGE MINHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2084125489/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 010.184.790-40, residente e domiciliado na José Ferreira, 1491, Santo Antônio de Padua, na cidade de Tubarão - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.705-701, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "julio.roballo@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(48) 9.9929-0741"; e/ou **LUCIANO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, consultor de vendas, nascido em data de 06/02/1976, natural de Itajaí/SC, filho de FRANCISCO CARLOS DUARTE DA SILVA e de SILVIA MARIA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 878683/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.879-04, residente e domiciliado na Rua Rondônia, Cordeiros, na cidade de Itajaí - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.310-513, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "luciano.silva@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "47 3341-7000"; e/ou **MARCIO ROBERTO DUTRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, consultor de vendas, nascido em data de 10/11/1979, natural de Itajaí/SC, filho de GILBERTO DUTRA e de IRANI DOS SANTOS DUTRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3897885/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 004.205.269-60, residente e domiciliado na Rua Basílio Pedro da Silva, 96, Centro, na cidade de Camburiú - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.340-392, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "marcio.dutra@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "47 3341-7000"; e/ou **MATHEUS DOS SANTOS CECHINEL**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 24/01/1982, natural de Araranguá/SC, filho de JOAO CECHINEL e de MARIA ISABEL DOS SANTOS CECHINEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 4107099/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 806.993.590-15, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias, 587, Lagoão, na cidade de Araranguá - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.900-000, possuidor do endereço eletrônico de



4º TABELIONATO
DE NOTAS



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0951-P	264	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	1224/21	

e-mail: "matheus.cechinel@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(48) 9.9929-0797"; e/ou **RICHARD PAGANI SMANIA**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 14/09/1973, natural de Criciúma/SC, filho de ANGELO JOSE SMANIA e de JANE MARIA PAGANI SMANIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3178494/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 909.356.089-15, residente e domiciliado na Rua Caetano Ronchi, 1131, Laranjinha, na cidade de Criciúma - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.818-680, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "richard.smania@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(48) 9.9150-9042"; e/ou **ROBERTO CARLOS PARMIGIANI**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, nascido em data de 25/02/1972, natural de Erechim/RS, filho de OLINTO PARMIGIANI e de LOURDES PARMIGIANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 7049304228/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 565.679.520-91, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, 676, Linho, na cidade de Erechim - Estado do Rio Grande do Sul - CEP: 99.700-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "roberto.parmigiani@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(54) 99694-3807"; e/ou **TARLIS CESCONE TO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 08/04/1981, natural de Orleans/SC, filho de HELIO GAZOLA CESCONE TO e de MARIA TEREZINHA CANCELIER CESCONE TO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3916083/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 033.827.169-41, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro, 1593 - Apartamento nº 101, , na cidade de Rio Fortuna - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.760-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "tarlis.cesconeto@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "48 9.9929-0723"; e/ou **VITOR ROSA DAVID**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 08/12/1985, natural de Tubarão/SC, filho de ANTONIO LUIZ DAVID e de MARIA ROSA DAVID, portador da Cédula de Identidade RG nº 4638368/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 008.714.719-06, residente e domiciliado na não encontrado, , na cidade de Sombrio - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.960-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "vitor.rosa@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(48) 9.9929-0793"; e/ou **ZILNEI MOURA DA CRUZ**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 08/04/1963, natural de Tenete Portela/RS, filho de NERI MARTINS DA CRUZ e de ELONY MOURA DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 992395/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 443.683.999-00, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rodovia BR 101 - Km 383, s/n - Barracão, na cidade de Içara - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.820-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "zilnei.cruz@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "48 99929-0798", e/ou **FABIANO FRANCISCO PAIÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, nascido em data de 05/02/1984, natural de Paranavaí/PR, filho de SEBASTIAO FRANCISCO PAIAO e de VERA LUCIA VITOR DE LIMA PAIAO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.734.034-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 040.058.099-36, residente e domiciliado na Rua Serafim Afonso Costa, 1720, Centro, na cidade de Paranavaí - Estado do Paraná - CEP: 87.702-050, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "fabiano.paiiao@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "44 3421-1200"; e/ou **FERNANDO MIGUEL BARCAROLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, nascido em data de 26/08/1987, natural de Três

047f-ab4f-0469-c7df
68bc-e3a2-4ba4-278f
www.4tabnotas.com.br



294
h

4º TABELIONATO
DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO. CURITIBA/PR

Continuação

Livro: 0951-P

Folha: 264V

Protocolo: 1224/21

Barras do Paraná/PR, filho de JUSSAR JOEL BARCAROLO e de SELVINA BARETA BARCAROLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9292929-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.115.179-80, residente e domiciliado na Rua Hélio de Freitas, 1075, Jardim Itália I, na cidade de Sumaré (Paranavaí) - Estado do Paraná - CEP: 87.720-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "fernando.barcarolo@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "44 3421-1200"; e/ou **MARCIO JOSÉ VALÉRIO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor interno e entregador técnico, nascido em data de 30/12/1977, natural de Terra Rica/PR, filho de EDVALDO VALERIO e de MARIA APARECIDA VALERIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.279.841-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.141.829-48, residente e domiciliado na Rua Acre, 1265, Jardim Paraíso, na cidade de Terra Rica - Estado do Paraná - CEP: 87.890-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "marcio.valerio@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "44 3421-1200"; e/ou **MAICON GOTARDO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, nascido em data de 22/02/1983, natural de Rio brilhante/MS, filho de Aldir Gotardo e de Lourdes Gotardo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.800.493-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.369.689-22, residente e domiciliado na João Capixaba, 566, Jardim Monte Cristo, na cidade de Paranavaí - Estado do Paraná - CEP: 87.706-443, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "maicon.gotardo@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "44 99142-5503"; e/ou **EDSON JOSNEY BRAUTIGAM FRANÇA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 14/01/1985, natural de Guarapuava/PR, filho de Elvira Brautigame França e de João Paz França, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.930.505-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 053.217.169-19, residente e domiciliado na Rua Jesuino Marcondes nº 2472, Batel, na cidade de Guarapuava - Estado do Paraná - CEP: 85.015-294, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "dson.franca@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(42) 9945-0089"; e/ou **RICARDO MENDEZ NOVIS**, brasileiro, casado, maior e capaz, consultor comercial, nascido em data de 01/09/1971, natural de Campinas/SP, filho de Pedro Mendes Novis e de Irene Crepaldi Mendez, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.316.619-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 843.459.859-00, residente e domiciliado na Rua Arthur Menarim nº 146, Mirante da Serra, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 85.022-624, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "ricardo.noviz@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "42 99117-3836", a quem confere amplos **poderes** para **representarem individualmente a empresa matriz e suas filiais nos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso**, em Licitações, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive assinar proposta de preços, declarações, apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinar pedidos de impugnações de Editais de Tomada de Preços, Pregões presenciais e eletrônicos, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, receber intimações e notificações, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Pregoeira(o), **inclusive poderes para**

296
h



4º TABELIONATO DE NOTAS



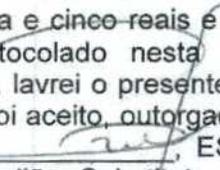
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

Daniel Drlessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DECORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0951-P	265	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	1224/21	

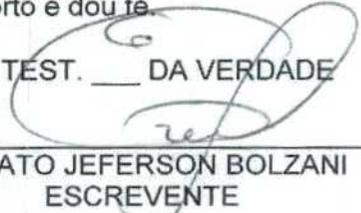
assinar sua própria carta de credenciamento, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. O presente instrumento é **válido por 01 (um) ano, a contar da presente data**. Emitida a Guia de **Funrejus sob nº 14000000007018128-0**, no valor de **R\$ 45,71** (quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), recolhido em data de **28/06/2021**. Protocolado nesta data sob nº 03122/2021. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, **RENATO JEFERSON BOLZANI**, , **ESCREVENTE**, que o digitei. E eu, Joel Pereira dos Santos, Tabelião Substituto, o subscrevi. Emolumentos (R\$ 183,28 = 844,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R\$ 1,80). ISSQN (R\$ 7,33). FUNDEP (R\$ 9,16). FUNREJUS (R\$ 45,71). VRC (1 VRC = R\$ 0,193). (a.a.) **MARILISE SCHÖLL GIARETTA, WILLIAN SCHÖLL**. Nada mais. Traslada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé.



FUNARPEN
SELO DIGITAL
0183864TRAA0000000425621V
Consulte em:
horus.funarpen.com.br/consulta



EM TEST. DA VERDADE



RENATO JEFERSON BOLZANI
ESCREVENTE



047E-ab4f-0469-c7dE
68bc-e3a2-4ba4-278E
www.funarpen.com.br



297
h



4º TABELIONATO
DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR

RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO . CURITIBA/PR

EM BRANCO

298

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRax764awMe2RqNA&chave2=Dg8cwwspn -ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHÖLL|05006060999-WILLIAN SCHÖLL|62770764934-RICARDO SCHÖLL|06121990961-JOAO PAULO BARBIERI
80909213968-CLAUDIA SCHÖLL URIO|152467295915-MARILISE SCHÖLL GIARETTA|38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER
19636245991-MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, n.º 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80320-110; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; **MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, em 13/06/1954, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11/R-363.158 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 196.362.459-91, residente e domiciliada na Rua Dna. Saza Lattes, n.º 841, bairro Uberaba, CEP 81.540-460, Curitiba, Paraná; **WERNER ADOLFO ALTENBURGER**, brasileiro, nascido em 25/11/1941, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 108.547 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 385.262.639-00, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, n.º 3815, ap. 191, bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80230-010; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, n.º 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do



19/11/2021

299
L

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Paraná, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, Km 383, s/n, Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000, resolvem **MODIFICAR e CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI**, acima qualificada, cede e transfere, de forma onerosa, 3.767 (três mil setecentos e sessenta e sete) quotas que detém no capital social da sociedade à **TIROL HOLDINGS INC.**, empresa domiciliada no exterior, constituída de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede na Vistra Corporate Services Center, 2Wickhams Cay II, Tortola VG1110, Road Town, BVIBC n.º 2073840 e inscrita no CNPJ sob o n.º 43.428.410/0001-40, neste ato, representada pelo seu procurador **João Paulo Barbieri**, brasileiro, nascido em 21/05/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG n.º 7.098.266-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.219.909-61, residente e domiciliado na Rua Marques do Parana, n.º 618, ap. 21-A, Água Verde, no município de Curitiba, Estado do Parana, CEP 80620-210.

CLÁUSULA SEGUNDA- O sócio **WERNER ADOLFO ALTENBURGER**, já qualificado, cede e transfere, de forma onerosa, 10.386 (dez mil trezentos e oitenta e seis) quotas que detém no capital social da sociedade à **TIROL HOLDINGS INC.**, igualmente qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia ingressante, **TIROL HOLDINGS INC.**, por seu administrador, declara ter pleno conhecimento da situação econômico-financeira da empresa, assumindo todos os direitos e obrigações inerentes ao seu ingresso na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - Os sócios retirantes, **MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI** e **WERNER ADOLFO ALTENBURGER**, declaram ter recebido seus haveres junto à sociedade em relação às quotas transferidas, dando plena e irrevogável quitação quanto aos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Página 2 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021

300
h

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Marilise Schöll Giaretta	16.580	16.580,00	16,580
Ricardo Schöll	15.569	15.569,00	15,569
Renate Schöll	15.559	15.559,00	15,559
Claudia Schöll Urio	16.580	16.580,00	16,580
Tirol Holdings Inc.	14.153	14.153,00	14,153
Schöll & Schöll Ltda.	21.559	21.559,00	21,559
TOTAL	100.000	100.000,00	100,000

CLÁUSULA SEXTA - A Cláusula 13 do presente contrato social passa a dispor da seguinte forma:

CLÁUSULA 13 - A sociedade é administrada por 2 (dois) administradores, sócios ou não sócios, mediante as seguintes condições:

a) os administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" abaixo e o disposto nos parágrafos a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;

b) dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois administradores, ou de um administrador e de um procurador, a prática dos seguintes atos:

b.1) contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;

b.2) abertura de contas correntes bancárias em nome da sociedade;

c) a movimentação de contas correntes bancárias em nome da sociedade poderá ser realizada por procurador(es) devidamente constituído(s) na forma disposta no parágrafo primeiro a seguir.

d) os administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticar operações estranhas ao objetivo social, com exceção do disposto no item b retro;

e) os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Dependerá da assinatura de 2 (dois) administradores, ou de 2 (dois) sócios, ou ainda, de um sócio e um administrador, a constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", cujo prazo de mandato não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto as com cláusula "ad-judicia", podendo a respectiva revogação se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos sócios ou de um dos administradores no exercício do cargo.

Parágrafo Segundo: Dependerá da assinatura de sócios que representem a maioria do capital social, nos termos do disposto no art. 1.010 do Código Civil:

a) aquisições e alienações de bens imóveis;

b) constituição de penhor ou hipoteca sobre os bens da sociedade;

c) concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;

d) representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

Página 3 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021

301
H

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - A Cláusula 23 do presente contrato social e seus parágrafos passam a dispor da seguinte forma:

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberar sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para a modificação do contrato social e para a substituição de administradores poderão ser tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo autorizada a aplicação dos demais quóruns definidos pelo art. 1.076 do Código Civil para as demais deliberações relativas às situações previstas no artigo 1.071, da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos quotistas nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Diante das alterações acima, os sócios deliberam reformar e dar nova redação consolidada ao seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

II - CONSOLIDAÇÃO

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente e pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor dos instrumentos anteriores a este.

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE 42205359111

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze

Página 4 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021

302
N

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, n.º 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80320-110; **CLAUDIA SCHÖLL URIQ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; **TIROL HOLDINGS INC.**, empresa domiciliada no exterior, constituída de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede na Vistra Corporate Services Center, 2Wickhams Cay II, Tortola VG1110, Road Town, BVIBC n.º 2073840 e inscrita no CNPJ sob o n.º 43.428.410/0001-40, neste ato, representada pelo seu procurador **João Paulo Barbieri**, brasileiro, nascido em 21/05/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG n.º 7.098.266-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.219.909-61, residente e domiciliado na Rua Marques do Parana, n.º 618, ap. 21-A, Água Verde, no município de Curitiba, Estado do Parana, CEP 80620-210; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, n.º 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

Página 5 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021

303
N

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, tendo sua sede e foro jurídico na Rodovia BR-101, Km 383, S/N - Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000.

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais ou industriais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios, na forma estabelecida neste instrumento.

CAPÍTULO II
DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou suas atividades no dia 06 de agosto de 2015, na Rua Jair Silveira, n.º 625, Bairro Vila Nova, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usado, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios para

Página 6 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/11/2021

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

304
ll

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de soja, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal, Depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Holdings de instituições não-financeiras, Locação de automóveis sem condutor e Comércio atacadista de alimentos para animais.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, SÓCIOS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Marilise Schöll Giaretta	16.580	16.580,00	16,580
Ricardo Schöll	15.569	15.569,00	15,569
Renate Schöll	15.559	15.559,00	15,559
Claudia Schöll Urio	16.580	16.580,00	16,580
Tirol Holding Inc..	14.153	14.153,00	14,153
Schöll & Schöll Ltda.	21.559	21.559,00	21,559
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA 07 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 08 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expreso consentimento dos demais sócios, na forma prevista neste instrumento.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 09 - Em caso de aumento do capital social, os sócios tem preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuem no momento do evento.

CLÁUSULA 10 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 11 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da

Página 7 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021

309
M

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 12 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 13 - A sociedade é administrada por 2 (dois) administradores, sócios ou não sócios, mediante as seguintes condições:

- a) os administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" abaixo e o disposto nos parágrafos a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;
- b) dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois administradores, ou de um administrador e de um procurador, a prática dos seguintes atos:
 - b.1) contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;
 - b.2) abertura de contas correntes bancárias em nome da sociedade;
- c) a movimentação de contas correntes bancárias em nome da sociedade poderá ser realizada por procurador(es) devidamente constituído(s) na forma disposta no parágrafo primeiro a seguir.
- d) os administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticar operações estranhas ao objetivo social, com exceção do disposto no item b retro;
- e) os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Dependerá da assinatura de 2 (dois) administradores, ou de 2 (dois) sócios, ou ainda, de um sócio e um administrador, a constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", cujo prazo de mandato não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto as com cláusula "ad judicia", podendo a respectiva revogação se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos sócios ou de um dos administradores no exercício do cargo.

Página 8 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021

306
h

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Dependerá da assinatura de sócios que representem a maioria do capital social, nos termos do disposto no art. 1.010 do Código Civil:

- a) aquisições e alienações de bens imóveis;
- b) constituição de penhor ou hipoteca sobre os bens da sociedade;
- c) concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;
- d) representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

CLÁUSULA 14 - Ficam investidos nas funções de administradores:

a) Marilise Schöll Giaretta, sócia, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; e

b) Willian Schöll, não sócio, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, n.º 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 15 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 24 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA 17 - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à

Página 9 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021

308
h

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

CLÁUSULA 18 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 19 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 20 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 21 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios, de forma proporcional ao capital de cada um.

CLÁUSULA 22 - De acordo com as condições e o interesse, a sociedade, poderá pagar ou creditar juros aos sócios, que serão calculados sobre o valor do patrimônio líquido, à base da TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo) publicada pelo Governo Federal ou outro índice que a venha substituir.

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberar sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para a modificação do contrato social e para a substituição de administradores poderão ser tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo autorizada a aplicação dos demais quóruns definidos pelo art. 1.076 do Código Civil para as demais deliberações relativas às situações previstas no artigo 1.071, da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Página 10 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/11/2021

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

308
h

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos quotistas nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Içara/SC, 17 de setembro de 2021.

Sócios:

Ricardo Schöll

Marilise Schöll Giaretta

Renate Schöll

Claudia Schöll Urio

Página 11 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/11/2021

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

309
h

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Marlene Antonia Schöll Barbieri
Sócia Retirante

Werner Adolfo Altenburger
Sócio Retirante

Schöll & Schöll Ltda.
Willian Schöll

Tirol Holdings Inc.
Sócia Ingressante
João Paulo Barbieri

Administradores:

Marilise Schöll Giaretta

Willian Schöll

Documento elaborado por:

Fabio Luis Antonio
OAB/SC 44.571-A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021

Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186594899206380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



217931197

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INGA CAMINHOES LTDA
PROTOCOLO	217931197 - 17/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205359111
CNPJ 23.008.729/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2021
SOB N: 20217931197

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217931197

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05006060999 - WILLIAN SCHOLL - Assinado em 17/11/2021 às 08:18:05
Cpf: 06121990961 - JOAO PAULO BARBIERI - Assinado em 17/11/2021 às 08:45:14
Cpf: 19636245991 - MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI - Assinado em 17/11/2021 às 08:34:51
Cpf: 38526263900 - WERNER ADOLFO ALTENBURGER - Assinado em 17/11/2021 às 20:47:19
Cpf: 52467295915 - MARILISE SCHOLL GIARETTA - Assinado em 09/11/2021 às 17:19:46
Cpf: 62770764934 - RICARDO SCHOLL - Assinado em 09/11/2021 às 17:14:51
Cpf: 80909213968 - CLAUDIA SCHOLL URIO - Assinado em 09/11/2021 às 17:17:17
Cpf: 81054610991 - RENATE SCHOLL - Assinado em 09/11/2021 às 17:46:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 19/11/2021
Arquivamento 20217931197 Protocolo 217931197 de 17/11/2021 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 186594899206380

19/11/2021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

310
N

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.008.729/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2015
NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA CAMINHOES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO S/NR.	COMPLEMENTO EDIF
CEP 88.820-000	BAIRRO/DISTRITO BARRACAO	MUNICÍPIO ICARA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR	
TELEFONE (49) 3631-1118/ (41) 3360-3200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2022 às 09:40:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

312
h

10/01/2022 09:51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.008.729/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2015	
NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO S/NR.	COMPLEMENTO EDIF	
CEP 88.820-000	BAIRRO/DISTRITO BARRACAO	MUNICÍPIO ICARA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR	TELEFONE (49) 3631-1118/ (41) 3360-3200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2022 às 09:40:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.008.729/0001-00

Razão Social: INGA CAMINHOES LTDA

Endereço: ROD BR101 SN KM 383 / BARRACAO / ICARA / SC / 88820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2022 a 20/03/2022

Certificação Número: 2022021901520316104130

Informação obtida em 24/02/2022 11:22:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INGA CAMINHOES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:25 do dia 03/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2022.

Código de controle da certidão: **678D.61F7.22FB.9244**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

314
M



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INGA CAMINHÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **23.008.729/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140004037172
Data de emissão:	11/01/2022 08:51:42
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	12/03/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

316
h

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INGA CAMINHÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **23.008.729/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140027098216
Data de emissão:	21/02/2022 09:00:37
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	22/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEUIPTU) E INFORME O Nº DA
CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0064341
--------------------------	--------------------

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO 624677	NOME DO CONTRIBUINTE INGA CAMINHOES LTDA	CPF / CNPJ 23.008.729/0001-00	
ENDEREÇO ROD BR 101	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 383	BAIRRO BARRACAO
NÚMERO CEP 88820000	MUNICÍPIO - UF IÇARA - SC	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 97758108920	NOME DO REQUERENTE Daniel Rodrigues da Silva	FINALIDADE licitação
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 21/01/2022 Hora de Emissão: 17:01:03	Validade: 21/04/2022
--	-----------------------------

<p>CERTIFICAMOS que, ate a presente data, NAO CONSTA debito tributario para o cadastro acima descrito. Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar debitos posteriormente constatados mesmo referentes ao periodo nesta certidao compreendido.</p> <p>AVISO: CARO CONTRIBUINTE, ALERTAMOS SOBRE A POSSIBILIDADE DESSE IMÓVEL POSSUIR DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS A SER LANÇADO POSTERIORMENTE. FAVOR VERIFICAR JUNTO AO SETOR COMPETENTE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE DÉBITOS, A FIM DE EVITAR ABORRECIMENTOS FUTUROS.</p> <p>Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.</p> <p>IÇARA, 21 de Janeiro de 2022</p>	
--	--

318
h



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.008.729/0001-00
Certidão nº: 58166261/2022
Expedição: 03/01/2022, às 07:59:18
Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.008.729/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

NOME
DANIEL RODRIGUES DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6607830-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
977.581.089-20 20/06/1973

FILIAÇÃO
NORALDINO RODRIGUES DA SILVA
MERCEDES DE LOURDES DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
05252262701

VALIDADE
15/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
18/07/2011

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2257644548

OBSERVAÇÕES
A



VALIDO

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
16/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

89040367628
PR920013960

PROIBIDO PLASTIFICAR
2257644548

PARANÁ





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205359111	23.008.729/0001-00	06/08/2015	06/08/2015
Endereço: RODOVIA BR 101, S/N, BARRAÇÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000			
OBJETO SOCIAL			
A SOCIEDADE PASSA A TER OS SEGUINTE OBJETIVOS SOCIAIS: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS - PRINCIPAL; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CAMARÁS DE AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREJAS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; E COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Não	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS			

227107853

página: 1/2



CONTROLE: 11147277475741 CPF SOLICITANTE: 059.355.569-44 NIRE: 42205359111 EMITIDA: 10/01/2022 PROTOCOLO: 227107853

321
h



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205359111	23.008.729/0001-00	06/08/2015	06/08/2015
Endereço: RODOVIA BR 101, S/N, BARRAÇÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
WILLIAN SCHOLL 050.060.609-99	0,00	ADMINISTRADOR - ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
TIROL HOLDINGS INC. 43.428.410/0001-40	14.153,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	16.580,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
RICARDO SCHOLL 627.707.649-34	15.569,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLAUDIA SCHOLL URIO 809.092.139-68	16.580,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RENATE SCHOLL 810.546.109-91	15.559,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SCHOLL & SCHOLL LTDA 81.138.562/0001-06	21.559,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	XXXXXX
19/11/2021	20217931197		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 10 de Janeiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

227107853

página: 2/2



322
h



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais: Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TIPO: VEÍCULO VAN -
PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017

ANEXO - III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa Ingá Caminhões Ltda , com sede na BR 101 Km 383 Bairro Barracão
Cidade Içara SC CEP: 88820-000, nº S/N, C.N.P.J. nº 23.008.729/0001-00,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal
para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Içara 07 de Março de 2022

Daniel Rodrigues
(41) 3360-3273
(41) 9 9178-4801

Daniel Rodrigues da Silva CPF: 977.581.089-20 RG: 977.581.089-20

23.008.729/0001-00
INGÁ CAMINHÕES LTDA
R. BR 101, KM 383 - N.º S/N
Barracão, CEP: 88.820-000
Içara, SC



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

323
M



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48.3468.0800

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TIPO: VEÍCULO VAN –
PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017

ANEXO - IV

**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-
POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa Ingá Caminhões Ltda , com sede na BR 101 Km 383 Bairro Barracão
Cidade Içara SC CEP: 88820-000, nº S/N, C.N.P.J. nº 23.008.729/0001-00, DECLARA,
sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor
de dezesseis anos.

Daniel Rodrigues
(41) 3360-3273
(41) 9 9178-4801

Içara 07 de Março de 2022

Daniel Rodrigues da Silva CPF: 977.581.089-20 RG: 977.581.089-20

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROR BR 101, KM 383 - N.º S/N
Barracão, CEP: 88.820-000
Içara, SC



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

324
K



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TIPO: VEÍCULO VAN -
PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Ingá Caminhões Ltda inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, com sede à Rua BR 101 km 383 Bairro Barracão Cidade Içara SC, CEP: 88820-000 nº S/C neste ato representada pelo Sr(a) Daniel Rodrigues da Silva, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6.607.830-2 e inscrito(a) no CPF sob nº 977.581.089-20.

, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TCE/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônico 019 nº2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

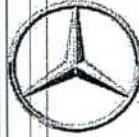
Parentesco: Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)
Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável: Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

325
10



Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteadado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteadado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge
Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
Grau			
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a)	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)
	Avô (ó) do (a)		
	Padrasto/Madrasta		

Içara 07 de Março de 2022

Daniel Rodrigues da Silva CPF: 977.581.089-20 RG: 977.581.089-20

Daniel Rodrigues
(41) 3360-3273
(41) 9 9178-4801

23.008.729/0001-00
INGÁ CAMINHÕES LTDA
 RQD BR 101, KM 383 - N.º S/N
 Barracão - CEP: 88.820-000
 Içara - SC



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria da Fazenda

ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO Nº 12088

A SECRETARIA DA FAZENDA concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA para a localização a INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00, Sito(a) a ROD BR 101, Nº S/N KM 383, CEP 88820000, Bairro BARRACAO - IÇARA / SC, Inscrição Municipal nº 10301, autorizado a exercer a atividade de 80 COMERCIO enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor.

Içara, 18 de FEVEREIRO de 2022

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

877		80 COMERCIO
4834313		80 SERVIÇOS
4930-2/02		TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDA



VALIDADE: 20/04/2022

Este ALVARÁ é válido por tempo determinado, devendo ser conservado em lugar visível no estabelecimento, para efeitos de fiscalização e será concedido com prazo de vigência conforme validade das liberações do atestado do Corpo de Bombeiros, Fiscalização de Obras e Posturas e liberação da Fundai, podendo ser revogado por descumprimento da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
PRAÇA PRESIDENTE JOÃO GOULART, 120 - (48) 3431-3500
6435 MATEUS STUCCHI FELTRIN - 18/02/2022 15:58

327
h

Número do pedido: 769399
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 769399

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL, em relação a:**

NOME: INGA CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Certidão emitida às 17:48 de 09/02/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>

328
h



10/01/2022

0011792855

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Içara

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9092334

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Içara, com distribuição anterior à data de 09/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

INGA VEICULOS, portador do CNPJ: 23.008.729/0001-00. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Içara, segunda-feira, 10 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0011792855



330
h

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **CONDIZA SCHOLL**

Endereço: **5116489-0 - 5828 - PR**

Cidade: **809.092.139-68** Data de Nascimento: **24/10/1972**

Prontuario: **ROBERT SCHOLL**

Nome do Tutor: **MARTA SCHOLL**

CPF: **01538817214** Data de Emissão: **09/03/2025** Data de Validade: **23/11/2030**

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
1248590182

PROFISSAO PLASTIFICADA
1248590182

Local: **CASCAYEL - PR** Data de Emissão: **04/03/2016**

Assinatura: *[Assinatura]* 3468870259
39960520887

DETRAN - PR (PARANA)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRACAO DAS ELEICOES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSAO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NOME: RICARDO SCHOLL

NÚMERO DE IDENTIFICACAO / OUTRO NUMERO / UF: 4318332-3 RS

CPF: 527.207.649-34 DATA DE NASCIMENTO: 14/01/1970

PRONOME: HILBERT SCHOLL
 MARIA SCHOLL

REGISTRO: 02896699278 VIGENCIA: 31/07/2023 CAT. MAX: AC

DATA DE EMISSAO: 31/07/2018

LOCAL: CURITIBA, PR

PARANA

09198554513
 PR014706332

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1688183320

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1688183320

332
h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1889984370

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1889984370

PROIBIDO PLÁSTICO

1889984370

PARANA

Nome: MARILISE SCROLL GIARETTA

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF: 3445988-6 SESE PR

CPF: 524.672.959-15 DATA NASCIMENTO: 25/05/1964

PLACAO: HUBERT SCROLL
MARTA SCROLL

PERMISSÃO: ACC CAT. HABIL: AB

Nº REGISTRO: 03296616307 VALIDADE: 30/08/2024 1ª HABILITAÇÃO: 09/06/1982

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 30/08/2019

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

01573450166
00916853064

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

ALFREDO JOSÉ GIARETTA

CPF: 453.211.129-68
DATA NASCIMENTO: 21/10/1962

PLACAS: 02438343330
VALIDADE: 05/08/2022
ASSINATURA: 19/08/1962

PROBADO MATRICAR O TITULO NACIONAL
1499175289

PROBADO MATRICAR
1499175289

CURITIBA, PR
DATA DESSAHO: 01/08/2017

PARANA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/11/2020 09:19:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INGA CAMINHOES LTDA**
CNPJ: **23.008.729/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

335
M

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

336
W**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="23008729000100"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

337
A



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.008.729/0001-00 DUNS®: 936923904
Razão Social: INGA CAMINHOES LTDA
Nome Fantasia: INGA CAMINHOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 11/05/2022
FGTS Validade: 20/03/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 13/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/12/2018 (*)
Receita Municipal Validade: 24/12/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2019 (*)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.008.729/0001-00 DUNS®: 936923904
Razão Social: INGA CAMINHOES LTDA
Nome Fantasia: INGA CAMINHOES
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/11/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **06/08/2015**
CNAE Primário: **4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS**

CNAE Secundário 1: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 2: 4511-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS
CNAE Secundário 3: 4511-1/06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS
CNAE Secundário 4: 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 5: 4512-9/02 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 6: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 7: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 8: 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE
CNAE Secundário 9: 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE
CNAE Secundário 10: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 11: 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS
CNAE Secundário 12: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
CNAE Secundário 13: 4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-
CNAE Secundário 14: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 15: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 16: 4530-7/06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 17: 4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 18: 4622-2/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA
CNAE Secundário 19: 4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS
CNAE Secundário 20: 4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
CNAE Secundário 21: 4632-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS

339
R

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 23: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 24: 5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO
CNAE Secundário 25: 6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
CNAE Secundário 26: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Dados para Contato

CEP: 88.820-000
Endereço: RODOVIA BR 101, S/NR. - EDIF - BARRACAO
Município / UF: Içara / Santa Catarina
Telefone: (49) 36311118 Telefone: (41) 33603200
E-mail: CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 050.060.609-99
Nome: WILLIAN SCHOLL

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 196.362.459-91
Nome: MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI
E-mail: SICAF.DOCUMENTOS@GMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 524.672.959-15 Participação Societária: 16,58%
Nome: MARILISE SCHOLL GIARETTA
Número do Documento: 41 3360-3242 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 17/05/1988 Data de Nascimento: 25/05/1964
Filiação Materna: MARTA SCHOLL
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 453.211.329-68
Nome: ALBERTO JOSE GIARETTA
Carteira de Identidade: 34551081 Órgão Expedidor: sesppr
Data de Expedição: 01/08/2017

CEP: 81.560-080
Endereço: RUA ENG ADEMAR MUNHOZ, 482 - CS 08 - UBERABA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (46) 35232558
E-mail: SICAF.DOCUMENTOS@GMAIL.COM

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 627.707.649-34 Participação Societária: 15,57%
Nome: RICARDO SCHOLL
Número do Documento: 42109371 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 30/09/2003 Data de Nascimento: 16/01/1970
Filiação Materna: MARTA SCHOLL
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 030.222.089-52
Nome: ROSANA KLADIS WINHASKI SCHOLL
Carteira de Identidade: 57713054 Órgão Expedidor: pr
Data de Expedição: 23/06/2010

CEP: 82.400-340
Endereço: RUA ARMANDO LOBO ALVIM, 50 - SANTA FELICIDADE
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 33621950
E-mail: SICAF.DOCUMENTOS@GMAIL.COM

341
h

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 810.546.109-91 Participação Societária: 15,56%
Nome: RENATE SCHOLL
Número do Documento: 33994133 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 16/08/1961 Data de Nascimento: 16/10/1965
Filiação Materna: MARTA SCHOLL
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 80.320-110
Endereço: RUA PROF VERISSIMO A DE SOUZA, 88 - PORTAO
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 33603200
E-mail: SICAF.DOCUMENTOS@GMAIL.COM

Dados do Sócio/Administrador 4

CNPJ: 81.138.562/0001-06 Participação Societária: 21,56%
Nome: SCHOLL & SCHOLL LTDA
Data Abertura Empresa: 16/02/1989
CEP: 80.060-020
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 142 - EDIF: GOLDEN STAR; ANDAR: 5;
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 33994525
E-mail: WAGNER@WSCHOLL.COM.BR

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 809.092.139-68 Participação Societária: 16,58%
Nome: CLAUDIA SCHOLL URIO
Número do Documento: 51164890 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 28/09/1987 Data de Nascimento: 24/10/1972
Filiação Materna: MARTA SCHOLL
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.816-360
Endereço: RUA TERRA ROXA, 1425 - CASA 107 - JD. NOVA YORK
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 33063952
E-mail: SICAF.DOCUMENTOS@GMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 050.060.609-99
Nome: WILLIAN SCHOLL
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 26/12/1984
Filiação Materna: MARIA LUCIA OKADA SCHOLL
Estado Civil:
CEP: 81.560-130
Endereço: RUA ADOLFO WERNECK, 309 - UBERABA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 33603200
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 7

CNPJ: 43.428.410/0001-40 Participação Societária: 14,15%
Nome: TIROL HOLDINGS INC.
Data Abertura Empresa: 06/09/2021
CEP:
Endereço: VISTRA CORPORATE SERVICES CENTRE - WICKHAMS CAY II,
Município / UF:
Telefone:
E-mail: JPAULO@VERDEPARTICIPACOES.COM.BR

Linhas Fornecimento

Serviços

17787 - Industrialização / Restauração Peças - Metais Preciosos

24805 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.008.729/0001-00 DUNS@: 936923904
Razão Social: INGA CAMINHOES LTDA
Nome Fantasia: INGA CAMINHOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/11/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/05/2022
Código de Controle: 5BE01EFFA495A7C8

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/03/2022
Código de Controle: 2022021900025394718108

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/05/2022
Código de Controle: 538600122021

344
M



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.008.729/0001-00 DUNS®: 936923904
Razão Social: INGA CAMINHOES LTDA
Nome Fantasia: INGA CAMINHOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 257725490
Inscrição Municipal: 04980

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/12/2018
Código de Controle: 180140099630988

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/12/2018
Código de Controle: 0043376



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico N° 19/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 19/2022**, de 17 de fevereiro de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	335.000,00	INGA CAMINHÕES LTDA

CHOPINZINHO, PR., 09 de março de 2022.


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 19/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras n° 19/2022, de 17/02/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

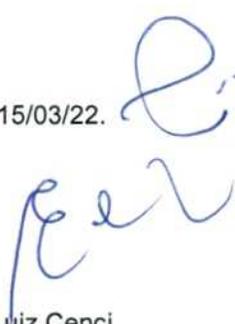
Empresa(s)	Valor Total – R\$
INGA CAMINHÕES LTDA	335.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	335.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/03/22.


Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 19/2022. Objeto: Aquisição de Equipamento para a Rede de Urgência e Emergência Tipo: Veículo Van – Padrão Samu Resolução Sesa nº 497/2017. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa/Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1109) F: 303 e 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) F: 500. Data da assinatura: 15/03/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega do Item Ambulância Furgão Padrão SAMU será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. O objeto deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 66/2022. Contratada: INGA CAMINHOES LTDA. Valor Total: R\$ 335.000,00; Edson Luiz Cenci, Prefeito.

347
h
fe



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TIPO:
VEÍCULO VAN – PADRÃO SAMU RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO Nº 66/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e, **INGA CAMINHOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rodovia BR 101, Km 383, Bairro Barracão, Município de Içara – Santa Catarina, CEP 88.820-000, telefone: (48) 3468 0800, e-mail: carin.coppini@ingaveiculos.com.br, neste ato representado pelo Senhor **Daniel Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF nº 977.581.089-20, RG nº 6.607.830-2 SSP PR, residente no Município de Curitiba – PR, procurador da Empresa, doravante designada **CONTRATADA** estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 19/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
1	01	Unid	AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU Veículo tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, novo, zero km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (Original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas Traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros. Especificações do veículo Chassi Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3.000 mm Capacidade mínima de cargas = 1.500 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.700 mm Largura externa máxima = 2.200 mm Motor Dianteiro, 4 cilindros, turbo e intercooler Combustível: Diesel Potência mínima de 126 cv Torque de pelo menos 24 kg i Cilindrada mínima: 2.000 cc Sistema de Alimentação: Injeção direta Tanque de combustível Capacidade mínima = 70 litros Freio e suspensão Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS. Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras.	335.000,00	335.000,00

348
x

Rafael

Miguel

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

349
x

Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora.

Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.

Direção

Hidráulica, original de fábrica.

Transmissão

Mínimo de 5 marchas à frente

1 marcha à ré

Tração

Preferencialmente traseira

Cabine / Carroceria

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo.

Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros.

Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm.

Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso.

O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso.

A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso.

Na carroceria, o revestimento interno entre chapas (metálica-externa e laminado interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela ampla com vidro corrediço.

Deverá ser dotada de degrau ou estribo para o acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de

Rafael

Michel

pe

df

gu



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

350
8

atendimento for maior que 50 cm.

Obs: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser de 720mm.

Sistema Elétrico

Será original do veículo, com montagem de bateria adicional.

A alimentação deverá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo 01 (uma) chassi original (fabricante) e 01 (uma) independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instaladas em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção (contenção) para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts (tensão nominal), para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, disposta em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos postos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberância e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e demais esquemas de fiação, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado em português.

Rafael

Michal

re

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

354

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicas e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, deve ser a prova de corrosão e de intempéries, supressores ou protetores a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral do próximo do motorista.

Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110/220 V) com potência mínima de 1000 W.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada como mínimo 04 (quatro) tomadas, sendo três tripolares (2P+T) de 110V (AC) e uma para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo iluminadas.

As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível como sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá ser protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

Natural: mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros pintados ou película branca, com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

Artificial: deverá ser feita por no mínimo 5 (cinco) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 10 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas em led's de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas zicroicas com potência mínima de 500 W.

A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

Conjunto de sinalização visual

Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base

Rafael
Michel
re
[Signature]
[Signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

352
R

construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrusado) ou perfil de alumínio extrusado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: cor predominante (vermelha), com comprimento de onda de 610 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico.

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

Conjunto de sinalização acústica

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de

Rafael
Michele
R
[Signature]
[Signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

353
*

300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo **100--(1B @ 13,8 Vcc**. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências.

- 01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), lubrificada por óleo, com no mínimo 02 (duas) cornetas, padrão Corpo de Bombeiros, com acionamento posicionado na cabine do veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista, instaladas em suporte posicionado na parte inferior do veículo protegido contra intempéries.

- 03 (três) sinalizadores estroboscópicos em led's em formato linear, posicionados de forma intercalada, em cada lado da carroceria da ambulância, sendo 02 (dois) nas cores vermelho e azul e 01 (um) na cor cristal, posicionado na região central. Os sinalizadores deverão ser dotados de base de alumínio (liga leve) e isolado com resina especial que possibilite a impermeabilização do circuito eletrônico, garantindo sua resistência e a prova de água, com quatro led's na linha superior (4x1) e quatro led's na linha inferior (4x1).

- 02 (dois) dois sinalizadores em led's, instalados na parte superior traseira da ambulância, fixados por meio de travessa de fora à fora, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualizações da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.

- Deverá ter 02 (dois) micro sinalizadores estroboscópios em led's, instalados na grade frontal do veículo devidamente protegidos, na posição imediatamente abaixo da linha média dos faróis principais do veículo.

- Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópios intercalados nos faróis auxiliares.

- Deverá ter sinalizador acústico de marcha a ré.

Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em o painel único na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

Controle para quatro tipos de sinalização (para o uso em não emergências; para o uso em emergência; para o uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para o uso durante o deslocamento);

Botão liga-desliga para a sirene;

Botão sem retenção para a sirene, para toque rápido;

Botão para comutação entre os quatros tipos de toque de sirene;

Microfone para utilização da sirene como megafone;

Controle de volume do megafone.

Sistema de Oxigênio

O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (rede de oxigênio

Rafael

Michel

pe

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e ar comprimido integrado ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do de oxigênio, localizados preferencialmente na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneroide interligada, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo catraca. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2000 (dois mil) kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificados e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestidos no piso e nas paredes por borrachas ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 saídas para o oxigênio e duas para o ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi para ar comprimido e O₂ (Oxigênio), com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂ (Oxigênio) em material atóxico.

O projeto do sistema fixo de oxigênio e ar comprimido deverá ter laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias.

Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo

0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivos de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.

O sistema fixo e portátil de oxigênio e ar comprimido deverá possuir componentes com as seguintes características:

Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para proximidade 3,5

Rafael

Michel

Je

Ad

Ju



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

355
*

kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selvagem, para evitar vazamentos.

Sistema borbuhlado (ou difusor) composto em metal na parede superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normalizadas pala ABNT.

Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15l/min, com leitura da graduação no fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro, na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo.

Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

Aspirador tipo Venturi: para o uso com ar comprimido ou oxigênio, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistemas de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normalizadas pela ABNT.

Mangueira para oxigênio e ar-comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.

Conexões de entradas providas de abas de alta resistência e normalizadas pela ABNT.

Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada extremamente em plásticos ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com

Rafael

Michael

E

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

356
&

sistemas de selagem para evitar vazamentos.

Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas, exaustor e ar-condicionado.

A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

Todas as janelas do compartimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

Bancos

Os bancos da cabine deverão ter assento para 3 pessoas, serão revestidos em courvin, com cinto de segurança de 03 (três) pontos. No salão de atendimento, o banco deve ter projeto ergonômico, sendo dotado de encosto estofado, também revestido em courvin, com apoio de cabeça e o **cinto poderá ser somente abdominal.**

No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite afixação da vítima na prancha ao banco. A prancha longa deve ser condicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura.

Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distância adequados para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

Esse banco terá trilho que permita sua movimentação para frente e para trás em duas posições, revestido também em courvin.

Maca

Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio (liga leve), instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistemas de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retardação dos pés acionados pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos á mesma, equipados com trava rápida, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistemas de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.

Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar

Rafael

Michel

fe



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

357
X

adequadamente fixa a sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância.

O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo e permitindo fácil limpeza.

Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções.

Pranchas de Imobilização

Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, mínimo 02 (duas) de forma segura, de fácil acesso, permitido a higienização do compartimento.

DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

Design Interno

Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos e serem utilizados no atendimento às vítimas.

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

A instalação do rádio VHF/FM deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento, devendo ser da mesma marca do transceptor.

Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares.

As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outros tipos de massa para os acabamentos internos.

Balaústre: deverá ter uma pega mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalado sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistemas de suporte de soro deslizável, deve possuir dois ganchos para frascos de soro.

Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada entre 7 a 10 cm de altura destes para evitar

Rafael
MICHEL
PC
[Signature]
[Signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

358
X

frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre o piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval.

Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidáveis nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

Janela: Com vidros translúcidos, pintados ou com a película branca, corrediços em todas as portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para o uso e remoção, uma lixara, para locação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante (fornecido junto com a ambulância).

Armários: Conjunto de armários para a guarda de todos os materiais de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

Portas corrediças em acrílico, bipartidas, com limitador de curso.

Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

Obs: As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco.

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmos nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

Instalação de suporte para quatro almofadas sobre as prateleiras inferiores próxima ao paciente.

Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionadas em material antiderrapante, permitindo a fixação e ao acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: prego, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos

Rafael

Michell

R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

359
8

com material anti-ferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo:

01 armário para guarda de matérias com portas corrediças em acrílico, bipartido, com batente frontal;

01 armário para guarda de materiais com divisórias tipas prateleiras, com batente frontal, sem portas.

01 armário tipa bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos,

01 bagageiro superior para materiais leves.

Design Externo

O layout externo da ambulância deverá obedecer à padronização visual das ambulâncias do SAMU, conforme documentação disponível no Ministério da Saúde.

DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM

AMBULÂNCIA

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

Suporte de mecânica básica - Caixas de ferramentas, contendo:

01 (um) jogo de chaves de boca de 6 a 22 mm;

01 (um) jogo de talhadeiras nos tamanhos 140, 180 e 250 mm;

01 (um) jogo de chave de fenda 6,35x152,4 mm;

01 (um) jogo de chave de fenda 7,937x203,2 mm;

01 (uma) chave inglesa ajustável para porcas 354 mm;

01 (um) jogo de chaves estrela tipo 2/6 mm com 6 tamanhos de 6 a 17 mm;

01 (um) alicate universal isolado de 177,8 mm;

01 (um) alicate para bomba d'água, com 5 posições, 254 mm;

01 (um) alicate para corte com cabo isolado de 177,8 mm;

01 (um) martelo pena de 400 gramas;

01 (uma) lima chata para metal, bastarda, 254 mm;

02 (dois) jogos de arrombadores, sendo um pequeno (0,80) e outro médio (1,10m);

Suporte de Segurança

A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica.

01 (um) extintor de CO₂ - 6 kg;

01 (um) extintor de pó (ABC) - 12 kg;

04 (quatro) cones de sinalização de trânsito, em conformidade com a normas da

ABNT 15.071, com altura mínima de 50 cm, na cor laranja, com no mínimo 02 (duas) faixas refletivas;

Suporte de comunicação

Deverá ser fornecido instalado 01 (um) rádio transceptor digital móvel VHF/FM, e 01 (um) rádio transceptor digital portátil com as características abaixo:

01 (um) TRANSCÉPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS IMPLANTADO,

Fornecido com os seguintes itens:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 Módulo de comunicação GPS

Rafael

MICHEL

R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

360
x

- 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;
- 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
- 01 Alto-falante frontal;
- 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;
- 01 (uma) antena para GPS;
- 01 licença de roaming.

Características Operacionais

- Fácil manuseio e operação;
- Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis.
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz
- Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz
- Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;
- Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex e semi duplex;
- Alimentação: 13.8 Vcc \pm 15%, com negativo à massa;
- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens);
- Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas;
- Operar no modo analógico e,
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.
- Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Padrões militares MIL STD/810 C, D, E, F;
- Estar homologado pela Anatel.

Características Mecânicas

- Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;
- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
- Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
- Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;
- Identificações no corpo do equipamento: Número de série do equipamento gravado no equipamento, e selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;
- Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX);
- Peso máximo: 1,80 Kg;
- Dimensões máximas: 55 x 180 x 210mm
- O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:
 - o Saída para alto-falante externo
 - o Entrada de áudio de transmissão
 - o Saída de áudio de recepção
 - o Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão
 - o Saída programável com a função de alarme externo
 - o Entrada programável com a função de detecção de ignição
 - o Terra

Rafael

Michel

R

Ed
gn



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36/8

Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K6OFXD / 7K6OFXE;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Proteção eletrônica contra:
 - o Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
 - o Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e
 - o Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

Especificação dos Transmissores

- Potência nominal de RF (máxima): 45 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(1-1z);
- Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC);
- Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+.

Especificação dos Receptores

- Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uV @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 65 dB @ 12.5 KHz;
- Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;
- Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB;
- Saída de áudio: mínimo de 3 Watts

Recursos de Sinalização e Controle

a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

Modo analógico:

- Portadora (CSQ)
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema;

b) Sinalização

b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200

Rafael

MICHEL

Fe

del

14



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

362
R

bauds):

- envio de identificação automática (PTT-ID)
- envio de emergência
- recebimento de alerta de chamada

b.2) Funções Digitais:

- Chamadas em grupo
- Chamada privada
- Monitor remoto
- PTT-ID
- Inibição do rádio
- Verificação do rádio
- Alerta de chamada
- Alarme de emergência

Antena monopolo vertical

- Ganho: 03 dB
- VSWR: 1,5:1
- Polarização: Vertical
- Impedância nominal: 50 Ohms
- Potência máxima: 100 Watts
- Padrão de irradiação: Omnidirecional
- Cabo coaxial: RG-58 5mt
- Terminação: compatível com o conector do rádio

Sistema GPS

- Rastreo para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal);
- Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 1 minuto;
- Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos;
- Precisão Horizontal: < 10 metros.

Características Gerais

Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente:

- Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação;
- Implantados levando-se em consideração:

o Avaliação do local a ser instalado o bem. Ao finalizar a avaliação, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados / avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam causar impactos ao início da instalação e se o veículo tem condição de receber os transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS.

o Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;

o Instalação das antenas;

o Instalação, configuração e testes do transceptor móvel com GPS;

o Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias;

o Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes;

o Garantia de 12 meses;

o Manutenção e Assistência Técnica:

- A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do

Rafael

Michel

Signature

Signature

Signature



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

363

contrato;

• Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente.

01 (um) TRANSECTOR VHF/FM PORTÁTIL COM GPS IMPLANTADO, fornecido com os seguintes itens:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal;
- 01 Antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS;
- 01 Módulo de comunicação GPS
- 02 Baterias de Li de alta capacidade;
- 01 Carregador singelo de bateria, 110V;
- 01 Clip para cinto;
- 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;
- 01 Manual de operação em português;
- 01 licença de roaming.

Características Gerais

- Fácil manuseio e operação;
- Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;
- Indicador de status operacional (TX, RX);
- Antena heliflex;
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz;
- Número de canais mínimo. 32 (trinta e dois);
- Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;
- Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1500 mA, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 13 (treze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);
- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto pré-programadas)

Virar em modo analógico e digital

- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.
- O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto

Europeu de Normas de Telecomunicações);

- Padrões Militares STD 810 C, D, E, F;
- Estar homologada pela Anatel;
- Atendimento à característica de grau de proteção IP57;
- Peso máximo: 340 gr.
- Dimensões máximas: 132 x 64 x 36 mm
- Carregador / recondicionador automático de bateria;

Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 16K0F3E / 11K0F3E / 7K6OFXD / 7K6OFXE;

Rafael

Michell

PC

Gu



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

364
R

- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Proteção eletrônica contra:
 - o Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
 - o Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;
 - o Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

Especificação dos Transmissores

- Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(11z);
- Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+;
- Impedância de saída: 50 ohms.

Especificação dos Receptores

- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a 0,35 μ V @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade (digital): melhor ou igual a 0,30 μ V @ 5% BER;
- Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 60 dB @ 12.5 KHz;
- Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB;
- Potência de áudio: 500mW
- Resposta de áudio: de 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada, e
- Impedância de entrada: 50 S2

Recursos de Sinalização e Controle:

a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

Modo-analógico:

- Portadora (CSQ)
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema;

b) Sinalização

b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):

- envio de identificação automática (PTT-ID)
- envio de emergência
- recebimento de alerta de chamada

b.2) Funções Digitais:

Rafael

Michel

R

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

365
R

	<ul style="list-style-type: none">• Chamadas em grupo• Chamada privada• Monitor remoto• PTT-ID• Inibição do rádio• Verificação do rádio• Alerta de chamada• Alarme de emergência <p>Sistema GPS</p> <ul style="list-style-type: none">• Rastreo para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal);• Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 2 minutos;• Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos;• Precisão Horizontal: < 10 metros. <p>Características Gerais</p> <p>Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM Portáteis com GPS, devidamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação;• E levando-se em consideração:<ul style="list-style-type: none">o Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;o Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias;o Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes;o Garantia de 12 meses;o Manutenção e Assistência Técnica: <p>* A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;</p> <p>* Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente.</p> <p>Das garantias</p> <p>A empresa vencedora deverá oferecer na entrega técnica orientações de pilotagem características do veículo, para as pessoas indicadas pela administração pública.</p> <p>Comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada no território do Estado do Paraná. Marca Mercedes Benz</p>		
	VALOR TOTAL - R\$		335.000,00

Rafael
Michel
R
S

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - O prazo de entrega do Item Ambulância Furgão Padrão SAMU será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 - O objeto deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde - Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - O veículo deverá ser de primeira qualidade.

2.4 - O objeto será recebido e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos objetos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.10 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.11 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.2 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Roberto de *de*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1109) F: 303 e 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) F: 500.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Compete à Contratante:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Compete à Contratada:

6.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.1.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1s. da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

Rafael

Michel



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 - A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena – CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Rafael Guarienti - CPF 989.943.019-68 e como substituto da fiscal o Senhor Michel Giacomini - CPF 091.921.539-41, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Rafael Guarienti



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias; *MICHEL*

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93; *fe*

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Rafael

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

Rafael

370
R

MUNHO

R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 15 de março de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Inga Caminhões Ltda
Daniel Rodrigues da Silva – Procurador
CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grazziele Matte Dossena
Gestora do Contrato

Rafael Guarienti
Fiscal do Contrato

Michel Giacomini
Michel Giacomini
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



4º TABELIONATO DE NOTAS



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

393
X

Daniel Driessen Junior

CONATO@ingaveiculos.com.br
RUA ANNE FRANK, 969 - JARDIM SANTA CATARINA, CURITIBA - PR

WWW.4NOTAS.COM.BR

CEP 80010-900 | CENTRO, CURITIBA/PR

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0951-P	261	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	1224/21	

ou onde ele estiver
ou onde ele estiver

09 JUN 2021

Celso Regina Bolzan
Escrevente Autorizada

Procuração bastante que faz: **INGA CAMINHÕES LTDA**, em favor de: **CLAUDEMIR FRANCISCO BASSO** e/ou **OUTROS**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (28/06/2021)**, nesta cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, na Rua Anne Frank nº 969, onde fui chamado em diligência, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **INGA CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Içara - Santa Catarina, na Rodovia BR 101 - Km 383 - s/nº - Bairro Barracão, CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, registrada na JUCESC sob NIRE nº 4220535911-1, neste ato representada por seus Administradores: **WILLIAN SCHÖLL**, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, nascido em data de 26/12/1984, Natural de Treze Tílias/SC, filho de Alfredo Ervino Scholl e de Maria Lucia Okada Scholl, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.329.032-7/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio nº 1060 - Apartamento nº 41, Batel, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 80.420-170, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "willianscholls@gmail.com" e contato telefônico "41 3360-3200"; e **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada, maior e capaz, administradora de empresas, nascida em data de 25/05/1964, natural de Treze Tílias/SC, filha de Hubert Schöll e de Marta Schöll, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.445.988-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, Uberaba, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 81.560-080, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "marilisegiaretta@gmail.com" e contato telefônico "41 3360-3200", em conformidade com os ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida aos **24/06/2021**, que foram apresentados, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº **116**, em pasta própria nº **222-CS**. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **CLAUDEMIR FRANCISCO BASSO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 03/12/1962, natural de Paranavaí/PR, filho de Devanil Basso e de Iraci Aparecida Majoni Bassi, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.214.712-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 459.087.619-15, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 133 - Apartamento nº 601 - Zona 07, , na cidade de Maringá - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "claudemir.basso@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "44 3355-1650"; e/ou **FABIANO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 11/05/1985, natural de Assis Chateaubriand/PR, filho de Augusto Rossato e de Joaquina do Carmo Rossato, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.735.776-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.318.909-40, residente e domiciliado na Rua Compadre João Bertani nº 599 - Apartamento nº 194, Saudade, na cidade de Araçatuba - Estado do São Paulo, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "fabiano@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(41) 99972-2048"; e/ou e/ou **HELIO GIARETTA**, brasileiro, separado judicialmente, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 29/06/1953, natural de Francisco Beltrão/PR, filho de Pedro G. Giaretta e de Idilia S. Giaretta, portador da Cédula de Identidade RG nº

047f-ab4f-0469-c7d
68bc-e3a2-4ba4-278f
www.fabnotes.com.br





4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 401, CEP: 80010-010, CENTRO, CURITIBA/PR



Continuação
Livro: 0951-P
Folha: 261V
Protocolo: 1224/21

13/R-213.019/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 212.693.359-87, residente e domiciliado na Rua 1131, 101, Centro, na cidade de Balneário Camboriú - Estado do Santa Catarina, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "helio@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "41 3360-3200"; e/ou **JULIO CESAR LOCATELLI**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, nascido em data de 19/09/1981, natural de Dois Vizinhos/PR, filho de Osvino Locatelli e de Iracema da Silva Locatelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.634.080-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.971.049-45, residente e domiciliado na Rua João Wyclif nº 185 - Apartamento nº 903, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina - Estado do Paraná - CEP: 86.050-450, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "juliolocatelli@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(041) 3360-3200"; e/ou **LEONIR JOSÉ LAZZAROTTO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente, nascido em data de 09/03/1966, natural de Guaraciaba/SC, filho de João Lazzarotto e de Maria Aurora Fernandes da Luz Lazzarotto, portador da Cédula de Identidade RG nº 14178915/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 563.450.039-72, residente e domiciliado na Rua Venezuela nº 329, Jardim América, na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "leonir.jose@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "49 99934-1188"; e/ou **RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, nascido em data de 31/12/1987, natural de Arapongas/PR, filho de Ademir Calixto de Campos e de Claudete Vitalina Ticianelli de Campos, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.396.940-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 054.956.329-66, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1011, Centro, na cidade de Videira - Estado do Santa Catarina, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "rodrigo.campos@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(41) 3360-3200"; e/ou **SERGIO NEY RAVANELLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 10/09/1960, natural de Bituruna/PR, filho de Elizeo Ravanello e de Elza Sebben Ravanello, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.043.474-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 402.019.539-00, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 2488, Independência, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "sergio.ravanello@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "41 3360-3200"; e/ou **THIAGO MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, nascido em data de 24/01/1985, natural de Cascavel/PR, filho de Osmar Machado da Silva e de Janete do Rocio Marçal Machado da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.525.655-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 052.338.699-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 2434, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "thiago.marcal@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(041) 3360-3200"; e/ou **MAYLSON HEY FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 26/12/1988, natural de Pitanga/PR, filho de Edemar Schamenenn e de Cleusi Anunziato Hey Fagundes, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.719.095-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.306.539-61, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha nº 3016, Bonsucesso, na cidade de Guarapuava - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "maylson.fagundes@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "46 98805-1164"; e/ou **EVERTON LUIZ TAVARES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, nascido em data de 04/06/1991, natural de Pato Branco/PR, filho de Alvadi Tavares e de Maria Salette da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº



4º TABELIONATO
DE NOTAS

4º TABELIONATO DE NOTAS 3

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia
deste documento foi
emitida pelo Tabelião
nesta Serventia

03 AGo. 2021

valido somente em o selo
de autenticidade aposto no
verso.

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

319
*

Daniel Driessen Junior Curitiba-PR

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO 40 | CEP: 81120-000 CURITIBA

LIVRO
0951-P

FOLHA
262

RUBRICA

CÓD. ESC.
0116

CONTR. INTERNO
1224/21

[Handwritten signature]

9.424.988-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 060.366.129-74, residente e domiciliado na Rua Ergilio Carlos Colonetti nº 420 - Apartamento nº 202, Centro, na cidade de Içara - Estado do Santa Catarina, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "everton.tavares@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(46) 99105-0265"; e/ou **BRUNO CHAVES SERIGIOLI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor trainee, nascido em data de 22/07/1991, natural de Alto Paraná/PR, filho de Sidney Valdeis Serigioli e de Luciana Chaves Serigioli, portador da Cédula de Identidade RG nº 9061855/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 082.305.809-36, residente e domiciliado na Rua Fluminense, 2698 - Apartamento nº 704, Vila Marumby, na cidade de Maringá - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "bruno.serigioli@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "44 99809-0203"; e/ou **JUAREZ ANTONIO SALVADOR**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 10/11/1968, natural de Chapéco/SC, filho de Ivanir Salvador e de Izaura Zanchet Salvador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5136762332/IGP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 671.317.359-49, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant nº 430 - Apartamento nº 1001, Centro, na cidade de Passo Fundo - Estado do Rio Grande do Sul, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "juarez.salvador@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "41 3360-3200"; e/ou **SOLANGE PAULA MONTAGNA**, brasileira, solteira, maior e capaz, supervisora de vendas, nascida em data de 16/05/1982, natural de Guaraciaba/SC, filha de Ivanir Montagna e de Miguel Angelo Montagna, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.155.153/SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 037.559.969-01, residente e domiciliada na Rua Marques do Herval nº 2675, São Miguel do Oeste, na cidade de São Miguel do Oeste - Estado do Santa Catarina, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "solange.paula@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(49) 99103-8012"; e/ou **SELMAR LAGO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, do comércio, nascido em data de 23/08/1959, natural de Pinhal Grande/RS, filho de Venuto Lago e de Zilda Belle Lago, portador da Cédula de Identidade RG nº 40105244888/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 272.780.770-87, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 65 - Apartamento nº 403, Michel, na cidade de Criciúma - Estado do Santa Catarina, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "selmar.lago@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "41 3360-3200"; e/ou **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, nascido em data de 20/06/1973, natural de Apucarana/PR, filho de Noraldino Rodrigues da Silva e de Mercedes de Lourdes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.607.830-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 977.581.089-20, residente e domiciliado na Rua João Tokarski nº 210 - Apartamento nº 21 - Bloco nº 07, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "daniel.rodrigues@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "41 99178-4801"; e/ou **ADEMIR RABELO BARBALARGA**, brasileiro, casado, maior e capaz, Supervisor de vendas, nascido em data de 26/05/1961, natural de Bela Vista do Paraíso/PR, filho de Mario Barbalarga e de Maria Rabelo Barbalarga, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.959.110-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 363.745.209-04, residente e domiciliado na Rua Cônsul Chiune Sugihara, 342, Boa Esperança, na cidade de Londrina - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "ademir.rabelo@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "43 99126-0586"; e/ou **PAULO ROGÉRIO DURÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 23/11/1970, natural de Ijuí/RS, filho de Elio Durão e de Maria

047f-ab4f-0469-c7d
68bc-e3a2-4ba4-278f
www.4tabnotas.com.br





4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP: 80090-000 | CURITIBA/PR



Continuação
Livro: 0951-P
Folha: 262V
Protocolo: 1224/21

Rosalina Durão, portador da Cédula de Identidade RG nº 8040082731/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 633.180.320-34, residente e domiciliado na Rua Olivio Pavei nº 95 - Apartamento nº 305, Centro, na cidade de Içara - Estado do Santa Catarina, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "paulo.durao@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "48 99929-0674"; e/ou **GIOVANI ZANOL**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 13/06/1966, natural de Caçador/SC, filho de Dorvalino Zanol e de Servalina Bombassaro Zanol, portador da Cédula de Identidade RG nº 168.005-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 538.984.359-20, residente e domiciliado na Rua Itacolomi nº 171, Centro, na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "giovani.zanol@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "46 98800-4435"; e/ou **LEANDRO LIMA SILVA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de peças e serviços, nascido em data de 24/02/1980, natural de Uberlândia/MG, filho de Antonio Carlos Silva e de Sebastiana Auxiliadora de Lima Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 9060142/SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 036.759.706-39, residente e domiciliado na Rua Las Vegas nº 261, na cidade de Uberlândia - Estado do Minas Gerais - CEP: 38.407-738, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "leandro.silva@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "41 3360-3200"; e/ou **ANDREIA DE MELO ALVES**, brasileira, solteira, maior e capaz, supervisora administrativa, nascida em data de 21/07/1968, natural de Araguari/MG, filha de Edson Alves e de Maura Pereira de Melo, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-4.718.427/SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 682.147.666-72, residente e domiciliada na Rua do Caju, 243, Pacaembu, na cidade de Uberlândia - Estado do Minas Gerais - CEP: 38.401-524, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "andreia.alves@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "41 3360-3200"; e/ou **ALISSON APARECIDO JORDELINO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de peças e serviços, nascido em data de 13/07/1993, natural de Arapongas/PR, filho de Izoldino Luis Jordelino e de Iracema dos Santos Jordelino, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.099.801-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 078.426.449-00, residente e domiciliado na Rua Tulio Sergio Vilela de Paula nº 75 - Apartamento nº 1204, Nova Aurora, na cidade de Itumbiara - Estado do Goiás - CEP: 75.522-466, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "alisson.jordelino@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "41 3360-3200"; e/ou **JANAINA DE JESUS SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, analista administrativa, nascida em data de 23/11/1994, natural de Itumbiara/GO, filha de América Jaqueline de Jesus e de José Leôncio da Silva Filho, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5724570/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 751.800.651-00, residente e domiciliada na Rua V-011 nº 26, Vila Vitória, na cidade de Itumbiara - Estado do Goiás - CEP: 75.533-570, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "janaina.silva@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "41 3360-3200"; e/ou **SERGIO LUIS NERY DE SANTANA**, brasileiro, casado, maior e capaz, do comércio, nascido em data de 05/08/1965, natural de Araçatuba/SP, filho de Santos Nery de Santana e de Laudeneria Ribeiro de Santana, portador da Cédula de Identidade RG nº 12666876/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 023.616.898-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Celso Guilherme de Souza nº 503, Jardim Amizade, na cidade de Araçatuba - Estado do São Paulo - CEP: 16.074-310, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "sergionery@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "18 99725-9515"; e/ou **MAICON GOTARDO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, nascido em data de 22/02/1983, natural de Rio



4º TABELIONATO DE NOTAS

4º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia foi autenticada
fidel do documento original
nesta Serventia

03 ABR. 2021

valido somente com o selo
de autenticidade aposito no
verso.

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

Daniel Driessen Junior Curitiba-PR

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP: 80010-000 | CURITIBA, PR

Celia Regina Bolzani
Escritório Curitiba-PR

LIVRO

0951-P

FOLHA

263

RUBRICA

CÓD. ESC.

0116

CONTR. INTERNO

1224/21

Brilhante/MS, filho de Aldir Gotardo e de Lourdes Gotardo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.800.493-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.369.689-22, residente e domiciliado na João Capixaba nº 566, Jardim Monte Cristo, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 87.706-443, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "maicon.gotardo@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "44 99142-5503", e/ou **ADELAR ALEXANDRE THUNS**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor externo de veículos, nascido em data de 25/07/1984, natural de Paraisópolis/SC, filho de VIETERCIER THUNS e de IRMA DE MATIA THUNS, portador da Cédula de Identidade RG nº 382626-9/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 046.526.489-10, residente e domiciliado na Rua Nazareno Luiz Mocellin nº 15, Saleté, na cidade de São Miguel do Oeste - Estado do Santa Catarina - CEP: 89.900-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "adelar.thuns@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "49 99926-3885"; e/ou; **CASSIANO JOSÉ MATIOLO**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor externo de veículos, nascido em data de 06/07/1991, natural de Guaraciaba/SC, filho de OLAVO ELIAS MATIOLO e de ERICI MATIOLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5114573/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 074.711.199-50, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes nº 641, São Jorge, na cidade de São Miguel do Oeste - Estado do Santa Catarina - CEP: 89.900-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "cassiano.matiolo@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "49 99191-7737"; e/ou **CLAUDIO CARLOTO DE CAMPOS**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 27/06/1991, natural de Santo Ângelo/RS, filho de CLODOMIRO DUARTE DE CAMPOS e de MARIA HELENA CARLOTO DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 7085316508/SSP/DI/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 019.096.560-62, residente e domiciliado na Rua Estephano Dagostin nº 304, Barreira, na cidade de Içara - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.820-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "claudio.carloto@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "48 99929-0748"; e/ou **EDUARDO SPECK**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 03/08/1988, natural de Lauro Müller/SC, filho de ERALDO SEBASTIAO SPECK e de MARIA DAS DORES NAZARIO SPECK, portador da Cédula de Identidade RG nº 5083092/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 066.473.699-88, residente e domiciliado na Presidente Castelo Branco nº 149, Centro, na cidade de Lauro Müller - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.880-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "eduardo.speck@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "48 99929-0835"; e/ou **FLÁVIO LUIZ CHAGAS**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, nascido em data de 28/08/1975, natural de Capitão Leônidas Marques/PR, filho de ARTUR ALFREDO CHAGAS e de GENECY FÁTIMA CHAVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.270.108-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.546.059-71, residente e domiciliado na Rua Das Andorinhas nº 292, Floresta, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná - CEP: 85.814-520, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "flavio.chagas@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "45 99103-4778"; e/ou **JEFERSON SENGER**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor externo de veículos, nascido em data de 19/08/1985, natural de São Miguel do Oeste/SC, filho de MARIO SENGER e de ADELINA SCAIN SENGER, portador da Cédula de Identidade

047f-ab4f-0469-c7d1
68bc-e3a2-4ba4-278f
www.4tabnotas.com.br





4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR

RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-000 - CURITIBA/PR

4º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nos autos.

Curitiba-PR

03 ABO. 2021

Celia Regina Bolzani

Escritor(a) Autorizada

Valido somente com o selo de autenticação aposto no verso.

Continuação

Livro: 0951-P

Folha: 263V

Protocolo: 1224/21

RG nº 4.413.953/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 045.027.309-12, residente e domiciliado na Rua Ernest Gruber, 142, Salete, na cidade de São Miguel do Oeste - Estado do Santa Catarina - CEP: 89.900-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "jeferson.senger@ingaveiculo.com.br" e contato telefônico "49 98834-4385"; e/ou **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, consultor de vendas, nascido em data de 20/10/1987, natural de Itajaí/SC, filho de JOÃO BATISTA MULLER VIEIRA e de VERA LÚCIA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5013641/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 053.659.829-08, residente e domiciliado na Rua Fiuza Lima nº 289, Fiuza Lima, na cidade de Itajaí - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.303-240, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "joao.antonio@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "47 3341-7000"; e/ou **JULIO CESAR DEMARCO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, nascido em data de 18/10/1978, natural de Gaurama/RS, filho de NAVILIO DEMARCO e de GLORIA MARIA DEMARCO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7070620336/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 916.284.310-91, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, 202, na cidade de Gaurama - Estado do Rio Grande do Sul - CEP: 99.830-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "julio.demarco@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "54 99694-3743"; e/ou **JULIO CESAR MINHO ROBALLO**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 14/06/1988, natural de Uriguaiana/RS, filho de MARCIANO CLEBER MENDES ROBALLO e de SOLANGE MINHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2084125489/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 010.184.790-40, residente e domiciliado na José Ferreira, 1491, Santo Antônio de Padua, na cidade de Tubarão - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.705-701, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "julio.roballo@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(48) 9.9929-0741"; e/ou **LUCIANO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, consultor de vendas, nascido em data de 06/02/1976, natural de Itajaí/SC, filho de FRANCISCO CARLOS DUARTE DA SILVA e de SILVIA MARIA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 878683/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.879-04, residente e domiciliado na Rua Rondônia, Cordeiros, na cidade de Itajaí - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.310-513, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "luciano.silva@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "47 3341-7000"; e/ou **MARCIO ROBERTO DUTRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, consultor de vendas, nascido em data de 10/11/1979, natural de Itajaí/SC, filho de GILBERTO DUTRA e de IRANI DOS SANTOS DUTRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3897885/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 004.205.269-60, residente e domiciliado na Rua Basílio Pedro da Silva, 96, Centro, na cidade de Camburiú - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.340-392, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "marcio.dutra@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "47 3341-7000"; e/ou **MATHEUS DOS SANTOS CECHINEL**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 24/01/1982, natural de Araranguá/SC, filho de JOAO CECHINEL e de MARIA ISABEL DOS SANTOS CECHINEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 4107099/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 806.993.590-15, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias, 587, Lagoão, na cidade de Araranguá - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.900-000, possuidor do endereço eletrônico de



4º TABELIONATO DE NOTAS

4º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICA
Apresente fotocópia
fidei do documento
nesta Ser

03 ABO 2021

valido somente com o selo
de autenticidade aposto no
verso.

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | Cella Regina, 207 - Jd. São João, Curitiba/PR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP: 80010-010 | CENTRO, CURITIBA/PR

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0951-P	264	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	1224/21	

379

e-mail: "matheus.cechinel@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(48) 9.9929-0797"; e/ou **RICHARD PAGANI SMANIA**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 14/09/1973, natural de Criciúma/SC, filho de ANGELO JOSE SMANIA e de JANE MARIA PAGANI SMANIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3178494/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 909.356.089-15, residente e domiciliado na Rua Caetano Ronchi, 1131, Laranjinha, na cidade de Criciúma - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.818-680, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "richard.smania@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(48) 9.9150-9042"; e/ou **ROBERTO CARLOS PARMIGIANI**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, nascido em data de 25/02/1972, natural de Erechim/RS, filho de OLINTO PARMIGIANI e de LOURDES PARMIGIANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 7049304228/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 565.679.520-91, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, 676, Linho, na cidade de Erechim - Estado do Rio Grande do Sul - CEP: 99.700-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "roberto.parmigiani@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(54) 99694-3807"; e/ou **TARLIS CESCO NETO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 08/04/1981, natural de Orleans/SC, filho de HELIO GAZOLA CESCO NETO e de MARIA TEREZINHA CANCELIER CESCO NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3916083/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 033.827.169-41, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro, 1593 - Apartamento nº 101, na cidade de Rio Fortuna - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.760-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "tarlis.cesconeto@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "48 9.9929-0723"; e/ou **VITOR ROSA DAVID**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 08/12/1985, natural de Tubarão/SC, filho de ANTONIO LUIZ DAVID e de MARIA ROSA DAVID, portador da Cédula de Identidade RG nº 4638368/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 008.714.719-06, residente e domiciliado na não encontrado, na cidade de Sombrio - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.960-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "vitor.rosa@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(48) 9.9929-0793"; e/ou **ZILNEI MOURA DA CRUZ**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, nascido em data de 08/04/1963, natural de Tenete Portela/RS, filho de NERI MARTINS DA CRUZ e de ELONY MOURA DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 992395/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 443.683.999-00, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rodovia BR 101 - Km 383, s/n - Barracão, na cidade de Içara - Estado do Santa Catarina - CEP: 88.820-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "zilnei.cruz@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "48 99929-0798", e/ou **FABIANO FRANCISCO PAIÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, nascido em data de 05/02/1984, natural de Paranavaí/PR, filho de SEBASTIAO FRANCISCO PAIAO e de VERA LUCIA VITOR DE LIMA PAIAO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.734.034-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 040.058.099-36, residente e domiciliado na Rua Serafim Afonso Costa, 1720, Centro, na cidade de Paranavaí - Estado do Paraná - CEP: 87.702-050, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "fabiano.paiao@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "44 3421-1200"; e/ou **FERNANDO MIGUEL BARCAROLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, nascido em data de 26/08/1987, natural de Três

047f-ab4f-0469-c7d
68bc-e3a2-4ba4-278f
www.4tabnotas.com.br





4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 - CURITIBA, PR



Continuação
Livro: 0951-P
Folha: 264V
Protocolo: 1224/21

Barras do Paraná/PR, filho de JUSSAR JOEL BARCAROLO e de SELVINA BARETA BARCAROLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9292929-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.115.179-80, residente e domiciliado na Rua Hélio de Freitas, 1075, Jardim Itália I, na cidade de Sumaré (Paranavaí) - Estado do Paraná - CEP: 87.720-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "fernando.barcarolo@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "44 3421-1200"; e/ou **MARCIO JOSÉ VALÉRIO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor interno e entregador técnico, nascido em data de 30/12/1977, natural de Terra Rica/PR, filho de EDVALDO VALERIO e de MARIA APARECIDA VALERIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.279.841-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.141.829-48, residente e domiciliado na Rua Acre, 1265, Jardim Paraíso, na cidade de Terra Rica - Estado do Paraná - CEP: 87.890-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "marcio.valerio@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "44 3421-1200"; e/ou **MAICON GOTARDO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, nascido em data de 22/02/1983, natural de Rio brilhante/MS, filho de Aldir Gotardo e de Lourdes Gotardo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.800.493-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.369.689-22, residente e domiciliado na João Capixaba, 566, Jardim Monte Cristo, na cidade de Paranavaí - Estado do Paraná - CEP: 87.706-443, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "maicon.gotardo@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "44 99142-5503"; e/ou **EDSON JOSNEY BRAUTIGAM FRANÇA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, nascido em data de 14/01/1985, natural de Guarapuava/PR, filho de Elvira Brautigame França e de João Paz França, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.930.505-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 053.217.169-19, residente e domiciliado na Rua Jesuino Marcondes nº 2472, Batel, na cidade de Guarapuava - Estado do Paraná - CEP: 85.015-294, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "dson.franca@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "(42) 9945-0089"; e/ou **RICARDO MENDEZ NOVIS**, brasileiro, casado, maior e capaz, consultor comercial, nascido em data de 01/09/1971, natural de Campinas/SP, filho de Pedro Mendes Novis e de Irene Crepaldi Mendez, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.316.619-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 843.459.859-00, residente e domiciliado na Rua Arthur Menarim nº 146, Mirante da Serra, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 85.022-624, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "ricardo.noviz@ingaveiculos.com.br" e contato telefônico "42 99117-3836", a quem confere amplos poderes para representarem individualmente a empresa matriz e suas filiais nos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, em Licitações, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive assinar proposta de preços, declarações, apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinar pedidos de impugnações de Editais de Tomada de Preços, Pregões presenciais e eletrônicos, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, receber intimações e notificações, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Pregoeira(o), inclusive poderes para



4º TABELIONATO DE NOTAS



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO . CURITIBA/PR

LIVRO
0951-P
CÓD. ESC.
0116

FOLHA
265
CONTR. INTERNO
1224/21

RUBRICA

381

assinar sua própria carta de credenciamento, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. O presente instrumento é **válido por 01 (um) ano, a contar da presente data**. Emitida a Guia de **Funrejus sob nº 1400000007018128-0**, no valor de **R\$ 45,71** (quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), recolhido em data de **28/06/2021**. Protocolado nesta data sob nº 03122/2021. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, **RENATO JEFERSON BOLZANI**, **ESCREVENTE**, que o digitei. E eu, Joel Pereira dos Santos, Tabelião Substituto, o subscrevi. Emolumentos (R\$ 183,28 = 844,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R\$ 1,80). ISSQN (R\$ 7,33). FUNDEP (R\$ 9,16). FUNREJUS (R\$ 45,71). VRC (1 VRC = R\$ 0,193). (a.a.) MARILISE SCHÖLL GIARETTA, WILLIAN SCHÖLL. Nada mais. Traslada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé.



FUNARPEN
SELO DIGITAL
0183864TRAA0000000425621V
Consulte em:
horus.funarpen.com.br/consulta



EM TEST. DA VERDADE

RENATO JEFERSON BOLZANI
ESCREVENTE

047F-ab4f-0469-c7d
68bc-e3a2-4ba4-278f
WWW.4TABNOTAS.COM.BR



4º TABELIONATO DE NOTAS
Selo AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste serventia.
Curitiba-PR **03 AGO. 2021**
Valido somente com o selo de autenticação posto no verso.





4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR

RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR

EM
EMBRANCO

383
X**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO****HOMOLOGAÇÃO**

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 19/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 19/2022, de 17/02/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa(s)	Valor Total – R\$
INGA CAMINHÕES LTDA	335.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	335.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/03/22.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod:56487

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 19/2022.

Objeto: Aquisição de Equipamento para a Rede de Urgência e Emergência Tipo: Veículo Van – Padrão Samu Resolução Sesa nº 497/2017. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa/Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1109) F: 303 e 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) F: 500. Data da assinatura: 15/03/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega do Item Ambulância Furgão Padrão SAMU será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Requisição–Pedido de Empenho. O objeto deverá ser entregue no Município de Chopinzinho–PR, na Secretaria de Saúde – Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 66/2022. Contratada: INGA CAMINHOES LTDA. Valor Total: R\$ 335.000,00; Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cid384326

385
X

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 19-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 19/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras n° 19/2022, de 17/02/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa(s)	Valor Total - R\$
INGA CAMINHÕES LTDA	335.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	335.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/03/22.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BDE6105D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2022. Edição 2481

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

386
X

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 19-2022

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 19/2022. Objeto: Aquisição de Equipamento para a Rede de Urgência e Emergência Tipo: Veículo Van – Padrão Samu Resolução Sesa nº 497/2017. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa/Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1109) F: 303 e 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) F: 500. Data da assinatura: 15/03/2022. **DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** O prazo de entrega do Item Ambulância Furgão Padrão SAMU será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. O objeto deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 66/2022. Contratada: INGA CAMINHOES LTDA. Valor Total: R\$ 335.000,00;

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 23FC5D8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2022. Edição 2481
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>